Proc: 175/2025

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

DATA

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Secretaria Municipal de Saúde	PROJETO / ATIVIDADE:	02015001.1030310042.111	PRÓPRIO:	15000001002	VALOR: R$ 151.800,00	OBSERVAÇÕES:
	ELEMENTO DA DESPESA:	33909100000	ESTADUAL:			
	FICHA:	526	FEDERAL:			
			CRÉDITO:			

Thatiane A. [illegible] Freitas
Divisão de Planejamento - SMS/JM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL
1	Aplicador do conjunto de infusão do Quick Set (MMT-305QS)	2	UNIDADES	R$ 135,00	R$ 270,00
2	Conjunto de infusão MMT 397 Cateter Quick Set 9mm Canula com 60 cm	270	UNIDADES	137,00	R$ 36.990,00
3	Guardian Sensor MMT 7020 C1	210	UNIDADES	462,00	R$ 97.020,00
4	Reservatório Paradigm MMT-332A 3mL	270	UNIDADES	23,00	R$ 6.210,00
5	Transmissor Guardian Link 3 BLE (MMT-7910W1)	3	UNIDADES	3.770,00	R$ 11.310,00
			TOTAL		**R$ 151.800,00**

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

Em anexo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXIII, letra j)

SECRETÁRIO / ASSESSOR:	ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA	DISPONIBILIDADE		CONFERIDO: AGENTE DE CI (Quando houver)	OBSERVAÇÕES:
	(X) SIM - COMPATÍVEL PPA - LDO - LOA (X) SIM - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES ( ) SIM -AUTORIZADO ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO ( ) NÃO - INCOMPATIBILIDADE PPA - LDO - LOA ( ) NÃO- IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO ( ) AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT ( ) AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARREDACAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	FINANCEIRA		
		(—) SIM ( ) NÃO	(X) SIM ( ) NÃO	PCA: ( ) SIM ( ) NÃO	Gentil Bicalho Chefe de Gabinete Município de João Monlevade - MG
DATA:	DATA:	DATA: 09/05/25	DATA:	DATA:	DATA:

Ademilson Raimundo
Mat. 2.905
Agente de Controle Interno
Divisão de Planejamento - SMS/JMDE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA

Unidade Administrativa de Origem	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	Aquisição de insumos para bomba de infusão de insulina, destinados ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade

O Município de João Monlevade e o Estado de Minas Gerais foram demandados, judicialmente, a fornecerem a Bomba de Infusão de Insulina e insumos correlatos às pacientes Jeane Gleice Araújo Vieira (autos nº 0007910-95.2018.8.13.0362) e Sofia Bueno de Oliveira (autos nº 0007208-91.2014.8.13.0362) uma vez que este equipamento não é disponibilizado pela rede SUS.

Sabe-se que a obrigação do Estado e Município em fornecer os insumos determinados judicialmente continua existindo, e o não cumprimento implicará em aplicação de penalidades ao ente municipal e seus gestores, inclusive, resultando em bloqueio de verbas públicas, como se verifica em alguns processos em que João Monlevade é parte ré, tendo em vista que as determinações judiciais que originaram as obrigações nos processos alhures foram aplicadas aos entes federativos compositores da demanda de maneira solidária.

As usuárias utilizam bombas de infusão de insulina de modelo específico, sendo imprescindível que os insumos adquiridos sejam compatíveis com os dispositivos já instalados nas pacientes, de modo a garantir a continuidade e a eficácia do tratamento.

Os insumos necessários são comercializados e distribuídos no Brasil, de maneira exclusiva, pela Medtronic Comercial LTDA e Auto Suture do Brasil LTDA, empresas do mesmo grupo econômico, que se destacam pela confiabilidade e amplo suporte técnico a usuários e profissionais de saúde. Os produtos da Medtronic são reconhecidos por sua segurança e compatibilidade exclusiva com as bombas utilizadas pelas pacientes envolvidas nas presentes demandas judiciais.

Considerando que há exclusividade na comercialização e distribuição dos insumos supracitados, solicitamos, conforme requisição anexa, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Certas de sua compreensão, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Larissa Martins Reis
Farmacêutica Responsável

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde

João Monlevade, 27 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
3

DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Larissa Martins Reis
E-MAIL	larissamartinsreis@gmail.com
AUTORIDADE COMPETENTE	Raquel de Souza Paiva Drumond

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O Município de João Monlevade/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve manter o fornecimento de insumos específicos para a terapia com bomba de infusão de insulina a pacientes amparadas por determinações judiciais. A não continuidade do fornecimento pode acarretar risco à saúde das usuárias e responsabilização do ente e de seus gestores (multas e bloqueio de verbas), evidenciando o interesse público e a urgência da contratação.

A necessidade contempla insumos compatíveis com as bombas já utilizadas pelas pacientes — equipamentos de modelo específico — o que é imprescindível para garantir a eficácia terapêutica e a continuidade do tratamento. A contratação visa suprir consumo estimado para 12 meses (com base em prescrição de agosto/2025), já previsto no PAC 2025 e na LOA, e ocorre em contexto de alta prioridade em razão do término do contrato anterior e da falta de alguns itens.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição de insumos específicos para o funcionamento de bomba de infusão de insulina, compatíveis com o equipamento atualmente utilizado pelas pacientes beneficiárias de ordens judiciais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de João Monlevade, em cumprimento a determinações judiciais, mantém a obrigação de fornecer insumos para bombas de infusão de insulina prescritos a

pacientes específicas. O descumprimento dessa ordem pode acarretar penalidades para o ente municipal e seus gestores, como multas e bloqueio de verbas públicas.

A aquisição foi estimada para atender ao consumo de 12 meses, conforme prescrição médica apresentada em agosto de 2025. Ressalta-se que o fornecimento está contemplado no Plano Anual de Contratações (PAC 2025) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

As usuárias utilizam bombas de infusão de insulina de modelo específico, sendo imprescindível que os insumos adquiridos sejam compatíveis com os dispositivos já instalados nas pacientes, de modo a garantir a continuidade e a eficácia do tratamento.

Os insumos necessários são comercializados e distribuídos no Brasil, de maneira exclusiva, pela Medtronic Comercial LTDA e Auto Suture do Brasil LTDA, empresas do mesmo grupo econômico, que se destacam pela confiabilidade e amplo suporte técnico a usuários e profissionais de saúde. Os produtos da Medtronic são reconhecidos por sua segurança e compatibilidade exclusiva com as bombas utilizadas pelas pacientes envolvidas nas presentes demandas judiciais.

Considerando que há exclusividade na comercialização e distribuição dos insumos compatíveis, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei n° 14.133/2021. Essa medida é essencial para assegurar o fornecimento regular do tratamento e evitar prejuízos à saúde das pacientes.

DETALHES DA CONTRATAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO	11/09/2025
GRAU DE PRIORIDADE	Alta

JUSTIFICATIVA	O contrato anterior encontra-se vencido desde e no momento há falta de alguns itens, o que justifica alta prioridade nessa contratação.

(X) MATERIAL DE CONSUMO
( ) MATERIAL DE PERMANENTE
( ) SERVIÇO CONTINUADO
( ) SERVIÇO NÃO CONTINUADO
( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA
( ) TERMO ADITIVO

DETALHAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO:RESERVATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COMPONENTE:TIPO SERINGA CERCA 3 ML		UNIDADE	270	5.238,00
2	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO:APLICADOR P/ CÂNULA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA		UNIDADE	2	600,00
3	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO:CONJUNTO DE INFUSÃO, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE:CATÉTER CERCA 60 CM C/ CONECTOR LUER LOCK, COMPONENTE I:C/ CÂNULA INFUSÃO CERCA 10 MM, COMPONENTE II:SUPORTE, TAMPA E ADESIVO PROTETOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P		UNIDADE	270	31.347,00

4	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO:SENSOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE		UNIDADE	210	84.000,00
5	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO:TRANSMISSOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE		UNIDADE	3	9.780,00

Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

JOAO MONLEVADE, MG - 12 de agosto de 2025

Larissa Martins Reis - CPF: 067.714.026-**

Responsável pela demanda

Raquel de Souza Paiva Drumond - CPF: 450.733.506-**

Autoridade Competente

Encaminha-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), e posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
6

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
7

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1061/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de João Monlevade/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve manter o fornecimento de insumos específicos para a terapia com bomba de infusão de insulina a pacientes amparadas por determinações judiciais. A não continuidade do fornecimento pode acarretar risco à saúde das usuárias e responsabilização do ente e de seus gestores (multas e bloqueio de verbas), evidenciando o interesse público e a urgência da contratação.

A necessidade contempla insumos compatíveis com as bombas já utilizadas pelas pacientes — equipamentos de modelo específico — o que é imprescindível para garantir a eficácia terapêutica e a continuidade do tratamento. A contratação visa suprir consumo estimado para 12 meses (com base em prescrição de agosto/2025), já previsto no PAC 2025 e na LOA, e ocorre em contexto de alta prioridade em razão do término do contrato anterior e da falta de alguns itens.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os insumos a serem adquiridos devem ser exclusivamente da marca Medtronic, por se tratarem dos únicos compatíveis com as bombas de infusão de insulina já utilizadas pelas pacientes, conforme determinação judicial.

- A exigência de marca se fundamenta na inexistência de substitutos ou similares funcionais, sendo imprescindível para garantir a eficácia terapêutica, a segurança clínica e a padronização técnica do tratamento.
- Tal restrição é amparada pelo art. 41, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca quando não houver substituto equivalente ou quando necessária à padronização.
- Todos os insumos devem possuir registro ativo na ANVISA, observando integralmente as normas sanitárias vigentes.
- Devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, assegurando a esterilidade e evitando qualquer risco de contaminação.
- O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a contar da data de entrega.
- Sempre que aplicável, o fornecedor deverá apresentar certificados de conformidade ou laudos técnicos que atestem a qualidade e autenticidade do produto.
- O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de insumos que apresentem defeito de fabricação, falhas técnicas, divergência em relação às especificações ou danos decorrentes do transporte.
- A garantia se aplica a todo o período contratual, assegurando pleno atendimento da demanda sem interrupções.

O fornecimento deve ser suficiente para atender à demanda mensal estimada para 12 meses, conforme prescrição médica de agosto/2025.

- As entregas devem ocorrer de forma parcelada e programada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar desabastecimento.
- O fornecedor deve assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, mantendo a integridade do material até a entrega.
- As demais especificações constarão no Termo de Referência.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO:RESERVATÓRIO, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COMPONENTE:TIPO SERINGA CERCA 3 ML		UNIDADE	270	5.238,00
2	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO:APLICADOR P/ CÂNULA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA		UNIDADE	2	600,00
3	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO:CONJUNTO DE INFUSÃO, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE:CATÉTER CERCA 60 CM C/ CONECTOR LUER LOCK, COMPONENTE I:C/ CÂNULA INFUSÃO CERCA 10 MM, COMPONENTE II:SUPORTE, TAMPA E ADESIVO PROTETOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P		UNIDADE	270	31.347,00
4	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO:SENSOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE		UNIDADE	210	84.000,00
5	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA	ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, TIPO ACESSÓRIO:TRANSMISSOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE		UNIDADE	4	13.040,00

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

Na análise da necessidade apresentada, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Fornecimento por outro fabricante/marca

- Alternativa descartada. As bombas de infusão de insulina utilizadas pelas pacientes são da marca Medtronic, e seus insumos são exclusivos.
- O uso de insumos de outro fabricante é tecnicamente incompatível e colocaria em risco a saúde das pacientes, inviabilizando o tratamento.

Aquisição via fornecimento regular do SUS/Ministério da Saúde

- Alternativa inviável. O Sistema Único de Saúde não disponibiliza insumos específicos para bombas de infusão em caráter contínuo.
- O fornecimento desses insumos se dá apenas em decorrência de determinações judiciais, cabendo ao Município o cumprimento.

Produção própria ou adaptação pelo Município

- Alternativa impraticável. O Município não dispõe de capacidade técnica, tecnológica nem legal para produzir ou adaptar insumos médicos de alta complexidade.
- Esses materiais demandam registro na ANVISA e certificações internacionais, inviabilizando qualquer forma de execução direta.

Manutenção ou prorrogação do contrato anterior

- Alternativa não aplicável. O contrato anterior já se encerrou, não havendo previsão legal para prorrogação, considerando a natureza do objeto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atender à necessidade é a aquisição de insumos originais e exclusivos da marca Medtronic, destinados ao uso em bombas de infusão de insulina já

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 9

implantadas em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade/MG, em cumprimento a determinações judiciais.

A contratação terá por objeto o fornecimento contínuo, parcelado e programado de insumos compatíveis com o equipamento utilizado pelo paciente, em quantidade suficiente para suprir a demanda estimada de 12 meses.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133/21, e alterado na forma dos artigos 124 e 125 da referida Lei.

O fornecimento deverá observar os seguintes parâmetros:

Compatibilidade técnica e segurança terapêutica, garantindo a eficácia do tratamento.
Entrega parcelada e programada, de acordo com cronograma da Secretaria de Saúde, a fim de evitar desabastecimento.
Garantia de qualidade e substituição imediata em caso de defeito, divergência ou problema de fabricação.

Considerando as características da demanda, a modalidade de contratação mais adequada é a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, fundamentada no art. 74, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a impossibilidade de competição, dada a exclusividade na comercialização e distribuição dos insumos compatíveis pela Medtronic Comercial LTDA e Auto Suture do Brasil LTDA, empresas do mesmo grupo econômico. Os insumos necessários são exclusivos da marca Medtronic, sendo tecnicamente indispensáveis para o correto funcionamento das bombas de insulina já utilizadas pelos pacientes. Não há produtos equivalentes ou similares que possam substituir os insumos requeridos, pois cada modelo de bomba de infusão possui itens próprios, exclusivos e não intercambiáveis. A restrição à marca é plenamente admitida pela Lei nº 14.133/2021, art. 41, § 1°, quando se tratar de caso em que não exista produto substituto equivalente. A escolha da inexigibilidade garante a celeridade, a segurança jurídica e o cumprimento das determinações judiciais, assegurando a continuidade do tratamento médico.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada entre diferentes empresas ou marcas, pois os insumos são de fornecimento exclusivo. A aquisição se dará de uma única empresa, a

Medtronic Comercial LTDA e Auto Suture do Brasil LTDA, devido à compatibilidade exclusiva de seus produtos com os equipamentos já utilizados pelas pacientes.

No entanto, a execução do objeto será parcelada. O fornecimento dos insumos ocorrerá de forma programada durante 12 meses.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- Garantir o atendimento a demandas judiciais relacionadas ao fornecimento de insumos para bombas de infusão de insulina.
- Assegurar o fornecimento regular do tratamento para as pacientes beneficiárias de ordens judiciais.
- Evitar penalidades para o Município de João Monlevade e seus gestores, como multas e bloqueio de verbas públicas, que seriam decorrentes do descumprimento das ordens judiciais.
- Garantir a continuidade e a eficácia do tratamento, utilizando insumos compatíveis com os equipamentos já instalados nas pacientes.
- Suprir a demanda estimada para 12 meses de consumo

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Os próximos passos para a contratação por inexigibilidade, seriam:

-
- Elaboração do Termo de Referência, com as especificações detalhadas do objeto e os critérios de aceitação.
- Instrução do processo de inexigibilidade com a devida justificativa, comprovando a inviabilidade de competição. Essa justificativa se baseia na exclusividade de fornecimento dos insumos pela Medtronic Comercial LTDA e Auto Suture do Brasil LTDA.
- Análise jurídica e aprovação da autoridade competente.

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 10

- Formalização da contratação, por meio de um contrato administrativo.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não contratações correlatas ou interdependentes. A demanda é específica para a aquisição de insumos para bombas de infusão de insulina, com o objetivo de atender a demandas judiciais.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora o objeto principal da contratação seja a aquisição de insumos para a saúde, a operação de fornecimento pode gerar impactos ambientais, ainda que de pequena escala. Estes se relacionam principalmente com:

- Resíduos Sólidos: O uso dos insumos (acessórios, reservatórios, cânulas, etc.) resultará na geração de resíduos plásticos e outros materiais.
- Emissões de Carbono: O transporte dos materiais para a entrega contribuirá para as emissões de gases de efeito estufa.
- Consumo de Recursos: A produção dos insumos requer o consumo de matérias-primas (como polímeros) e recursos como energia e água.

Para mitigar esses impactos, o Termo de Referência deve incluir cláusulas que incentivem o fornecedor a adotar práticas sustentáveis sempre que possível, como a utilização de embalagens otimizadas e a implementação de uma logística de entrega eficiente.

OBSERVAÇÃO

Não existem observações.

CONCLUSÃO

A contratação é viável e necessária para o Município de João Monlevade, a fim de cumprir determinações judiciais relacionadas ao fornecimento de insumos para bombas de infusão de insulina.

JOAO MONLEVADE, MG - 18 de agosto de 2025

Thainara Fernanda da Silva

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
11

ANÁLISE DE RISCOS

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO
Aquisição de insumos para bombas de infusão de insulina nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Falha na instrução processual para inexigibilidade de licitação.	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	Impugnação do processo ou invalidação do ato administrativo.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	• A justificativa do processo deve comprovar a inviabilidade de competição, baseando-se na exclusividade de fornecimento dos insumos. Além disso, deve demonstrar que os insumos são os únicos compatíveis com os equipamentos já utilizados pelas pacientes. • A restrição de marca deve ser amparada pelo art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. •Submeter o processo a Análise Jurídica.	Área Requisitante

CONTINGENCIAL	• Caso o processo seja questionado ou impugnado, a justificativa de inexigibilidade deve ser revisada e reforçada. É necessário buscar mais evidências que comprovem a exclusividade de fornecimento da Medtronic e a ausência de produtos equivalentes ou similares no mercado. • Submeter o processo revisado a uma nova análise jurídica para garantir que todos os requisitos legais foram atendidos.	Área Requisitante/Agente de Contratação

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Atraso na formalização do processo.	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	Desabastecimento dos insumos, risco à saúde das pacientes e possíveis sanções judiciais ao município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	• Instruir o processo de forma completa e robusta • Acompanhar a tramitação do processo e auxiliar no que couber; • Encaminhar o processo para análise do setor jurídico em tempo hábil.	Área Requisitante com apoio do Agente de Contratação
CONTINGENCIAL	• Manter o acompanhamento constante das necessidades dos pacientes para evitar o	Área Requisitante com apoio do Agente de Contratação

	desabastecimento, buscando uma solução paliativa em caráter emergencial, se necessário. • Informar às autoridades competentes sobre o andamento do processo para buscar apoio na resolução de possíveis impasses.	

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 13

RESPONSÁVEIS
Thainara Fernanda da Silva

DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 18/08/2025

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
14

COTAÇÃO

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera
OSASCO - SP - 06276-035
Brasil – CNPJ 01.645.409/0003-90

www.medtronic.com
Tel 55 11 2187-6200

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 15

À (O):
MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE - MG
JOAO MONLEVADE
BID N.: 10751839

OSASCO, 25 de Agosto de 2025

Propostas de Preços

A empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, endereço Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - OSASCO - SP - 06276-035, inscrita no **CNPJ nº 01.645.409/0003-90** e **Inscrição Estadual nº 492.647.630.110**, por intermédio de seu representante legal abaixo indicado/assinado, apresenta proposta de preço para a modalidade de licitação em referência, de acordo com as previsões legais.

Item	Descrição Completa	Qtd Emb.	Preço Emb.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	SERTER MMT-305QS QCKSRTR QCKST 23L Aplicador do conjunto de infusão Quick Set (para ser usado com os códigos MMT 396/MMT 397/MMT 398/MMT 399). REGISTRO ANVISA: 10349000612 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: SMC Costa Rica Edifício B 48 Avenida 0, Zona Franca Coyol 100 Metros Sur De Riteve, El Coyol De Alajuela Costa Rica - Costa Rica FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed 18000 Devonshire Street Northridge - CA 91325 Estados Unidos CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-305QS	2	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	2	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
2	INFST MMT-397A QCKST 10PK 9MM23N 6L Conjunto de infusão Quick Set MMT 397A. Material: Policarbonato (cateter e cânula) e aço inoxidável (agulha-guia). Cânula é a "agulha" não-metalizada, fina e flexível, que fica alojada no subcutâneo. Comprimento 9 mm X 60 cm. Ângulo de aplicação a 90° na pele.Os conjuntos de infusão possuem adesivos na cânula para sua fixação na pele. Recomenda-se a troca dos descartáveis a cada 2-3 dias. REGISTRO ANVISA: 10349000761 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: 1. Unomedical a/s 2.Unomedical Devices S.A de C.V FABRICANTE LEGAL: 1. Unomedical a/s 2.Unomedical Devices S.A de C.V CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-397A	27	R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais)	270	R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais)	R$ 36.990,00 (trinta e seis mil e novecentos e noventa reais)
3	SENSOR MMT-7020C1 GS3 5PK 10L OUS1 Sensor de Glicose que mensura os níveis de glicose através do fluído intersticial. Identificação da concentração de glicose	42	R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)	210	R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)	R$ 97.020,00 (noventa e sete mil e vinte reais)

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera
OSASCO - SP - 06276-035
Brasil – CNPJ 01.645.409/0003-90

www.medtronic.com
Tel 55 11 2187-6200

	a cada 5 minutos, total de 288 leituras por dia. Aplicação em tecido subcutâneo. Dimensão: 8,75 mm. Compatível com Guardian Link 3 BLE. Registro ANVISA 10349001003 ou 10349001315 (acessório bomba) REGISTRO ANVISA: 10349001003/ ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325-1219 - EUA - CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-7020C1					
5	RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L Seringa especial na qual a insulina é alocada para que seja infundida através da bomba. Capacidade máxima de (3mL) e de uso exclusivo para as bombas MiniMed™ 640G e MiniMed™ 780G. Material: Policarbonato. A troca deverá ser feita de 2 a 3 dias. REGISTRO ANVISA: 10349000772 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Medtronic Puerto Rico Operations Co. Juncos Road 31 km 24,4, Ceiba Norte Industrial Park Juncos - Puerto Rico 00777 FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed 18000 Devonshire Street Northridge - CA 91325 Estados Unidos CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-332A	27	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)	270	R$ 23,00 (vinte e três reais)	R$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais)
6	KIT MMT-7910W1 ASSY PKG IIN AG Sistema Transmissor Guardian Link 3 BLE é um sistema de Monitorização Contínua de Glicose que coleta dados de glicose lidos por um sensor de glicose aplicado no subcutâneo e, transmite esses dados por Bluetooth para o seguinte produto: MiniMed 780G. Contém uma pilha recarregável não substituível, recarregável somente com Carregador MiniLink, carregador utiliza uma bateria AAA . Registro ANVISA: 10349001003(acessório bomba) REGISTRO ANVISA: 10349001003/ 10349001315 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325-1219 - EUA CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-7910W1	3	R$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais)	3	R$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais)	R$ 11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais)

PREÇO SUB TOTAL/POR EXTENSO: R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)

PREÇO TOTAL/POR EXTENSO DA PROPOSTA: R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera
OSASCO - SP - 06276-035
Brasil – CNPJ 01.645.409/0003-90

www.medtronic.com
Tel 55 11 2187-6200

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 16

CONSIDERAÇÕES GERAIS :

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos.
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias UTEIS contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente..

Declaramos que:

SISTEMA TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 MMT-7910W1: Informamos que o transmissor possui uma bateria interna recarregável, CUJA PRIMEIRA CARGA DEVE OCORRER DENTRO DE 6 MESES APÓS A FABRICAÇÃO DO PRODUTO. APÓS A RECARGA, A VIDA ÚTIL DO PRODUTO É DE APROXIMADAMENTE 12 MESES. No entanto, trata-se de um produto importado e, devido à demora no processo de importação, pode levar até 2 meses para estar disponível para comercialização na CIA. Por isso, os produtos serão entregues com no máximo 90 dias para a recarga. A Auto Suture do Brasil Ltda reserva-se ao direito de não aceitar nota de empenho ou documento equivalente cuja exija validade diferente da que consta nesta proposta comercial.

SENSOR DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT-7020C1: Este produto importado tem um prazo de validade de 12 meses. No entanto, devido à demora no processo de importação, ele é comercializado com uma validade inferior a 80% do seu prazo total. Com base nessa informação, o produto SENSOR DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT-7020C1 será entregue com uma validade superior a 50% da data de fabricação, correspondendo a 180 dias. A Auto Suture do Brasil Ltda reserva-se ao direito de não aceitar nota de empenho ou documento equivalente cuja exija validade diferente da que consta nesta proposta comercial.

DADOS DA PROPONENTE:
Razão Social: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - OSASCO - SP – CEP 06276-035
CNPJ 01.645.409/0003-90
Inscrição Estadual 492.647.630.110
Telefone (11) 99538-7488 e-mail: rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com

DADOS BANCÁRIOS:
001 - BCO DO BRASIL S.A. – Agência: 2434-1 – C/C 5675-8

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA/CONTRATO:
Nome: Lucas Persona de Almeida
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Função: Supervisor de Licitações
Endereço Comercial: Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar – Cidade Monções – CEP 04576-010 – São Paulo/SP
RG N° 40.445.731-9
CPF N° 351.848.288-26
E-mail: lucas.p.almeida@medtronic.com

Nome: Zuleide Costa da Silva Santos
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Função: Analista de Licitações
Endereço Comercial: Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar – Cidade Monções – CEP 04576-010 – São Paulo/SP
RG N° 33.247.369-7
CPF N° 293.132.918-51
E-mail: zuleide.c.santos@medtronic.com

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera
OSASCO - SP - 06276-035
Brasil – CNPJ 01.645.409/0003-90

www.medtronic.com
Tel 55 11 2187-6200

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
17

MAPA DE PREÇOS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

1. AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Larissa Martins Reis, Matrícula 9397.

2. OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
1	Aplicador do conjunto de infusão do Quick Set (MMT-305QS)
2	Conjunto de infusão MMT 397 Cateter Quick Set 9mm Canula com 60 cm
3	Guardian Sensor 3 MMT 7020 C1
4	Reservatório Paradigm MMT-332A 3ml
5	Transmissor Guardian Link 3 BLE (MMT-7910W1)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: a cotação de preços deu-se no dia 25 de agosto de 2025.

4. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

( ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço (x) Outra

5. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 65/2021 – SEGES/ME:

( ) I - Painel de Preços (https://app.precopublico.com.br/);

( ) II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(x) III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

( ) V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) VI - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6. ANÁLISE DE PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública.

A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, na forma da pesquisa no inciso III. O objetivo da pesquisa de preços realizada pela Administração é aproximar ao máximo o valor de referência da amostra levantada com aquele que será obtido, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade. Pesquisas frágeis, que não reflitam o valor praticado no mercado, podem prejudicar o alcance da proposta mais vantajosa, propiciar riscos à ocorrência de sobre-preço, com consequente prejuízo financeiro às entidades, além de inviabilizar ou tornar as licitações menos atrativas.

A pesquisa de preço foi realizada diretamente com o fornecedor devido as usuárias utilizarem bombas de infusão de insulina de modelo específico, sendo imprescindível que os insumos adquiridos sejam compatíveis com os dispositivos já instalados nas pacientes, de modo a garantir a continuidade e a eficácia do tratamento.

Os insumos necessários são comercializados e distribuídos no Brasil, de maneira exclusiva, pela Medtronic Comercial LTDA e Auto Suture do Brasil LTDA, empresas do mesmo grupo econômico, os produtos da Medtronic são reconhecidos por sua segurança e compatibilidade exclusiva com as bombas utilizadas pelas pacientes envolvidas nas presentes demandas judiciais.

Considerando que há exclusividade na comercialização e distribuição dos insumos compatíveis, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida é essencial para assegurar o fornecimento regular do tratamento e evitar prejuízos à saúde das pacientes. Os valores cotados dos itens a serem adquiridos estão relacionados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADO	QNT.	TOTAL
1	Aplicador do conjunto de infusão do Quick Set (MMT-305QS)	R$ 135,00	2 caixas c/1 unidade	R$ 270,00
2	Conjunto de infusão MMT 397 Cateter Quick Set 9mm Canula com 60 cm	R$ 1.370,00	27 caixas c/ 10 unidades	R$ 36.990,00
3	Guardian Sensor 3 MMT 7020 C1	R$ 2.310,00	42 caixas c/ 05 unidades	R$ 97.020,00
4	Reservatório Paradigm MMT-332A 3ml	R$ 230,00	27 caixas c/ 10 unidades	R$ 6.210,00
5	Transmissor Guardian Link 3 BLE (MMT-7910W1)	R$ 3.770,00	3 caixas c/1 unidade	R$ 11.310,00
			Valor Global:	R$ 151.800,00

7. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

João Monlevade, 25 de agosto de 2025.

Larissa Martins Reis
Farmacêutica Responsável

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
19

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ABIMED
Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 20

São Paulo, 23 de julho de 2025.

ATESTADO

Código: AT 099/2025 (página 1/3)

A **ABIMED - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE - CNPJ 01.450.951/0001-25,** atesta para os devidos fins que a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.,** associada a ABIMED desde 10/02/1998, estabelecida à Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 – 9º e 10º andares – Cidade Monções - São Paulo – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0001-52 e filial estabelecida na Estrada Vinhedo Viracopos, s/n – KM 04 – Setor Medtronic – Bairro Distrito Industrial - Cidade de Vinhedo – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0002-33, e **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.,** associada a ABIMED desde 28/10/1997, estabelecida à Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 – 11º andar – Cidade Monções - São Paulo – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0001-28 e filial estabelecida na Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131, /setor 1, Parte 8 – Parque Industrial Anhanguera – Cep: 06276-035 – Osasco – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0003-90, empresas do mesmo grupo econômico, são as únicas empresas que vendem e distribuem em todo Brasil e estão autorizadas a distribuir os produtos mencionados abaixo, fabricados pela companhia **MEDTRONIC MINIMED, INC.,** com sede em 18000 Devonshire Street – Northridge – CA 91325 – EUA.

REGISTRO ANVISA	CODIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349000772	MMT-326A	MiniMed Reservoir 1.8ml - caixa com 10 unidades	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-332A	MiniMed Reservoir 3.0ml - caixa com 10 unidades	
10349000655	MMT-385	Aplicador do conjunto de infusão Silhouette (Sil Serter)	MEDTRONIC MINIMED
10349000612	MMT-305QS	Aplicador do conjunto de infusão Quick set	MEDTRONIC MINIMED
10349000878	MMT-7008A	Enlite Sensor - caixa com 5 unidades	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7008B	Enlite Sensor - caixa com 1 unidades	
10349000912	MMT-1712K, MMT-1752 (KIT COM ACESSORIOS), MMT-1752K MMT-1752KBP, MMT1752WWK, MMT1752WWKA	Sistema MiniMed 640G - Starter Kit	MEDTRONIC MINIMED

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-** em 19/08/2025 10:39:17 e foi autenticado pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Código: AT 099/2025 (página 2/3)

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349000912	MMT-7306	CareLink USB Black - Sistema MiniMed 640G	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7730	Transmissor Guardian Link2 - Sistema MiniMed 640G	
	MMT-7775WE	Transmissor Guardian Link2 com aplicador Enlite One Press Serter	
	MMT-7810W1	Transmissor Guardian Link3- Sistema MiniMed 640G- Sensor Guardian3 (MMT-7020C1)	
	ACC-1601	Clipe para cinto	
	ACC-822BK	Capa de silicone - cor preta	
	ACC-822BL	Capa de silicone - cor azul	
	ACC-822CL	Capa de silicone - cor branca	
	ACC-822PINK	Capa de silicone - cor rosa	
10349000656	MMT-7512	Aplicador do sensor Enlite (One Press Serter)	MEDTRONIC MINIMED
10349001315	MMT-1896BP	Bomba de Insulina MiniMed 780G Prime	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7020	MMT-7020 Sensor Guardian 3	
	MMT-7020C1	MMT-7020C1 Sensor Guardian 3 - 5 unidades	
	MMT-7020D1	MMT-7020D1 Sensor Guardian 3 - 1 unidade	
	ACC-1601	ACC-1601 Clipe para cinto (Belt Clip Assembly)	
	ACC-1003911F	ACC-1003911F Adaptador Blue - Carelink	
10349001003	MMT-1896BP	Bomba de Insulina MiniMed 780G	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7840W8	MMT-7840W8 Kit Transmissor Guardian 4 - Sistema MiniMed 780G	
	MMT-7841W8	MMT-7841W8 Kit Transmissor Guardian 4 de Reposição - Sistema MiniMed 780G	
	MMT-7040C8	Sensor Guardian 4 (MMT-7040C8)	
	MMT-7040D8	Sensor Guardian 4 (MMT-7040D8)	
	MMT-7840	MMT-7840 Kit Transmissor Guardian 4	
	MMT-7840W1	MMT-7840W1 Kit Transmissor Guardian 4 (PT)	
	MMT-7840W8	MMT-7840W8 Kit Transmissor Guardian 4 (PT2)	
	MMT-7841	MMT-7841 Transmissor Guardian 4	
	MMT-7841W1	MMT-7841W1 Transmissor Guardian 4 (PT)	
	MMT-7841W8	MMT-7841W8 Transmissor Guardian 4 (PT2)	
	MMT-7040	MMT-7040 Sensor Guardian 4	
	ACC-1601	Clipe para cinto (Belt Clip Assembly)	

ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia Para Saúde
+55 11 5092-2568 | www.abimed.org.br
...143, CEP: 04029-200, São Paulo - SP

digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ABIMED
Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 21

Código: AT 099/2025 (página 3/3)

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349001003	MMT-7910W1	Transmissor Guardian Link 3 BLE kits	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7910W8	Transmissor Guardian Link 3 BLE kits	
10349009036	MMT-7841Q	Transmissor Guardian 4 BLE	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7841QW1	Transmissor Guardian 4 BLE (Português Portugal)	
	MMT-7841QW8	Transmissor Guardian 4 BLE (Português Brasil)	
	MMT-7920Q	Kit do Transmissor Guardian 4 – Standalone/BLE	
	MMT-7920QW1	Kit do Transmissor Guardian 4 – Standalone/BLE (PT)	
	MMT-7920QW8	Kit do Transmissor Guardian 4 – Standalone/BLE (PT2)	
	MMT-8200	Guardian iOS™ app	
	MMT-8201	Guardian Android™ app	
	MMT-7715	Carregador	
	MMT-7736L	Dispositivo de Teste	
10349001282	MMT-7040QC8	Sensor Guardian 4 BLE MMT-7040QD8	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7040QD8	Sensor Guardian 4 BLE MMT-7040QC8	
	MMT-7015	Fita adesiva oval	

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, e pela **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**. As empresas são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

24º CARTÓRIO DE INDIANÓPOLIS
OFICIAL: ANDRE MACHADO DE SOUZA
Selo(s): 1 Ato:AB – 0721795
Reconheço por Semelhança a firma de (1) FERNANDO SILVEIRA FILHO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 23 de Julho de 2025
Em testemunho da verdade
CRCPN 24º – INDIANÓPOLIS(Valor
AV. DOS EUCALIPTOS, 674 - CAPITAL/S
24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO
115030
FIRMA 1
S11049AB0721795

Fernando Silveira Filho
Presidente Executivo
Validade: 180 (Cento e oitenta) dias.

ABIMED
Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde

São Paulo, 23 de julho de 2025.

ATESTADO

Código: AT 100/2025 (página 1/3)

A **ABIMED - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE - CNPJ 01.450.951/0001-25,** atesta para os devidos fins que a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, associada a ABIMED desde 10/02/1998, estabelecida à Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 – 9º e 10º andares – Cidade Monções - São Paulo – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0001-52 e filial estabelecida na Estrada Vinhedo Viracopos, s/n – KM 04 – Setor Medtronic – Bairro Distrito Industrial - Cidade de Vinhedo – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0002-33, e **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, associada a ABIMED desde 28/10/1997, estabelecida à Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 – 11º andar – Cidade Monções - São Paulo – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0001-28 e filial estabelecida na Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131, /setor 1, Parte 8 – Parque Industrial Anhanguera – Cep: 06276-035 – Osasco – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0003-90, empresas do mesmo grupo econômico, são as únicas empresas que vendem e distribuem em todo Brasil e estão autorizadas a distribuir os produtos mencionados abaixo, fabricados pela companhia **UNOMEDICAL A/S** (a Convatec company) Aaholmvej 1-3, Osted 4320 lejre, Denmark.

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349000773	MMT-377	MiniMed Silhouette - 17mm cânula / 110cm tubo - caixa com 10 unidades	UNOMEDICAL A/S
	MMT-382/MMT-382A	MiniMed Silhouette - 13mm cânula / 110cm tubo - caixa com 10 unida	
	MMT-381/MMT-381A	MiniMed Silhouette - 13mm cânula / 60cm tubo - caixa com 10 unidades	
	MMT-378	MiniMed Silhouette - 17mm cânula / 60cm tubo - caixa com 10 unidades	
10349000761	MMT-396/MMT-396A	MiniMed Quick-set - 9mm cânula / 110cm tubo - caixa com 10 unidades	UNOMEDICAL A/S
	MMT-397/MMT-397A	MiniMed Quick-set - 9mm cânula / 60cm tubo - caixa com 10 unidades	
	MMT-398/MMT-398A	MiniMed Quick-set - 6mm cânula / 110cm tubo - caixa com 10 unidades	
	MMT-399/MMT-399A	MiniMed Quick-set - 6mm cânula / 60cm tubo - caixa com 10 unidades	

ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia Para Saúde
+55 11 5092-2568 | www.abimed.org.br
... conjunto 143, CEP: 04029-200, São Paulo - SP

... DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento ... pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 22

Código: AT 100/2025 (página 2/3)

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349000893	MMT-100	I-Port - 6mm - 10 unidades	UNOMEDICAL A/S
	MMT-101	I-Port - 9mm - 10 unidades	
	MMT-100T	I-Port - 6mm - 02 unidades	
	MMT-101T	I-Port - 9mm - 02 unidades	
10349009043	MMT-441A	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-441A-Medtronic Estendido, 9 mm, 23", caixa 10 unidades	UNOMEDICAL A/S
	MMT-441AH	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-441AH-Medtronic Estendido, 9 mm, 23", caixa 3 unidades	
	MMT-441AJ	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-441AJ-Medtronic Estendido, 9 mm, 23", 1 unidade	
	MMT-442A	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-442A-Medtronic Estendido, 9 mm, 32", caixa 10 unidades	
	MMT-442AH	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-442AH-Medtronic Estendido, 9 mm, 32", caixa com 3 unidades	
	MMT-442AJ	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-442AJ-Medtronic Estendido, 9 mm, 32", 1 unidade	
	MMT-431A	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-431A-Medtronic Estendido, 6 mm, 23", caixa com 10 unidades	
	MMT-431AH	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-431AH- Medtronic Estendido, 6 mm, 23", caixa com 3 unidades	
	MMT-431AJ	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-431AJ- Medtronic Estendido, 6 mm, 23", 1 unidade	
	MMT-432A	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-432A-Medtronic Estendido, 6 mm, 32", caixa com 10 unidades	
	MMT-432AH	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-432AH-Medtronic Estendido, 6 mm, 32", caixa com 3 unidades	
	MMT-432AJ	MMT-432AJ-Medtronic Estendido, 6 mm, 32", 1 unidade	

ABIMED
Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde

Código: AT 100/2025 (página 3/3)

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, e pela **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**. As empresas são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

24º INDIANÓPOLIS

Fernando Silveira Filho
Presidente Executivo
Validade: 180 (Cento e oitenta) dias.

24º CARTÓRIO DE INDIANÓPOLIS
OFICIAL: ANDRÉ MACHADO DE SOUZA
Selo(s): 1 Ato:AB – 0721796
Reconheço, por Semelhança, a firma de (1) FERNANDO SILVEIRA FILHO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 23 de julho de 2025
Em testemunho da verdade
ORCPN 24º – INDIANOPOLIS(Valor Unit.R$ 8,62;Qtd1;TotalR$ 8,62)
AV. DOS EUCALIPTOS, 679 - CAPITAL
24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO
115030
FIRMA 1
S11049AB0721796

DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia Para Saúde
+55 11 5092-2568 | www.abimed.org.br
14ºA – conjunto 143, CEP: 04029-200, São Paulo - SP

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
23

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS**, CPF **293.132.918-51**, atesto que na data de **05/06/2025** às **11:35:51** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

86C9A32CBB6EA6E68E110F634F3C78C5B62821BA46BAD92B52136D5195

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

7c8eb2e5-d5a3-4208-bfa0-c7d298b21c7b

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

Medtronic

JOÃO MONLEVADE
25
MUNICÍPIO DE

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.645.409/0001-28 , e sua filia localizada na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121/131, Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - CEP: 06276-035, no município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME: 01.645.409/0003-90, doravante denominada "OUTORGANTE", representada neste ato pelo seu Administrador SR. **ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, e inscrito no CPF/ME sob nº 243.387.388-63, com domicílio profissional na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **(i) ANDRESSA FREGATE VILLAS BOAS** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 48.771.461-1 SSP-SP e inscrita no CPF/ME sob nº 424.231.838-36; **(ii) DENIS CANDIDO CARDOSO**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 47.226.289-0 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 363.557.158-00; **(iii) JOCIANE DOS SANTOS CARDOSO NEVES**, brasileira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 52.889.356-9 SSP-SP, e inscrita no CPF/ME sob nº 043.535.005-62; **(iv) JULIANA TREVIZAN OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 42.937.216-4, e inscrita no CPF/ME sob nº 368.675.188-77; **(v) KARINA BRAGA MARINHO**, brasileira, biomédica, portadora da cédula de identidade RG nº 27.601.650-6, e inscrita no CPF/ME sob nº 166.132.588-22; **(vi) LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.908.066-2, e inscrita no CPF/ME sob nº 179.086.698-75; **(vii) LUCAS PERSONA DE ALMEIDA**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 40.445.731-9, e inscrito no CPF/ME sob nº 351.848.288-26; **(viii) LUCIANA VIEIRA MARTINS,** brasileira,

Medtronic

portadora da cédula de identidade RG nº 57166703-X SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 909.607.930-20; **(ix) MARCEL FELIPE AIRES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 48.058.301-8, e inscrito no CPF/ME sob nº 399.667.898- 39; **(x) MICHEL RODRIGUES BALOG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 45.530.279-0, e inscrito no CPF/ME sob nº 226.810.488-50; **(xi) SILVIA FLORA SANTOS CRUZ**, brasileira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 25.691.976-8, e inscrita no CPF/ME sob nº 253.764.378-09; **(xii) ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS**, brasileira, analista de licitação, portadora da cédula de identidade RG nº 33.247.369-7, e inscrita no CPF/ME sob nº 293.132.918-51 ("OUTORGADOS"), todos com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 9º andar parte e 10º andar parte, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo, aos quais confere poderes específicos para, agindo isoladamente, representar a OUTORGANTE em licitações em todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal, direta ou indireta, podendo assinar propostas, formular ofertas e lances de preços, negociar preços, acordar, renunciar, discordar, transigir, assinar documentos em geral, atas de sessão pública, interpor recursos, desistir de prazo e manifestação recursal, credenciar representantes e distribuidores nas licitações, retirar ou solicitar quaisquer documentos nos processos a ela referentes, cadastrar a Outorgante em portais públicos e privados, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, ficando vedada a assinatura de contratos administrativos em nome da Outorgada.

Os OUTORGADOS utilizarão este instrumento dentro do exercício de suas funções, respeitando os limites estabelecidos, sob pena de, não o fazendo, responder civil e criminalmente. Caso algum dos OUTORGADOS passem a não mais possuírem vínculo com a OUTORGANTE ou suas empresas relacionadas, abster-se-ão imediatamente da utilização deste instrumento, ficando expressamente revogados os poderes concedidos ao respectivo Outorgado.

Medtronic

É vedado o substabelecimento. Esta procuração revoga toda e qualquer procuração anterior outorgada para o mesmo fim, sendo válida pelo período de 1 (um) ano, contado da data da sua outorga.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2024

ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA:24338738863

Digitally signed by ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA:24338738863
Date: 2024.12.18 10:09:47 -03'00'

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

Adolfo Ignacio Ibarra Garcia – Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.645.409/0003-90 FILIAL		10/12/2012

NOME EMPRESARIAL
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.0[illegible]-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.[illegible]99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE	121	131 SETOR 1 PARTE 8

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.276-035	PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA	OSASCO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANESSA.A.MARINHO@MEDTRONIC.COM	(11) 2187-6204/ (11) 5083-3108

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE
27

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

itido no dia **17/01/2024** às **16:59:54** (data e hora de Brasília).

JUCESP PROTOCOLO 23
2.024.453/22-3

34ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOC
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 01.645.409/0001-28
NIRE 35.214.204.595

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

(a) COVIDIEN GROUP S.à.R.L, sociedade e existente de acordo com as leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 3d, Boulevard Prince Henri, 4ª andar, L-1724, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.667.585/0001-11, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, colombiano, casado sob o regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, portador do Registro Nacional Migratório (RNM) nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 243.387.388-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 9º andar – Parte A, e 10º andar, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.576-010; e

(b) COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE S.A., sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 3d, Boulevard Prince Henri, 4º andar, L-1724, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.934.122-0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, acima qualificado,

únicas sócias da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, constituída em conformidade com a lei brasileira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0001-28, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.214.204.595, em sessão de 27 de dezembro de 1996, e 33ª e

CONVÊNIO CIESP
SINGULAR
DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 2[illegible] agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada [illegible]ndereço eletrônico www.tesouro.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/202[illegible] CNJ - artigo 22
DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3

JUCESP

última alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 485.077/21-8, em sessão de 18 de outubro de 2021, têm entre si justo e acordado, de mútuo e comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

I. As sócias decidem aditar o objeto social da Sociedade, para incluir as atividades de (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis [CNAE 6202-3/00]; (b) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável [CNAE 6203-1/00]; (c) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação [CNAE 6204-0/00]; e (d) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação [CNAE 6209-1/00]. Referidas atividades serão realizadas nos três estabelecimentos da Sociedade.

II. Em decorrência da deliberação acima, as Cláusulas 3ª e 5ª do Contrato Social passam a vigorar com a seguinte redação:

> "***Cláusula 3ª*** *– A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, podendo abrir, manter e encerrar filiais, fábricas, armazéns, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior, mediante decisão das sócias representando a maioria de seu capital social votante.*
>
> ***Parágrafo Primeiro*** *– A Sociedade possui uma filial na Praça Agrícola La Paz Tristante nº 121/131, Setor 1, Parte 8 – Parque Industrial Anhanguera, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06276-035, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0003-90 e na JUCESP sob NIRE 35.904.484.539, cujo objeto social é:*
>
> *(a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos,*

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3

JUCESP

JOÃO MONLEVADE 29 MUNICÍPIO DE

informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(b) a comercialização e locação de equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(c) a prestação de serviços de recondicionamento, montagem, instalação e assistência técnica com relação aos equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;

(d) a prestação de serviços de treinamento para operar os equipamentos comercializados pela Sociedade;

(e) o armazenamento dos produtos, equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;

(f) a comercialização de programas de computador;

(g) a prestação de serviços de depósito fechado;

(h) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;

(i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;

(j) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e

(k) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

***Parágrafo Segundo** – A Sociedade possui uma filial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, número 85, 9º andar e 10º andar – Parte, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0004-70 e na JUCESP sob NIRE 35.905.362.143, cujo objeto social é:*

...ROS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 ... agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada ... ndereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a585273...

(a) a prestação de serviços de treinamento, educação, capacitação e desenvolvimento profissional para uso de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(b) atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos e tecnologias para a saúde, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(c) importação e exportação de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(d) aluguel de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(e) aluguel de salas, materiais e equipamentos para treinamentos;

(f) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;

(g) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;

(h) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e

(i) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Cláusula 5ª – A Sociedade tem por objeto:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 13/12/2021 10:49:36 (GMT-03:00) pela Assinatura Digital para conferência de autenticidade no site https://www.notariado.org.br/validar, informando o código de segurança [illegible], e também pelo site do 1º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58

JUCESP

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 30

(a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de equipamentos para treinamentos, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(b) a prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos;

(c) a prestação de serviços de treinamento, educação, capacitação e desenvolvimento profissional para o uso e operação dos equipamentos comercializados pela Sociedade;

(d) a fabricação de instrumentos e materiais para uso médico, hospitalar e de laboratórios e fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e hospitalar, partes e peças;

(e) a prestação de serviços de administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros;

(f) prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial;

(g) atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos e tecnologias para a saúde, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(h) aluguel de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(i) aluguel de salas, materiais e equipamentos para treinamentos;

(j) o armazenamento dos produtos, equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;

(k) a comercialização de programas de computador;

(l) a prestação de serviços de depósito fechado;

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 13/08/2021 às 15:[illegible] e assinado digitalmente por [illegible], que garante a autoria, a integridade e a validade jurídica deste documento, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de [illegible]sto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no e
documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Ta[illegible]onato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3

(m) a participação em outras sociedades e empreendimentos como sócia, acionista ou membro de consórcio;

(n) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

(o) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;

(p) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;

(q) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e

(r) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

***Parágrafo Único** – Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.".*

III. Por fim, decidem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já refletindo a alteração acima, bem como outras consideradas necessárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – Esta sociedade empresária limitada gira sob a denominação Auto Suture do Brasil Ltda. (a "Sociedade").

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 22/03/2021 10:[illegible] e assinado digitalmente por [illegible] em 22/03/2021 10:[illegible] Pessoa assinou digitalmente sem certificado ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art. 10, § 2º.

JUCESP

JOÃO MONLEVADE
31
MUNICÍPIO DE

Cláusula 2ª – A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades empresárias limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, podendo abrir, manter e encerrar filiais, fábricas, armazéns, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior, mediante decisão das sócias representando a maioria de seu capital social votante.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui uma filial na Praça Agrícola La Paz Tristante nº 121/131, Setor 1, Parte 8 – Parque Industrial Anhanguera, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06276-035, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0003-90 e na JUCESP sob NIRE 35.904.484.539, cujo objeto social é:

(a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(b) a comercialização e locação de equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(c) a prestação de serviços de recondicionamento, montagem, instalação e assistência técnica com relação aos equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;

(d) a prestação de serviços de treinamento para operar os equipamentos comercializados pela Sociedade;

NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de ...sto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no e...eço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3

(e) o armazenamento dos produtos, equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;

(f) a comercialização de programas de computador;

(g) a prestação de serviços de depósito fechado;

(h) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;

(i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;

(j) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e

(k) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Parágrafo Segundo – A Sociedade possui uma filial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, número 85, 9º andar e 10º andar – Parte, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0004-70 e na JUCESP sob NIRE 35.905.362.143, cujo objeto social é:

(a) a prestação de serviços de treinamento, educação, capacitação e desenvolvimento profissional para uso de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(b) atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos e tecnologias para a saúde, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(c) importação e exportação de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3

JUCESP

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 32

(d) aluguel de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(e) aluguel de salas, materiais e equipamentos para treinamentos;

(f) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;

(g) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;

(h) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e

(i) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Cláusula 4ª – A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO

Cláusula 5ª – A Sociedade tem por objeto:

(a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de equipamentos para treinamentos, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(b) a prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos;

(c) a prestação de serviços de treinamento, educação, capacitação e desenvolvimento profissional para o uso e operação dos equipamentos comercializados pela Sociedade;

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada n dereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6e58527-0

JUCESP

(d) a fabricação de instrumentos e materiais para uso médico, hospitalar e de laboratórios e fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e hospitalar, partes e peças;

(e) a prestação de serviços de administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros;

(f) prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial;

(g) atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos e tecnologias para a saúde, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(h) aluguel de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(i) aluguel de salas, materiais e equipamentos para treinamentos;

(j) o armazenamento dos produtos, equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;

(k) a comercialização de programas de computador;

(l) a prestação de serviços de depósito fechado;

(m) a participação em outras sociedades e empreendimentos como sócia, acionista ou membro de consórcio;

(n) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

(o) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;

(p) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;

(q) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e

(r) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.cenad.org.br/autenticidade, por meio do código 1120-0000-0000-0000, e assinado digitalmente por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, SP, Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SAO PAULO, SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a5852

JUCESP

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 33

Parágrafo Único – Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 305.876.539,00 (trezentos e cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais), divido em 305.876.539 (trezentos e cinco milhões, oitocentas e setenta e seis mil, quinhentas e trinta e nove) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

(a) COVIDIEN GROUP S.à.R.L., detém 305.851.463 (trezentos e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, quatrocentas e sessenta e três) quotas, no valor nominal total de R$ 305.851.463,00 (trezentos e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

(b) COVIDIEN INTERNACIONAL FINANCE S.A., detém 25.076 (vinte e cinco mil e setenta e seis) quotas, no valor nominal total de R$ 25.076,00 (vinte e cinco mil e setenta e seis reais).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As sócias terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas por elas então detidas.

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada pelo endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3

Cláusula 7ª – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará às sócias direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A gerência e administração da Sociedade serão exercidas por uma ou mais pessoais naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não. Os administrados, que usarão o título de Gerente, seguido ou não da função exercida, estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

(a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, observando-se rigorosamente as disposições das Cláusulas 9ª e 10ª; e

(b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro – Os Gerentes distribuirão entre si as diferentes atribuições relativas à administração da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância no cargo de qualquer Gerente, o substituto, que será indicado por reunião de sócias, ocupará o cargo até o final do período restante do mandato do Gerente substituído.

Cláusula 9ª – A Sociedade somente se obriga:

NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527

(a) por ato ou assinatura de 02 (dois) Gerentes agindo em conjunto; ou

(b) por ato ou assinatura de 01 (um) Gerente e 01 (um) procurador agindo em conjunto; ou

(c) por ato ou assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes especiais, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto no caput, as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por qualquer Gerente, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes ad judicia, terão prazo de validade não superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Não obstante o disposto no caput, qualquer Gerente ou qualquer procurador da Sociedade, agindo isoladamente, terá poderes para praticar os seguintes atos:

(a) endosso de cheques, para depósito nas contas bancárias da Sociedade;

(b) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança;

(c) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Sociedade;

(d) quaisquer atos referentes ao relacionamento entre a Sociedade e seus empregados, inclusive, sem limitação, a representação da Sociedade perante sindicados, Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional da Seguridade Social e Justiça do Trabalho; e

(e) representação da Sociedade perante qualquer órgão público e autoridade governamental brasileira, seja Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, sem limitação, a Secretaria da Receita Federal ("SRF"), agências alfandegárias da Secretaria da Receita Federal, Fazendas Estaduais e Municipais, Banco Central do Brasil e Juntas Comerciais.

JUCESP

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 34

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada pelo endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3

CAPÍTULO V

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 10ª – Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação das sócias, respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula 11, as seguintes matérias:

(a) a modificação do presente Contrato Social;

(b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

(c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

(d) a destituição de administradores;

(e) a forma de remuneração dos administradores;

(f) o pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

(g) a aprovação das contas da administração;

(h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

(i) a aquisição, alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de bens imóveis, de qualquer valor, ou de bens móveis que, em uma simples operação ou em uma série de operações relacionadas entre si, envolva um valor superior ao montante total equivalente em moeda nacional a U$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos);

(j) empréstimo de dinheiro para ou pela Sociedade, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, envolvendo qualquer quantia, salvo para o desconto de títulos de crédito;

(k) licenciamento ou sublicenciamento a quaisquer terceiros de quaisquer direitos de propriedade industrial ou de licença de que a Sociedade seja titular, ou a celebração de

NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
cumento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527

qualquer instrumento contratual relativo ao licenciamento ou sublicenciamento de quaisquer direitos de propriedade industrial para a Sociedade;

(l) a aquisição de qualquer participação acionária em outras sociedades e o envolvimento da Sociedade em quaisquer negócios estranhos ao objeto social;

(m) a distribuição de lucros;

(n) a outorga de qualquer garantia ou indenização para cobrir responsabilidades ou obrigações de quaisquer terceiros que, em uma simples operação ou em uma série de operações relacionadas entre si, envolva um valor superior ao montante total equivalente em moeda nacional a U$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos); e

(o) a aquisição de quaisquer debêntures, títulos, títulos de créditos em geral de qualquer sociedade, ou quaisquer direitos a eles relativos, exceto no curso normal dos negócios relativos à administração do caixa da Sociedade.

Parágrafo Único – Para verificação do cumprimento dos limites definidos nessa Cláusula, os valores expressos em dólares dos Estados Unidos serão convertidos em moeda corrente nacional no dia útil anterior à data em que cada uma das operações listadas forem realizadas, conforme taxa média do câmbio comercial vigente naquela data.

Cláusula 11ª – As deliberações serão tomadas mediante aprovação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei.

Cláusula 12ª – As deliberações das sócias serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

JUCESP

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 35

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada r ndereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Ta ionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3c

JUCESP

Parágrafo Único – Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 13ª – Será realizada reunião anual de sócias, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias de demonstrações financeiras devem ser distribuídas às sócias com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CAPÍTULO VI

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª – A cessão de quotas, ainda que às sócias da Sociedade, somente será valida mediante a prévia e expressa autorização das sócias representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente cumento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e

JUCESP

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 36

Cláusula 15ª – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelas sócias. A distribuição de lucros, se houver, será feita às sócias na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação ao contrário tomada pela unanimidade das sócias.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação das sócias, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação das sócias, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII

RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 16ª – No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 17ª – Havendo justa causa, as sócias representando mais da metade do capital social poderão excluir uma ou mais sócias da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUELI APARECIDA BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 22/02/2021 10:49:39 -03:00, sob o número WSPA21052000000, Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 22/02/2021 10:49:39 -03:00, Número do documento: 21052000000, Pagina 3 de 4
NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3

JUCESP

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

22

CAPÍTULO IX

CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 18ª – Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelas sócias remanescentes.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19ª – A Sociedade será dissolvida por deliberação das sócias, na forma do disposto na Cláusula 10, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 20ª – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI

TRANSFORMAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEL CARLOS CESAR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 08/06/2021 às 15:22 , sob o número WDOC21158622. Para verificar as assinaturas, acesse https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgdVerificaDocumento.do, informe o código 21158622 e o código verificador 00000. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEL CARLOS CESAR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 08/06/2021 às 15:22 , sob o número WDOC21158622. Para verificar as assinaturas, acesse https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgdVerificaDocumento.do, informe o código 21158622 e o código verificador 00000.

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3

JUCESP

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 37

Cláusula 21ª – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação das sócias. As sócias desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII

FORO

Cláusula 22ª – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre as sócias ou entre estas e a Sociedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento digitalmente.

São Paulo, 1º de julho de 2022

COVIDIEN GROUP S.à.R.L
P.P: Adolfo Ignacio Ibarra García

COVIDIEN INTERNACIONAL FINANCE, S.A.
P.P: Adolfo Ignacio Ibarra García

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
386.447/22-6

JUCESP
08 AGO. 2022
CIESP - PAULISTA

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: dc237f96-f1ea-46cf-91fb-6a58527e3

Página de Assinaturas

JUCESP
+8 +8 22
22

docsales

Número do documento: 18865
Código do documento: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3dee
Link do documento no cofre DocSales: https://web.docsales.com/approval/dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3dee

Signatários

Signatário: Adolfo Ignacio Ibarra García
Documento Assinado em: 05/08/2022 às 11:09.
Função: Assinado como procurador
E-mail: adolfo.ibarra@medtronic.com
CPF: 243.387.388-63
IP do Usuário: 147.161.128.207

NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
umento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certificado de Assinatura

JUCESP

MUNICÍPIO DE MONLEVADE docsales 38

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse https://web.docsales.com/validator e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3dee

Hash do documento:

7a441290c3339ba5033c74e3ae80259a2429b0b9702d54c3a4126ae4cf00b895

Assinaturas

Adolfo Ignacio Ibarra García
adolfo.ibarra@medtronic.com

Assinado em **05/08/2022 às 14:09 (UTC)** com o IP **147.161.128.207** informando o cpf **243.387.388-63.**

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse:https://web.docsales.com/validator?uuid=dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3dee

ICP Brasil

Certification Authorities WebTrust

NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de e agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ artigo 22.

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.263.368/21-8

E. R. 001
SIMPI

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

CNPJ/ME nº 01.645.409/0001-28

NIRE 35.214.204.595

DATA, HORA E LOCAL: No dia 1º de novembro de 2021, às 9:00 horas, na sede da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** ('Sociedade"), localizada na Avenida Jornalista Roberto Marinho n° 85, 11° andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA E CONVOCACÃO: Presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: (1) **COVIDIEN GROUP S.A.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em –40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163, inscrita no CNPJ/ME sob n° 05.667.585/0001-11, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, inscrito no CPF/ME sob nº 243.387.388-63,residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho n° 85, 9° andar, parte A, e 10° andar, parte A, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (2) **COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163,, inscrita no CNPJ sob n° 08.934.122/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García,** acima qualificado. Atendidas todas as formalidades legais para reunião, dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no §2° do artigo 1.072 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

COMPOSICÃO DA MESA: Presidente: Sr. **Felipe Cardinali Barreiro**; Secretário: Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García.**

DocSales ID: 5b1b6b80-f779-4c58-8abf-8739

NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente cumento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 39

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a eleição do Sr. **Felipe Cardinali Barreiro** para o cargo de administrador da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: A seguinte deliberação foi tomada por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: eleger o Sr. **Felipe Cardinali Barreiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro da computação, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.422.937-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 214.995.498-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 9° andar, parte A, e 10° andar, parte A, Cidade Monções, CEP 04576-010, também na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado. As sócias aproveitaram para ratificar a eleição do Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade, ocorrida em 17 de agosto de 2020

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos os presentes assinada.

POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador ora eleito, assina o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da Sociedade, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de administrar a Sociedade por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200 - 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confir a no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: 5b1b6b80-f779-4c58-8abf-87399868

JUCESP

Página de assinatura da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. celebrada em 1º de novembro de 2021

CNPJ/ME nº 01.645.409/0001-28
NIRE 35.214.204.595

Felipe Cardinali Barreiro – Presidente da Mesa

Adolfo Ignacio Ibarra García – Secretário da Mesa

COVIDIEN GROUP S.À.R.L.
Por: Adolfo Ignacio Ibarra García – procurador

COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.
Por: Adolfo Ignacio Ibarra García – procurador

De acordo:

Felipe Cardinali Barreiro – **Administrador**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
579.694/21-5
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
13 DEZ 2021
SIMPI - SÃO PAULO

DocSales ID: 5b1b6b80-f779-4c58-8abf-87399

E NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
ocumento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Página de Assinaturas

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
40

docsales

Número do documento: 10413
Código do documento: 5b1b6b80-f779-4c58-8abf-873998685b17
Link do documento no cofre DocSales: https://web.docsales.com/approval/5b1b6b80-f779-4c58-8abf-873998685b17

Signatários

Signatário: Adolfo Ignacio Ibarra García
Documento Assinado em: 08/12/2021 às 12:03.
Função: Assinado como parte
E-mail: adolfo.ibarra@medtronic.com
CPF: 243.387.388-63
IP do Usuário: 34.95.146.40

Signatário: Felipe Cardinali Barreiro
Documento Assinado em: 08/12/2021 às 12:00.
Função: Assinado como parte
E-mail: felipe.barreiro@medtronic.com
CPF: 214.995.498-22
IP do Usuário: 185.180.51.40

documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo ... 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente ... CARTÓRIO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-...

docsales

Certificado de Assinatura

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse https://web.docsales.com/validator e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

5b1b6b80-f779-4c58-8abf-873998685b17

Hash do documento:

b9f90f7d3ac68ed66681464de99cb199c4fda9cb83d5817f11b84bbbf826f53f

Assinaturas

Adolfo Ignacio Ibarra García
adolfo.ibarra@medtronic.com

Assinado em **08/12/2021 às 15:03 (UTC)** com o IP **34.95.146.40** informando o cpf **243.387.388-63.**

Felipe Cardinali Barreiro
felipe.barreiro@medtronic.com

Assinado em **08/12/2021 às 15:00 (UTC)** com o IP **185.180.51.40** informando o cpf **214.995.498-22.**

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse:https://web.docsales.com/validator?uuid=5b1b6b80-f779-4c58-8abf-873998685b17

ICP Brasil

Certification Authorities WebTrust

E NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
cumento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.506.855/23-5

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

JUCESP

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

CNPJ/ME nº 01.645.409/0001-28

NIRE 35.214.204.595

CONVÊNIO CIESP
SINDUSCON

DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de fevereiro de 2023, às 9:00 horas, na sede da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** ('Sociedade"), localizada na Avenida Jornalista Roberto Marinho n° 85, 11° andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA E CONVOCACÃO: Presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: (1) **COVIDIEN GROUP S.A.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em –40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163, inscrita no CNPJ/ME sob n° 05.667.585/0001-11, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, inscrito no CPF/ME sob nº 243.387.388-63,residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho n° 85, 9° andar, parte A, e 10° andar, parte A, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (2) **COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163,, inscrita no CNPJ sob n° 08.934.122/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García,** acima qualificado. Atendidas todas as formalidades legais para reunião, dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no §2° do artigo 1.072 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

COMPOSICÃO DA MESA: Presidente: Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**; Secretária: Sra. **Ana Carolina de Aguiar Costa**.

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirm... no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: 76d9b357-e78b-4626-b64e-c5e5c1129772

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a renúncia do Sr. **Felipe Cardinali Barreiro** ao cargo de administrador da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: A seguinte deliberação foi tomada por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: aceitar a renúncia do Sr. **Felipe Cardinali Barreiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro da computação, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.422.937-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 214.995.498-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com último escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 9° andar, parte A, e 10° andar, parte A, Cidade Monções, CEP 04576-010, também na Cidade e Estado de São Paulo, ao cargo de administrador da Sociedade, para o qual foi eleito em 1º de novembro de 2021. **Dessa forma, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023, o Sr. Felipe Cardinali Barreiro não é mais administrador da Sociedade**. As sócias aproveitaram para ratificar a eleição do Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade, ocorrida em 17 de agosto de 2020

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos os presentes assinada.

_____

Adolfo Ignacio Ibarra García – Presidente da Mesa

_____

Ana Carolina de Aguiar Costa – Secretária da Mesa

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: 76d9b357-e78b-4626-b64e-c5e5c1129772

JUCESP

Continuação das assinaturas da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS** da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** celebrada em 13 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 42

22

COVIDIEN GROUP S.À.R.L.

Por: Adolfo Ignacio Ibarra García – procurador

COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.

Por: Adolfo Ignacio Ibarra García – procurador

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

81.983/23-2

JUCESP

15 MAR. 2023

JUCESP - PAULISTA

1100737v1

Documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi assinado digitalmente nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

Página de Assinaturas

JUCESP

15 +3 23

docsales

Número do documento: 25595
Código do documento: 76d9b357-e78b-4626-b64e-c5e5c1129772
Link do documento no cofre DocSales: https://web.docsales.com/approval/76d9b357-e78b-4626-b64e-c5e5c1129772

Signatários

Signatário: Adolfo Ignacio Ibarra García
Documento Assinado em: 13/03/2023 às 19:18.
Função: Assinado como parte
E-mail: adolfo.ibarra@medtronic.com
CPF: 243.387.388-63
IP do Usuário: 147.161.129.25

Signatário: Ana Carolina de Aguiar Costa
Documento Assinado em: 13/03/2023 às 16:57.
Função: Assinado como parte
E-mail: anacarolina.costa@medtronic.com
CPF: 212.628.088-80
IP do Usuário: 2804:14c:1a7:8eab:f9bb:f5c:98ed:1cf1

AS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
mento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22

Certificado de Assinatura

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 43

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse https://web.docsales.com/validator e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:
76d9b357-e78b-4626-b64e-c5e5c1129772

Hash do documento:

339b8f2c9ca06eab76ec4b16abe84a011364c0382ddd0b5315569f13869e3b0e

Assinaturas

Adolfo Ignacio Ibarra Garcia
adolfo.ibarra@medtronic.com

Assinado em **13/03/2023 às 22:18 (UTC)** com o IP **147.161.129.25** informando o cpf **243.387.388-63.**

Ana Carolina de Aguiar Costa
anacarolina.costa@medtronic.com

Assinado em **13/03/2023 às 19:57 (UTC)** com o IP **2804:14c:1a7:8eab:f9bb:f5c:98ed:1cf1** informando o cpf **212.628.088-80.**

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: https://web.docsales.com/validator?uuid=76d9b357-e78b-4626-b64e-c5e5c1129772

NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento 100/2017 CNJ - artigo 22.

JUCESP PROTOCOLO
2.217.524/23-9

JUCESP

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

CNPJ nº 01.645.409/0001-28

NIRE 35.214.204.595

CONVÊNIO CIESP

DATA, HORA E LOCAL: No dia 22 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sede da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** ('Sociedade"), localizada na Avenida Jornalista Roberto Marinho n° 85, 11° andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA E CONVOCACÃO: Presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: (1) **COVIDIEN GROUP S.A.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em –40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163, inscrita no CNPJ sob n° 05.667.585/0001-11, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, inscrito no CPF sob nº 243.387.388-63,residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho n° 85, 9° andar, parte A, e 10° andar, parte A, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (2) **COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163,, inscrita no CNPJ sob n° 08.934.122/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García,** acima qualificado. Atendidas todas as formalidades legais para reunião, dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no §2° do artigo 1.072 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

COMPOSICÃO DA MESA: Presidente: Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**; Secretária: Sra. **Ana Carolina de Aguiar Costa**.

DocSales ID: 28dabc60-3043-4da0-89ca-2cbdae4

NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
umento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 44

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a designação da Sra. **Gisela Lis Bellinello** ao cargo de administradora da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: A seguinte deliberação foi tomada por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: designar a Sra. **Gisela Lis Bellinello**, brasileira, solteira, farmacêutica e bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.098.585-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 150.417.588-32, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11° andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, também na Cidade e Estado de São Paulo, ao cargo de administradora da Sociedade ("Administradora"). **Dessa forma, com efeitos a partir desta data, a Sra. Gisela Lis Bellinello passa a ser administradora da Sociedade**. As sócias aproveitaram para ratificar a eleição do Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade, ocorrida em 17 de agosto de 2020.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. A Administradora ora designada, assina o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da Sociedade, e declara, sob as penas da lei, que não está impedida de administrar a Sociedade por lei especial, nem condenada ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos os presentes assinada.

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: 28dabc60-3043-4da0-89ca-2cbdae407f64

Página de assinaturas da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS** da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** celebrada em 22 de junho de 2023

Adolfo Ignacio Ibarra García – Presidente da Mesa

Ana Carolina de Aguiar Costa – Secretária da Mesa

Gisela Lis Bellinello - Administradora

COVIDIEN GROUP S.À.R.L.

Por: Adolfo Ignacio Ibarra García – procurador

COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.

Por: Adolfo Ignacio Ibarra García – procurador

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
254.934/23-7
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
21 JUL. 2023
SP - PAULISTA

1100737v2

DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocSales ID: 28dabc60-3043-4da0-89ca-2cbdae407f64

Página de Assinaturas

docsales

Número do documento: 29312
Código do documento: 28dabc60-3043-4da0-89ca-2cbdae407f64
Link do documento no cofre DocSales: https://web.docsales.com/approval/28dabc60-3043-4da0-89ca-2cbdae407f64

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Signatários

Signatário: Gisela Lis Bellinello
Documento Assinado em: 03/07/2023 às 11:59.
Função: Assinado como parte
E-mail: gisela.l.bellinello@medtronic.com
CPF: 150.417.588-32
IP do Usuário: 165.225.57.190

Signatário: Adolfo Ignacio Ibarra García
Documento Assinado em: 28/06/2023 às 17:25.
Função: Assinado como parte
E-mail: adolfo.ibarra@medtronic.com
CPF: 243.387.388-63
IP do Usuário: 165.225.62.15

Signatário: Ana Carolina de Aguiar Costa
Documento Assinado em: 29/06/2023 às 16:14.
Função: Assinado como parte
E-mail: anacarolina.costa@medtronic.com
CPF: 212.628.088-80
IP do Usuário: 2804:14c:1a7:8eab:4507:2d69:890f:618c

documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22 e no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente
CARTÓRIO CENTRAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirm

Certificado de Assinatura

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse https://web.docsales.com/validator e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

28dabc60-3043-4da0-89ca-2cbdae407f64

Hash do documento:

b0b8dc8a1a126e66eda5a2f4c51bbda44c27c12883f7cabe33152c0473c6f3e2

Assinaturas

Gisela Lis Bellinello gisela.l.bellinello@medtronic.com	Assinado em **03/07/2023 às 14:59 (UTC)** com o IP **165.225.57.190** informando o cpf **150.417.588-32.**
Adolfo Ignacio Ibarra García adolfo.ibarra@medtronic.com	Assinado em **28/06/2023 às 20:25 (UTC)** com o IP **165.225.62.15** informando o cpf **243.387.388-63.**
Ana Carolina de Aguiar Costa anacarolina.costa@medtronic.com	Assinado em **29/06/2023 às 19:14 (UTC)** com o IP **2804:14c:1a7:8eab:4507:2d69:890f:618c** informando o cpf **212.628.088-80.**

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: https://web.docsales.com/validator?uuid=28dabc60-3043-4da0-89ca-2cbdae407f64

O presente documento foi assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido por AC ERNESTO DE LIMA NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 46

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.645.409

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

( ) **não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	71162386
Data e hora da emissão	14/08/2025 15:58:15 (hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 01.645.409/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:26 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2026.
Código de controle da certidão: **AB19.A521.B6BA.F348**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ocusign Envelope ID: 9852ECC2-61C8-41AE-9C1F-81C4346DEED3

Medtronic

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 48

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Por este instrumento particular de mandato, **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.645.409/0001-28 , e sua filial localizada na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121/131, Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - CEP: 06276-035, no município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME: 01.645.409/0003-90; doravante denominada "OUTORGANTE", representada neste ato pelo seu Administrador **SR. ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA**, colombiano, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, e inscrito no CPF/ME sob nº 243.387.388-63, com domicílio profissional na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo.

OUTORGADOS:

1) **ANDRESSA FREGATE VILLAS BOAS**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 48.771.461-1 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 424.231.838-36;
2) **ANNA KARINA COELHO LOUZÃO DE SÁ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.991.410-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 296.764.848-57;
3) **ANDRÉ DOMINGOS GABAN**, brasileiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 22.581.281-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 256.467.148-93;
4) **ANDREA KOVACS PERFETTO**, uruguaia, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 36.659.023-6, e inscrita no CPF/ME sob o nº 297.873.828-66;

ocusign Envelope ID: 9852ECC2-61C8-41AE-9C1F-81C4346DEED3

Medtronic

5) CLAUDIA MORGENTAL, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 58.249.726-7, e inscrito no CPF/ME sob nº 16.480.030-87;

6) DANIEL MARQUES, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 22.740.867, e inscrito no CPF/ME sob nº 307.823.238-71;

7) ELI IBRAHIM DAYYOUB, brasileiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 29.736.478-9, e inscrito no CPF/ME sob nº 212.508.458-90;

8) ÉRICO NELSON AKAMINE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.433.135-8, e inscrito no CPF/ME sob o nº 166.092.648-30;

9) FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, supervisora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.814.350-2, e inscrita no CPF/ME sob nº 275.908.028-59;

10) FERNANDA GASPARIAN BIANCHETTI, brasileira, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 43.984.510-5, e inscrita no CPF/ME sob nº 228.566.958-85;

11) FERNANDA STEPHAN GRION, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.103.013-9, e inscrita no CPF/ME sob nº 277.224.798-80;

12) GLAUBER SOUZA, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 121133524, e inscrito no CPF/ME sob nº 081.152.157-59;

13) IGOR ZANETTI, brasileiro, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 10.284.106-8, e inscrito no CPF/ME sob nº 113.373.578-98;

14) JOCIANE DOS SANTOS CARDOSO NEVES, brasileira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 52.889.356-9 SSP-SP, e inscrita no CPF/ME sob nº 043.535.005-62;

15) LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.908.066-22 SSP/SP, e inscrita no CPF/ ME sob o nº 179.086.698-75;

16) LUCAS PERSONA DE ALMEIDA, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 40.445.731-X, e inscrito no CPF/ME sob nº 351.848.288-26;

ocusign Envelope ID: 9852ECC2-61C8-41AE-9C1F-81C4346DEED3

Medtronic

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 49

17) LUCIANA VIEIRA MARTINS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 57166703-X SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 909.607.930-20;

18) NELSON VICARI, brasileiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 25.726.847-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 177.541.848-00;

19) REGIANE CRISTINA DA SILVA, brasileira, química, portadora da cédula de identidade RG nº 23.549.072-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob nº 181.195.018-37;

20) ROBERTA F. GHERARDI, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG nº 17.960.449-1, e inscrita no CPF/ME sob nº 178.601.498-00;

21) SIMONE DE SEIXAS, brasileiro, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 13.073.524-X SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob nº 132.272.878-03;

22) VERA LUCIA COCCO CARVALHO, brasileira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 18.897.295-X, e inscrita no CPF/ME sob nº 110.169.688-50;

23) VICTOR JOSE VASCONCELLOS MARQUES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 08.402.976-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 009.083.857-22, e;

24) ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS, brasileira, analista de licitação, portadora da cédula de identidade RG nº 33.247.369-7, e inscrita no CPF/ME sob nº 293.132.918-51;

Todos com endereço comercial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo; e a quem são concedidos poderes expressos e especiais PARA AGINDO EM CONJUNTO ENTRE SI, EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR OU AINDA EM CONJUNTO COM UM ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE, pratiquem os seguintes atos:

1. Representar a OUTORGANTE em qualquer ato ou fase de procedimentos licitatórios em geral, na esfera federal, estadual ou municipal, podendo retirar editais, apresentar e assinar documentos e propostas que se dizerem necessários, participar

ocusign Envelope ID: 9852ECC2-61C8-41AE-9C1F-81C4346DEED3

Medtronic

de sessões públicas de habilitação e o julgamento da documentação e das propostas, cumprir exigências, registrar ocorrências, impugnar editais e documentos apresentados, manifestar-se sobre os atos praticados nos procedimentos licitatórios, interpor, responder e desistir de recursos, podendo inclusive assiná-los, firmar atas, listas de presenças e comunicados, assinar contratos, cadastrar a Outorgante em portais públicos e privados, pleitear vista e cópia de processos, praticar, enfim, todos os atos previstos na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 12.846/13, nos Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170/07 e alterações posteriores; e

2. Outorgar e assinar, em nome da OUTORGANTE, carta(s) de credenciamento em favor de terceiro(s), para apresentação da OUTORGANTE em qualquer ato ou fase e procedimentos licitatórios, seja na esfera federal, estadual ou municipal, de forma que o(s) credenciado(s) possa (m) exercer todos os poderes descritos no item 1 acima, praticando todos os atos previstos na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 12.846/13, nos Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170 e alterações posteriores, necessários à defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE.

Os poderes concedidos nesta procuração ficam condicionados ao estrito cumprimento, pelos OUTORGADOS, da legislação em vigor aplicável aos atos por estes praticados, incluindo, sem se limitar, a Lei nº 14.133/21, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 12.846/13, nos Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170/07.

É vedado o substabelecimento. Esta procuração revoga toda e qualquer procuração anterior outorgada para o mesmo fim, sendo válida pelo período de 1 (um) ano, contado da data da sua outorga.

ocusign Envelope ID: 9852ECC2-61C8-41AE-9C1F-81C4346DEED3

Medtronic

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
50

São Paulo, 17 de Dezembro de 2024

DocuSigned by:
Adolfo Ibarra
CA0115F065EC42C...

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

Adolfo Ignacio Ibarra Garcia – Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, PUBLICIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

1

MUNICÍPIO DE OSASCO 51

IIADE DE DADOS CADASTRAIS - GDC
DASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO - CCM

EXERCÍCIO: **2024**

INSCRIÇÃO: **0000103475**

ÍCIO ATIVIDADE(S): **10/12/2012**

Nº PROCESSO: **00001309/2022**

CMC - Cadastro Mobiliário de Contribuintes

DADOS DO CONTRIBUINTE

OME / RAZÃO SOCIAL: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**

PORTE
DEMAIS

NDEREÇO : **PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE**

ÚMERO : 121 | COMPLEMENTO **131 SETOR 01 PÁRTE 8**

IARRO : **Indl. Anhanguera** | CIDADE : **Osasco** | C.E.P. : **06276-035**

EFONE : **1121876247** | Nº INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL : **24463.34.75.0001.00.000.01**

. : | C.N.P.J. / C.P.F. : **01.645.409/0003-90**

O DE ATIVIDADE (C.N.A.E): **4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,**

NSCRIÇÃO ESTADUAL : **492647630110** | REGISTRO NA JUCESP : **3590448539**

NDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA :

ÚMERO : | COMPLEMENTO :

ARRO : | CIDADE : | C.E.P. :

TIVIDADE : **02.04 - Depósitos e Armazéns em geral e Atacadista**

ESCRIÇÃO DA ATIVIDADE :
a) aco mpra, venda, distribuição, importação e exportação de instrumentos irúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, nformatizados e automatizados destingidos a, fins, médicos, odontológicos, ospitalares, laboratorial; (b) a comercialização e locação de equipamentos e pelhos elétricos, etc., conforme alteração

CÓDIGO PRESTAÇÃO SERVIÇO		PUBLICIDADES QTD	MTR	TIPO
01.01	14.02			
01.04	14.06			
01.05	17.24			
01.06	17.25			
01.07				
03.01				
08.02				
10.10				
11.04				
14.01				

BASE DE CÁLCULO
Estabelecimento

QUANTIDADE
60

VISTORIA
29156

VALIDADE DO AVCB/CLCB
02/02/2026

ÁREA DO AVCB/CLCB
33222,34

LOTAÇÃO PERMITIDA AVCB/CLCB
0

ADESÃO AO DTE: SIM

REGIME ESPECIAL: NÃO

PARA USO DA SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

DTIVO DA ALTERAÇÃO:
ROCESSO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL MOBILIARIO 1309/2022 HOMOLOGADO EM 13/09/2022.
TERAÇÕES EFETIVADAS NOS CADASTROS DA PREFEITURA DE OSASCO CONFORME JUCESP
024459/22-3 DE 08/08/2022.

CARIMBO DO FUNCIONÁRIO

ENÇÃO :
OMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM
ISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS
TAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS
OS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA
A O PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

NOTAS DA CAPITAL (SP) - Lei nº 2.200-2 de 2 de agosto de 2000 - Medida provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 - Tabelionato de Notas - Autenticação digital - Certificado de autenticidade deverá ser confirmado no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade - O presente documento digital foi autenticado por meio de certificado digital nos termos do artigo 10, § 1º, da MP 2.200-2/2001 e convertido em papel.

52

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

IE: 492.647.630.110
CNPJ: 01.645.409/0003-90
Nome Empresarial: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 28/01/2013
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data Início da Atividade: 19/06/1997
CNPJ da Matriz: 01.645.409/0001-28

Porte: Demais
Capital Social: R$ 305.876.539,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data Início do regime: 19/06/1997

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
243.387.388-63	ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA	Administrador	-	28/08/2020

Endereço do Participante

Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Nº: 85
Complemento: ANDAR 9 E 10 BLOCO A
CEP: 04.576-010
Bairro: CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)2187-6204
Fax: (11)2187-6272
e-mail: MARISSE.D.BONFIM@MEDTRONIC.COM

150.417.588-32	GISELA LIS BELLINELLO	Administrador	0,00 %	21/07/2023

Endereço do Participante

Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO - DE 1 AO FIM - LADO IM
Nº: 85
Complemento: ANDAR 11
CEP: 04.576-010
Bairro: CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)2187-6204
Fax:
e-mail: MARISSE.D.BONFIM@MEDTRONIC.COM

520.124.338-04	TANIA MARA FERREIRA	Procurador	-	09/02/2002

Endereço do Participante

Logradouro: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA
Nº: 3729
Complemento: ANDAR 2
CEP: 04.538-905
Bairro: ITAIM BIBI
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone:
Fax:
e-mail:

05.667.585/0001-11	COVIDIEN GROUP S.A.R.L.	Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	99,99180 %	12/04/2001

Endereço do Participante

Logradouro: RUA AVENUE EMILE REUTER
Nº: 6
Complemento: L-2420
CEP: 00000000
Bairro: LUXEMBOURG
Município: EXTERIOR
UF: DF

Contato do Participante

Telefone: (00)0000-0000
Fax:
e-mail:

Representante:

243.387.388-63	ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA	Procurador	28/08/2020

Endereço do Representante

Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Nº: 85
Complemento: ANDAR 9 E 10 BLOCO A
CEP: 04.576-010
Bairro: CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Representante

Telefone: (11)2187-6204
Fax: (11)2187-6272
e-mail: MARISSE.D.BONFIM@MEDTRONIC.COM

-	TYCO GROUP S.A.R.L.	Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	-	18/02/2002

Endereço do Participante

Logradouro: RUA NAO INFORMADO
Nº: S/N
Complemento:
CEP: 00000000
Bairro: NAO INFORMADO
Município: -
UF: XX

Contato do Participante

Telefone:
Fax:
e-mail:

Representante:

520.124.338-04	TANIA MARA FERREIRA	Procurador	18/02/2002

Endereço do Representante

Logradouro: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA
Nº: 3729
Complemento: ANDAR 2
CEP: 04.538-905
Bairro: ITAIM BIBI
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Representante

Telefone:
Fax:
e-mail:

-	TYCO INTERNATIONAL GROUP S.A.	Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	-	18/02/2002

Endereço do Participante

Logradouro: RUA NAO INFORMADO
Nº: S/N
Complemento:
CEP: 00000000
Bairro: NAO INFORMADO
Município: -
UF: XX

Contato do Participante

Telefone:
Fax:
e-mail:

Representante:

520.124.338-04	TANIA MARA FERREIRA	Procurador	18/02/2002

Endereço do Representante

Logradouro: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA
Nº: 3729
Complemento: ANDAR 2
CEP: 04.538-905
Bairro: ITAIM BIBI
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Representante

Telefone:
Fax:
e-mail:

08.934.122/0001-67	COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE SA	Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	0,00820 %	06/08/2007

Endereço do Participante

Logradouro: RUA 3B BOULEVARD PRINCE HENRI
Nº: S/N
Complemento:
CEP: 00000000
Bairro: NAO INFORMADO
Município: EXTERIOR
UF: DF

Contato do Participante

Telefone: (00)0000-0000
Fax:
e-mail:

Representante:

243.387.388-63	ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA	Procurador	28/08/2020

Endereço do Representante

Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Nº: 85
Complemento: ANDAR 9 E 10 BLOCO A
CEP: 04.576-010
Bairro: CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Representante

Telefone: (11)2187-6204
Fax: (11)2187-6272
e-mail: MARISSE.D.BONFIM@MEDTRONIC.COM

140.195.328-00	KÁTIA CILENE GORIA	-	-	14/08/2003

Endereço do Participante

Logradouro: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS
Nº: 23013
Complemento:
CEP: 04.795-100
Bairro: VILA ALMEIDA
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: **Fax:**
e-mail:

Sucessão

Empresas Sucedidas

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucedida
22/05/2013	Cisão Parcial	30.153.811/0001-93

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 53

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.645.409/0003-90
IE: 492.647.630.110
NIRE: 35.9.0448453-9

Data da Inscrição no Estado: 28/01/2013
Data Início da IE: 28/01/2013

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 28/01/2013

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 28/01/2013
Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal:	46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	**Data Início do CNAE Prin.:** 28/01/2013
CNAE Secundários:	33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	**Data Início do CNAE Sec.:** 15/02/2018
	46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática	**Data Início do CNAE Sec.:** 28/01/2013
	46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 28/01/2013
	62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/08/2022
	62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/08/2022
	62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/08/2022
	62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	**Data Início do CNAE Sec.:** 15/02/2018
	85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/08/2022

DRT: DRT-14 - OSASCO

Posto Fiscal: PF-10 - OSASCO

Contabilista

CRC: 1SP230063/O-0
Nome: RICARDO GIRARDI
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 08/07/2015

CPF/CNPJ: 290.011.118-82

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA NAPAGOE
Nº: 172
CEP: 03.212-040
Município: SAO PAULO

Complemento:
Bairro: VILA CALIFORNIA
UF: SP

Telefone: (11)2389-9525
e-mail: rgirardi@hotmail.com

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA JOAQUIM FLORIANO
Nº: 100
CEP: 04.534-000
Município: SAO PAULO

Complemento: 7 ANDAR
Bairro: ITAIM BIBI
UF: SP

Telefone: (11)9733-6716
e-mail:

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: PRACA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE
Nº: 121
CEP: 06.276-035
Município: OSASCO
Referência: PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA
Data de Início do Endereço: 28/01/2013

Complemento: 131 SETOR 1 PARTE 8
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)2187-6390
Fax: (11)2187-6380

Telefone 2: (11)2187-6200
e-mail: VANESSA.A.MARINHO@MEDTRONIC.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: PRACA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE
Nº: 121
CEP: 06.276-035
Município: OSASCO
Referência: PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA

Complemento: 131 SETOR 1 PARTE 8
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA
UF: SP

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14-PF - Posto Fiscal de Osasco

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 54

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0060332000

ERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Inscrição Estadual: 492.647.630.110

CNPJ: 01.645.409/0003-90

Situação Cadastral: ATIVO

CERTIFICO

QUE CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO. REF: AIIM Nº 4.124.498-9 - COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA. REF: AIIM Nº 5.036.725-0 - COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA. PARA OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, IPVA, ITBI-CAUSA MORTIS E DOAÇÕES/ITCMD E TAXAS, NADA CONSTA.

inalidade: LICITAÇÃO

\visos:

. - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros stabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não nencionados acima.

: - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, ião incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o lireito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que enham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é esquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o nteressado possa ser sócio.

: - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos la legislação vigente.

. - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 1/04/98 (DOE de 02/04/98).

ocal: SFP-51253 - DRT 14-PF - POSTO ISCAL DE OSASCO Data: 19/03/2025

esponsável pela emissão: Paulo Pereira Gonçalves

ertidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE d 9/12/2014).

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Pereira Gonçalves, Técnico Da Fazenda Estadual TEFE**, em 19/03/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641 de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0060332000** e o código CRC **9AACFFF5**.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

55

PREFEITURA DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 56

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 021928/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ ..... : 01.645.409/0003-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000103475

ENDEREÇO ..... : PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 - 131 SETOR 01 PÁRTE 8 - Indl. Anhanguera - Osasco/SP - 06276-035

FINALIDADE ..... : LICITAÇÃO PÚBLICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 7 de Maio de 2025

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, n endereço: *www.financas.osasco.sp.gov.br*

Válida até: **03/11/2025**

Código de Controle da Certidão: **C216.D8DE.2C01**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE FINANÇAS
Rua Narciso Sturlini, 201 - Praça de Atendimento - Centro - Osasco/SP - 06018-100

MUNICÍPIO DE OSASCO
JOÃO MONLEVADE
57

CERTIDÃO DE ROL NOMINAL N.º 019.006/2025

EM PESQUISA EFETUADA EM NOSSA BASE DE DADOS CADASTRAIS DIGITAL E ANALÓGICA RELATIVA AOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, **CONSTATAMOS A INEXISTÊNCIA** DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE OSASCO:

VINCULADO AO:

NOME/RAZÃO ....AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ 01.645.409/0003-90

A PRESENTE CERTIDÃO POSSUI VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Osasco, 6 de Maio de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: ***www.financas.osasco.sp.gov.br***

Válida até: **02/11/2025**

Código de Controle da Certidão: **3D36.F181.170C**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 58

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.645.409/0003-90
Razão Social: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Endereço: PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE121 131 ST 1 PART 8 / PQ INDL ANHANGUERA / OSASCO / SP / 06276-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2025 a 12/09/2025

Certificação Número: 2025081415560658636852

Informação obtida em 14/08/2025 15:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.645.409/0003-90
Certidão nº: 38771303/2025
Expedição: 08/07/2025, às 13:15:13
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.645.409/0003-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

22/05/2025 0086675106

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG

CERTIDÃO Nº: 1408721

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ********** **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 01.645.409/0003-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

PEDIDO Nº: 0086675106

ASSINATURA TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2025/000002211192

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 61

, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente da
classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. ou CNPJ nº 01.645.409/0003-9**

5000066-75.2021.4.03.6130
:XECUÇÃO FISCAL
ESTADO

ecuções Fiscais Federal de São Paulo
:XECUTADO

5000145-92.2021.4.03.6182
:XECUÇÃO FISCAL
ESTADO

e Execuções Fiscais Federal de São Paulo
:XECUTADO

5004778-16.2018.4.03.6130
:XECUÇÃO FISCAL
ESTADO

ecuções Fiscais Federal de São Paulo
:XECUTADO

tros: 3

da em: 05/02/2025, às 14:18:21 (data e hora de Brasília).

ade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site d
ERAL DA 3a REGIÃO, endereço **https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCrimina**
ticidade, com base no código de segurança **FD1F693425DA580B**.
ealizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure co
§ 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de
e do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
edida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução I

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de OSASCO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 62

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353440110-464-000087-1-0

DATA DE VALIDADE: 25/10/2025

Nº PROCESSO:	7491/2013
Nº PROTOCOLO:	202402008280
SUBGRUPO:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
DATA DO PROTOCOLO:	15/10/2024
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
NOME FANTASIA:	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ ALBERGANTE:	00.233.065/0005-00
CNPJ / CPF:	01.645.409/0003-90
LOGRADOURO:	Praça AGRÍCOLA LA PAZ TRISTANTE
COMPLEMENTO:	131 SETOR 1 PARTE 8
NÚMERO:	121
BAIRRO:	PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA
MUNICÍPIO:	OSASCO
CEP:	06276-035
PÁGINA DA WEB:	
UF:	SP

RESPONSÁVEL LEGAL: ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA
CPF: 24338738863
Nº INSCR. CONSELHO PROF: CONSELHO REGIONAL: N/A UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIOLA CAPPELLARI
CPF: 28062702863
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 10733 CONSELHO REGIONAL: CRBM UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ALOISIO MENNA DOS SANTOS
CPF: 26433143873
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 50622474707 CONSELHO REGIONAL: CREA UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANDRÉ DOMINGOS GABAN
CPF: 25646714893
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 25500 CONSELHO REGIONAL: CRF UF: SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Produtos para a saúde/correlatos — 1.30000-5

Descrição — Número AFE

ARMAZENAR, EXPORTAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, IMPORTAR

Atividades Licenciadas

...lionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305
...DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisoria N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade devera ser confirmada no endereço eletronico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353440110-464-000087-1-0

DATA DE VALIDADE: 25/10/2025

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPEDIR

EXPORTAR

IMPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

OSASCO
LOCAL

25/10/2024
DATA DE DEFERIMENTO

Ricardo Philippe Rahhal
Gerente
GT/VISA
AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12-NOV-2024
DATA DE CIÊNCIA

O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 505.
Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 505.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas

MUNICÍPIO JOÃO MONLEVADE 63

d Consultoria em Física Médica Ltda
inze de novembro, 961, sala 804
CEP: 99010090 - PASSO FUNDO/RS
)1-32
25351.016912/2018-81 AUTORIZ/MS:
42.2)
:
RELATOS
ELATOS
ATOS

OMERCIAL LTDA
9 Nº 34
O MARCOS FREIRE II CEP: 49160000 -
DO SOCORRO/SE
)1-61
25351.002994/2018-87 AUTORIZ/MS:
)125.4)
:
RELATOS
ELATOS
ATOS

BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE

PHIDIAS TAVORA, BL 2 ARM 01A 14,
O 261
CEP: 21535510 - RIO DE JANEIRO/RJ
)8-70
25351.735505/2017-96 AUTORIZ/MS:
16124)
:
RRELATOS

& SOUZA LTDA.
NDHI N 730
DEIRA CEP: 85814025 - CASCAVEL/PR
)1-47
12470/2018-02 AUTORIZ/MS: 3.07829.5
:
NEANTE DOMIS.

DISTRIBUIDORA LTDA - ME
6 DE OUTUBRO Nº 681
CEP: 69901200 - RIO BRANCO/AC
)1-98
30404/2017-04 AUTORIZ/MS: 3.07825.1
:
EANTE DOMIS.
ANTE DOMIS.
TE DOMIS.

INA LTDA
DA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
CONJUNTOS 121 E 122
MONÇÕES CEP: 04576010 - SÃO

)1-94
93965/2017-30 AUTORIZ/MS: 3.07827.8
:
E DOMIS.
TE DOMIS.

ORTADORA J&R LTDA
DA VICTOR ANDREW 3210/1
P: 18086390 - SOROCABA/SP
)1-72
39194/2017-35 AUTORIZ/MS: 3.07826.4
:
NEANTE DOMIS.

Affonso Junior 62486454853
arques do Herval, 391
P: 12080250 - TAUBATÉ/SP
)1-92
09806/2018-41 AUTORIZ/MS: 3.07830.7
:
EANTE DOMIS.
ANTE DOMIS.
NTE DOMIS.
TE DOMIS.
NTE DOMIS.
ANTE DOMIS.
EANTE DOMIS.

MASHOPPING DISTRIBUIDORA DE
EDICAMENTOS EIRELI - ME
BERDADE S/N QD 166 LT 8
I SERENO CEP: 74943400 - APARECIDA

)1-74
17007/2018-49 AUTORIZ/MS: 3.07834.1
:
EANTE DOMIS.
ANTE DOMIS.
TE DOMIS.

BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89219600 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 00.882.430/0001-84
PROCESSO: 25351.717695/2017-60 AUTORIZ/MS: 3.07824.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ENTREGA FÁCIL EXPRESS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA JUDITE MELO DOS SANTOS S/Nº, QUADRA B2
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 88104765 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 03.551.725/0001-66
PROCESSO: 25351.014041/2018-61 AUTORIZ/MS: 3.07833.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO TONIOLLO Nº 348
BAIRRO: SANTO ANDRE CEP: 99900000 - GETÚLIO VARGAS/RS
CNPJ: 93.561.215/0001-62
PROCESSO: 25351.689950/2017-77 AUTORIZ/MS: 3.07832.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: XPM SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA, Nº 8300 - BLOCO K MÓDULO 5
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 89219600 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 08.898.687/0001-36
PROCESSO: 25351.003058/2018-93 AUTORIZ/MS: 3.07828.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 636, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: FIRST IMPORT COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. - EPP
ENDEREÇO: R FRANCISCO MUNHOZ MADRID 625 BLOCO 02 SALA 05
BAIRRO: ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO CEP: 83070152 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 11.232.867/0001-99
PROCESSO: 25351.249177/2017-17 AUTORIZ/MS: 2.09338.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PIC QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ENDEREÇO: R MORADA DAS ESTRELAS, nº 65
BAIRRO: JARDIM NOVA ITAPEVI CEP: 06690260 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 03.421.909/0001-01
PROCESSO: 25351.959965/2016-14 AUTORIZ/MS: 1.15460.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HEDERA INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: ROD RS 129, Nº 711, PAVLH 02
BAIRRO: LAJEADINHO CEP: 95960000 - ENCANTADO/RS
CNPJ: 12.578.172/0001-26
PROCESSO: 25351.141384/2012-37 AUTORIZ/MS: 2.06323.1
ATIVIDADE/CLASSE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: HOSPMEDIC INDUSTRIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
ENDEREÇO: RODOVIA PE 35, S/N, KM 0
BAIRRO: CENTRO CEP: 56640000 - ITAPI
CNPJ: 08.283.066/0001-48
PROCESSO: 25351.236194/2015-49 AUTOR
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMI HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUME: HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/ HIGIENE

EMPRESA: J.R.J Marketing Ltda epp
ENDEREÇO: RUA DO MANIFESTO 1810
BAIRRO: Ipiranga CEP: 04209002 - SÃO P.
CNPJ: 03.948.524/0001-05
PROCESSO: 25351.137235/2016-54 AUTOR
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUM HIGIENE

EMPRESA: REILLY TATTOO COMÉRCI EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL D 1.036
BAIRRO: VOTUPARIM CEP: 06513030 PARNAÍBA/SP
CNPJ: 08.482.758/0001-15
PROCESSO: 25351.407310/2010-89 AUTOR
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMI HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUME: HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/ HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUME HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUME HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUM HIGIENE

EMPRESA: INDÚSTRIA COM. PRODS. F. BRASIL CENTRAL LTDA
ENDEREÇO: RUA 10 N 336 QUADRA 08
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL NOVA CA - SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 25.021.064/0001-08
PROCESSO: 25005.061328/94 AUTORIZ/MS
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/ HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUMES/ HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME: HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUM HIGIENE

EMPRESA: SANAJ INDUSTRIAL LTDA-EI
ENDEREÇO: AVENIDA JACOBUS BALDI,
BAIRRO: JARDIM FIM DE SEMANA CI PAULO/SP
CNPJ: 60.159.092/0001-89
PROCESSO: 250000281089 AUTORIZ/MS:
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PR
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PRO
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PRO
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PRO
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PR

EMPRESA: NÉLIDA DO BRASIL COMÉRC LTDA.
ENDEREÇO: RUA DA ALFÂNDEGA, Nº

ÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
TICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
TICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

---

keting Ltda epp
O MANIFESTO 1810
EP: 04209002 - SÃO PAULO/SP
01-05
37261/2016-00 AUTORIZ/MS: 1.15562.0
:
DICAMENTO

UIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS
LARES LTDA
4P 06 Nº 304, QUADRA 16-A, LOTE 01 -
IAL MONTE HOREBE,
O MARGARIDA PROCÓPIO CEP: 75250000
O/GO
01-10
97284/2014-07 AUTORIZ/MS: 1.10304.7
:
ICAMENTO
CAMENTO
MENTO
DICAMENTO

E LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ORLANDO MOTTA Nº 150, PARTE A,

LVORADA CEP: 06612260 - JANDIRA/SP
01-40
59277/2013-25 AUTORIZ/MS: 1.09673.1
:
IMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
INSUMOS

EDICAMENTO

DATI RARE DISEASES COMÉRCIO DE
TDA - ME
/IA DOM PEDRO I S/Nº, KM 88, UNIDADE
ER, COND. EMPRESARIAL BARÃO DE

TA CEP: 12952821 - ATIBAIA/SP
01-79
04361/2017-27 AUTORIZ/MS: 1.17126.7
:
ICAMENTO
CAMENTO
MENTO
AMENTO

EDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE
AUDE EIRELI EPP
/IA PE 35, S/N, KM 03-LOTE 30
CEP: 56640000 - ITAPISSUMA/PE
01-48
59512/2014-55 AUTORIZ/MS: 1.10732.5
:
IMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
S FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
OS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
INSUMOS

EDICAMENTO

---

mpreendimentos e representações ltda
ELA VISTA Nº 362
ASO CEP: 45605614 - ITABUNA/BA
01-50
38376/2013-81 AUTORIZ/MS: 1.09901.9
:
IMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
S FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI -

SSA MACEIO, 265 - SALA 01
ENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69057011 -

01-18
29804/2017-92 AUTORIZ/MS: 1.17154.3
:
ICAMENTO
CAMENTO
MENTO
DICAMENTO

EN-IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ÃO PEDRO, 25
CEP: 07700000 - CAIEIRAS/SP
01-82

EMPRESA: W NET LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CHARLES DARWIN, Nº 565
BAIRRO: VILA SANTA CATARINA CEP: 04379072 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.176.842/0001-48
PROCESSO: 25351.723352/2014-96 AUTORIZ/MS: 1.12986.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: f.r.m.o empreendimentos e representações ltda
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA Nº 362
BAIRRO: BANCO RASO CEP: 45605614 - ITABUNA/BA
CNPJ: 08.696.824/0001-50
PROCESSO: 25351.632705/2012-02 AUTORIZ/MS:
U8H7X13H69HH (8.09021.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OFTALMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSIA VILETA, N 1206 A
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66087422 - BELÉM/PA
CNPJ: 05.336.975/0001-09
PROCESSO: 25019.002841/2005-04 AUTORIZ/MS:
PXY4M7L9Y22L (8.02436.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SUPRISUL SUPRIMENTOS MÉDICOSLTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOS ESTADOS Nº 1.817, LOJA 11
BAIRRO: ANCHIETA CEP: 90200001 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.226.301/0001-91
PROCESSO: 25351.089473/2009-04 AUTORIZ/MS:
UL4990MMMM9Y (8.05055.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, nº 121, 131 SETOR 1 PARTE 8
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA CEP 06276035 - OSASCO/SP
CNPJ: 01.645.409/0003-90
PROCESSO: 25351.374239/2013-06 AUTORIZ/MS: 1.30000.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: REILLY TATTOO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DO VOTUPARIM, Nº 1.036
BAIRRO: VOTUPARIM CEP: 06513030 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 08.482.758/0001-15
PROCESSO: 25351.407237/2010-08 AUTORIZ/MS:
K7W76LW03MYM (8.06791.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA ESTADO DE ISRAEL, Nº 519
BAIRRO: VILA CLEMENTINO CEP: 04022001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.021.336/0001-80
PROCESSO: 25351.359444/2005-12 AUTORIZ/MS:
U266L38L4W6M (8.02718.1)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
ENDEREÇO: CSB 04, LOTE 04/08, LOJAS 14 E 16
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LP FARMA COMÉRC
EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA
HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. PREFEITO JORGE JI
SANTOS, Nº 382 - GALPÃO
BAIRRO: CENTRO CEP: 26130010 - BELF
CNPJ: 19.828.567/0001-89
PROCESSO: 25351.284088/2017-17
80211W2WY744 (8.15220.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GLADIUS IMPORTAÇÃO E EX
ENDEREÇO: AV. VICTOR HUGO KUNZ,
BAIRRO: HAMBURGO VELHO CEP:
HAMBURGO/RS
CNPJ: 11.496.097/0001-91
PROCESSO: 25351.655486/2012-28
G47X7L4XMMX2 (8.09123.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Organato Comércio Repre
Importação e Exportação
ENDEREÇO: al. Anapurus, 1912
BAIRRO: Indianópolis CEP: 04087007 - SÃ
CNPJ: 23.393.310/0001-19
PROCESSO: 25351.595352/2017-38
6451HHYX7M3L (8.15798.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL SORRIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CREPÚSCULO, Nº 58
BAIRRO: CALIFÓRNIA CEP: 308
HORIZONTE/MG
CNPJ: 03.662.136/0001-55
PROCESSO: 25351.245872/2006-40
G453058XW9HW (8.03151.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: First Import Comercio I acio
ENDEREÇO: R FRANCISCO MUN Z M
02 SALA 05
BAIRRO: ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO
JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 11.232.867/0001-99
PROCESSO: 25351.096932/2012-46
U73XL0W578M1 (8.08417.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ENDO SUTURE COMERCIO E
LTDA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOS
112,113,114,115
BAIRRO: CENTRO CEP: 28300000 - ITAP
CNPJ: 03.720.978/0001-16
PROCESSO: 25351.036439/2004-53
P26329W54M86 (8.01967.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: DONA MEDICAL PRODU
LTDA
ENDEREÇO: R ITAUNA, 418
BAIRRO: VILA MARIA BAIXA CE
PAULO/SP
CNPJ: 21.978.345/0001-94
PROCESSO: 25351.880520/2016-59
YM3127W320Y4 (8.13379.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 64

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2025

Inscrição Municipal	Inscrição do IPTU	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp
0000103475	24463.34.75.0001.00.000.01	492647630110	3590448539

Nome ou Razão Social

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ	Início Atividade	Última Renovação	Nº Processo
01.645.409/0003-90	10/12/2012	18/02/2025	1309/2022

Endereço de Localização

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 - 131 SETOR 01 PÁRTE 8

CEP	Bairro	Cidade
06276-035	INDL. ANHANGUERA	OSASCO - SP

Descrição da Atividade

(a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destingidos a, fins, médicos, odontológicos, hospitalares, laboratorial; (b) a comercialização e locação de equipamentos e aparelhos elétricos, etc., conforme alteração

CNAE Principal

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,

Nº de Vistoria AVCB/CLCB	Validade do AVCB/CLCB	Área do AVCB/CLCB	Lotação
629156	02/02/2026	33222,34	0

Documento Válido até 31/03/2026

Data da Emissão: 28/03/2025

Motivo da Alteração

PROCESSO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL MOBILIARIO 1309/2022 HOMOLOGADO EM 13/09/2022. ALTERAÇÕES EFETIVADAS NOS CADASTROS DA PREFEITURA DE OSASCO CONFORME JUCESP 2.024.453/22-3 DE 08/08/2022.

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS.ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 629156

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 067982/3534401/2019 **Nº:** 121
Endereço: PRAÇA AGRÍCOLA LA PAZ TRISTANTE
Complemento: E 131 **Bairro:**CENTRO
Município: OSASCO
Ocupação: OCUPAÇÃO J-1
Proprietário: UNIDOCKS - ASSESSORIA E LOG DE MATERIAIS
Responsável pelo Uso: UNIDOCKS - ASSESSORIA E LOG DE MATERIAIS
Responsável Técnico: ANDRE SANTOS SARGAÇO
CREA/CAU: A95284-2 **ART/RRT:** 5070844051-SP
Área Total (m²): 33222,34 **Área Aprovada (m²):**33222,34
Validade: 02/02/2026
Vistoriador: 1. TEN PM ROMULO FABRETE LARA
Homologação: MAJ PM ALEXANDRE DE RAGA
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Osasco, 14 de Março de 2023

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35214204595		27/12/1996	20/12/1996	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
01.645.409/0001-28	AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO	85	11 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP	04576-010	R$	305.876.539,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME			
COVIDIEN GROUP S.A.R.L.			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
05667585000	SÓCIO	305.851.463,00	

SÓCIO

NOME			
COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE S.A.			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
08934122000	SÓCIO	25.076,00	

ADMINISTRADOR

NOME			
GISELA LIS BELLINELLO			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO		85	11 ANDAR

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP	04576-010	170985854

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
150.417.588-32	ADMINISTRADOR	

PROCURADOR, ADMINISTRADOR

NOME				
ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO	85	9 E 10 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP	04576-010	F2092657
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
243.387.388-63	PROCURADOR, ADMINISTRADOR			

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904484539				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
PRACA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE	121/1	SETOR 1 - PAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
PARQUE INDUSTRIAL A	OSASCO	SP	06276-035	
NIRE	CNPJ			
35905362143	01.645.409/0001-28			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO	85	9 E10 AND,PAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP	04576-010	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
21/07/2023	254.934/23-7

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 22/06/2023.

NOMEADO GISELA LIS BELLINELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 150.417.588-32, RG/RNE: 17098585-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, 11 ANDAR, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04576-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE COVIDIEN GROUP S.A.R.L. , DOCUMENTO: 05667585000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 305.851.463,00.(COM SEDE EM 3B, BOULEVARD PRINCE HENRI, 4 ANDAR, L-1724, LUXEMBUR)

REMANESCENTE COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE S.A. , DOCUMENTO: 08934122000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.076,00.(COM SEDE EM 3B, BOULEVARD PRINCE HENRI, 4 ANDAR, L-1724, LUXEMBUR)

REMANESCENTE ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA, NACIONALIDADE COLOMBIANA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 243.387.388-63, RG/RNE: F209265-7, RESIDENTE À AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, 9 E 10 ANDAR, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04576-010, REPRESENTANDO COVIDIEN GROUP S.A.R.L. E COVIDIEN INTERNATIONAL

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FINANCE S.A., COMO PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/06/2023. ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 66

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214204595
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/12/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 253287667, terça-feira, 10 de dezembro de 2024 às 13:26:49.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

...reço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento ...osto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no ... NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 d... digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

+DASSE77E
Pharma

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0003-90 e inscrição estadual nº 492.647.630.110, Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera, OSASCO - SP - 06276-035, empresa do ramo médico-hospitalar, forneceu abaixo mencionados de forma totalmente satisfatória no que se refere à quantidade, qualidade prazos convencionados, sendo constatado a sua qualidade e eficiência nos procedimentos dos quais foram utilizados os produtos abaixo relacionados:

CFN	Descrição	Total de unidades	Número da Nota Fiscal
MMT-399A	Conjunto de infusão Quick Set 6mm/60cm - Caixa com 10 unidades	49 caixas	718842
MMT-7810W1	Transmissor Guardian link 3 Kit	2 unidades	719229
MMT-7020C1	Guardian sensor 3 – Caixa com 5 unidades	100 caixas	718842
MMT-397A	Conjunto de infusão Quick Set 9mm/60cm – Caixa com 10 unidades	100 caixas	718842
MMT-332A	Reservatório para bomba de insulina 3ml – Caixa com 10 unidades	100 caixas	718842
MMT-7910W1	Transmissor Guardian link 3 BLE Kit	2 unidades	719229
MMT-1896BP	Minimed 780G	3 unidades	718842

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024

Luiz Alfredo Stahlschmidt Rodrigues

Sócio - Proprietário

S Rodrigues Comercio de Prod. Farmacêuticos LTDA

AV. INDEPENDÊNCIA, 933 – BAIRRO: INDEPENDÊNCIA – PORTO ALEGRE – RS

51 3026-6696

DASSE77E
Pharma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0003-90 e inscrição estadual nº 492.647.630.110, Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera, OSASCO - SP - 06276-035, empresa do ramo médico-hospitalar, forneceu abaixo mencionados de forma totalmente satisfatória no que se refere à quantidade, qualidade prazos convencionados, sendo constatado a sua qualidade e eficiência nos procedimentos dos quais foram utilizados os produtos abaixo relacionados:

CFN	Descrição	Total de unidades	Número da Nota Fiscal
MMT-399A	Conjunto de infusão Quick Set 6mm/60cm - Caixa com 10 unidades	20 caixas	718841
MMT-7020C1	Guardian sensor 3 – Caixa com 5 unidades	100 caixas	718841
MMT-7910W1	Transmissor Guardian link 3 BLE Kit	2 unidades	719736
MMT-1896BP	Minimed 780G	4 unidades	718841

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024

Luiz Alfredo Stahlschmidt Rodrigues

Sócio - Proprietário

S Rodrigues Comercio de Prod. Farmacêuticos LTDA

AV. SETE DE SETEMBRO, 4615 – ÁGUA VERDE – CURITIBA – PR

41 32449911

NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Paço Municipal - Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
63

Prefeitura da Estância Turística de Salto, 08 de maio de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.645.409/0003-90, com sede na cidade de Osasco/SP, Praça Agrícola La Paz Tristante, 121 131 Setor 1 Parte 8 – Pq. Ind. Anhanguera. Osasco/SP na condição de contratada, vem fornecendo o insumo abaixo citado, a empresa vem honrando com os compromissos contratados, não havendo nenhum fato que a desabone até o momento. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Nota Fiscal	Empenho	Produto	Quantidade
846894	1930/2025	MMT-100 _ Dispositivo i-Port Advance com cânula de 6mm	18

Nagatomi
Marlstela Marico Nagatomi
Farmacêutica
CRF/SP 11.320

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em sexta-feira, 9 de maio de 2025 11:37:39 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital

GUAPIAÇU

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA, endereço PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131 SETOR 1 PARTE 8, PQ IND ANHANGUERA – CEP 06276-035, inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-90 e Inscrição Estadual nº 492647630110, empresa do ramo médico-hospitalar, forneceu o(s) produto(s) abaixo mencionado de forma satisfatória no que se refere à quantidade, qualidade, prazos convencionados, nos procedimentos dos quais foram utilizados o equipamento em comento.

Nota Fiscal	Descrição dos produtos	Quantidade
775656	MMT-7020C1 -GUARDIAN SENSOR 3 (CAIXA COM 5 UNIDADES)	2 caixas

Portanto, cumpriu os compromissos contratuais, não contendo nada em nossos arquivos que os desabone técnica ou profissionalmente.

Atenciosamente,

Guapiaçu, 04 de Setembro de 2024.

EUCLIDES SEMENSATTI JUNIOR
CPF: 323.152.238-22
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em sexta-feira, 11 de outubro de 2024 13:16:53 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em quinta-feira, 29 de agosto de 2024 16:43:27 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 2(agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada r ıdereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA, endereço PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131 SETOR 1 PARTE 8, PQ IND ANHANGUERA – CEP 06276-035, inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-90 e Inscrição Estadual nº 492647630110, Empresa do ramo médico-hospitalar, forneceu o(s) produto(s) abaixo mencionado de forma satisfatória no que se refere à quantidade, qualidade, prazos convencionados, nos procedimentos dos quais foram utilizados o equipamento em comento.

Nota Fiscal	Descrição dos produtos	Quantidade
778275	ACC-1003911F -DISPOSITIVO DE CONEXAO PARA UPLOAD DAS BOMBAS INSULINA MINIMED SERIE 700G	1 unidade
770201	MMT-7020C1 -GUARDIAN SENSOR 3 (CAIXA COM 5 UNIDADES)	4 caixas

Portanto, cumpriu os compromissos contratuais, não contendo nada em nossos arquivos que os
desabone técnica ou profissionalmente.
Atenciosamente,

Monte Azul Paulista/SP, 29 de Agosto de 2024.

Maria Julia Silva Leite
CPF 361.675.398-80
Compras Saúde

Maria Julia Silva Leite
CPF 361.675.398-80
Agente Administrativo I – Setor de Compras Saúde

Gente, Saúde e Bem-estar

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0003-90 e inscrição estadual nº 492.647.630.110, Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera, OSASCO - SP - 06276-035, empresa do ramo médico-hospitalar, forneceu abaixo mencionados de forma totalmente satisfatória no que se refere à quantidade, qualidade prazos convencionados, sendo constatado a sua qualidade e eficiência nos procedimentos dos quais foram utilizados os produtos abaixo relacionados:

CFN	Descrição	Total de unidades	Número da Nota Fiscal
MMT-399A	Conjunto de infusão Quick Set 6mm/60cm - Caixa com 10 unidades	8 caixas	639623
MMT-7810W1	Transmissor Guardian link 3 Kit	10 unidades	639623
MMT-7020C1	Guardian sensor 3 - Caixa com 5 unidades	20 caixas	639623
MMT-397A	Conjunto de infusão Quick Set 9mm/60cm - Caixa com 10 unidades	40 caixas	639623
MMT-332A	Reservatório para bomba de insulina 3ml - Caixa com 10 unidades	25 caixas	639623
MMT-7910W1	Transmissor Guardian link 3 BLE Kit	5 unidades	639623
MMT-7008A	Sensor Enlite - Caixa com 5 unidades	16 caixas	639623
MMT-100	I-Port 6mm - Caixa com 10 unidades	5 caixas	639623

Atenciosamente,

São Paulo, 12 de maio de 2023.

Nome do Responsável
Cargo:
Razão Social:

61.585.865/0001-51
RAIA DROGASIL S/A.
AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 3097
EDIFANTÃ - CEP 05339-900
SÃO PAULO - SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em sexta-feira, 9 de maio de 2025 11:37:39 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.645.409/0001-28

Número de Ordem do Livro: 108

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 816.119.378,97	R$ 716.096.269,58
Circulante		R$ 722.542.563,89	R$ 636.436.910,59
Caixa e equivalentes de caixa		R$ 30.389.818,32	R$ 20.091.536,05
Contas a receber de clientes e outros recebiveis		R$ 234.179.024,99	R$ 237.453.041,75
Estoques		R$ 269.090.697,86	R$ 246.860.218,68
Impostos a recuperar		R$ 171.286.219,01	R$ 118.986.764,58
Outros Ativos		R$ 17.381.654,86	R$ 7.885.325,12
Partes relacionadas ativa CP		R$ 215.148,85	R$ 5.160.024,41
Nao Circulante		R$ 93.576.815,08	R$ 79.659.358,99
Depositos Judiciais		R$ 4.787.782,84	R$ 4.426.915,28
Imobilizado		R$ 38.508.897,89	R$ 30.687.880,26
Intangivel		R$ 79.675,30	R$ 0,55
Direito de Uso		R$ 22.759.729,63	R$ 13.805.541,85
Imposto de renda e contribuicao social diferidos		R$ 27.440.729,42	R$ 30.739.021,05
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 816.119.378,97	R$ 716.096.269,58
Circulante		R$ 423.887.223,70	R$ 298.449.195,24
Fornecedores		R$ 11.927.467,14	R$ 8.671.407,48
Contas a pagar / Provisao		R$ 8.536.345,17	R$ 7.816.537,43
Impostos a recolher		R$ 3.626.324,59	R$ 3.220.461,76
Imposto de renda e contribucao social		R$ 90.733.739,96	R$ 42.031.376,60
Obrigações sociais e trabalhistas		R$ 34.079.334,56	R$ 29.308.742,78
Partes relacionadas passiva CP		R$ 260.141.901,95	R$ 190.528.924,95
Outros Passivos		R$ 6.373.878,32	R$ 7.280.133,49
Passivo de arrendamento		R$ 8.468.232,01	R$ 9.591.610,75
Nao Circulante		R$ 22.805.709,44	R$ 21.345.874,14
Provisao para contingencias		R$ 8.305.046,12	R$ 16.984.809,66
Passivo de arrendamento		R$ 14.500.663,32	R$ 4.361.064,48
Patrimonio Liquido		R$ 369.426.445,83	R$ 396.301.200,20
Capital social		R$ 305.876.539,00	R$ 305.876.539,00
Reserva de lucros		R$ 63.549.906,83	R$ 90.424.661,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.69.67.37.09.72.29.3A.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.645.409/0001-28

Número de Ordem do Livro: 108

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
NIRE	35214204595
CNPJ	01.645.409/0001-28
Número de Ordem	108
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/12/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	27/12/1996
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4535464

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO
Número de ordem	108
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4535464
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.69.67.37.09.72.29.3A.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
73

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.645.409/0001-28

Número de Ordem do Livro: 108

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ (4.414.292,70)	R$ 26.874.754,37
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ 27.081.132,26	R$ 65.607.839,34
LUCRO OPERACIONAL, ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 67.058.043,93	R$ 54.864.658,60
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R$ 382.862.296,03	R$ 376.522.584,38
Receita operacional Liquida		R$ 747.658.201,18	R$ 753.156.931,98
Receita Operacional Bruta		R$ 857.490.273,45	R$ 863.003.168,68
Venda de Produtos		R$ 833.321.164,12	R$ 840.544.843,67
Venda de Servicos		R$ 24.169.109,33	R$ 22.458.325,01
(-) Deducoes da Receita Bruta		R$ (109.832.072,27)	R$ (109.846.236,70)
(-) ICMS		R$ (65.788.120,32)	R$ (66.386.252,33)
(-) IPI		R$ (14.763.994,17)	R$ (13.468.252,46)
(-) PIS		R$ (5.139.505,51)	R$ (5.284.815,75)
(-) COFINS		R$ (23.672.333,13)	R$ (24.325.099,27)
(-) ISS		R$ (468.119,14)	R$ (381.816,89)
(-) Custo dos produtos vendidos e dos servicos prestados		R$ (364.795.905,15)	R$ (376.634.347,60)
(-) Despesas Operacionais		R$ (315.804.252,10)	R$ (321.657.925,78)
(-) Despesas com vendas		R$ (99.964.777,05)	R$ (118.246.684,87)
(-) Propaganda e marketing Vendas		R$ (14.395.487,31)	R$ (29.488.710,84)
(-) Outras despesas com vendas		R$ (85.569.289,74)	R$ (88.757.974,03)
(-) Gerais e Administrativas		R$ (215.839.475,05)	R$ (203.411.240,91)
(-) Gastos com pessoal		R$ (145.816.920,67)	R$ (152.322.616,42)
(-) Depreciacao e amortizacao		R$ (17.554.069,08)	R$ (12.889.419,21)
(-) Outras despesas gerais e adm		R$ (52.468.485,30)	R$ (38.199.205,28)
Resultado Financeiro		R$ (39.976.911,67)	R$ 10.743.180,74
Receitas financeiras		R$ 1.663.552,74	R$ 22.021.110,95
(-) Despesas financeiras		R$ (41.640.464,41)	R$ (11.277.930,21)
(-) Imposto de Renda e Contribuicao Social		R$ (33.189.801,69)	R$ (42.031.376,60)
Imposto de Renda Diferido		R$ 1.694.376,73	R$ 3.298.291,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.69.67.37.09.72.29.3A.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNP 01.645.409/0001-28 Número de Ordem do Livro: 108

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	Capital social (R$)	Reserva de lucros (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	305.876.539,00	63.549.906,83	369.426.445,83
Lucro/Prejuízo do Período		26.874.754,37	26.874.754,37
Saldo Final em 31.12.2024	305.876.539,00	90.424.661,20	396.301.200,20

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.69.67.37.09.72.29.3A.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35214204595	01.645.409/0001-28

NOME EMPRESARIAL
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	108

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.69.67.37.09.72.29.3A.16

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01645409000128	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA:01645409000128	495941783582632184576477	01/08/2024 a 01/08/2025	Sim
Administrador	24338738863	ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA:24338738863	6617135537963122737	03/08/2023 a 02/08/2026	Não
Contador	28621994860	RONALDO LEITE SUZART:28621994860	4567419183403888737	02/02/2023 a 01/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.69.67.37.09.72.29.3A.16-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2025 às 16:04:24

60.39.99.CB.E5.F9.52.D8
AA.7F.8C.42.F9.71.E4.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ocusign Envelope ID: 315C3A9E-7AE8-4015-BF69-AD498783F67A

Medtronic

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ 01.645.409/0001-28

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

INDICES DE LIQUIDEZ

ILC - LIQUIDEZ CORRENTE				
AC / PC	ATIVO CIRCULANTE	636.436.910,59	**2,13248**	**X4**
	PASSIVO CIRCULANTE	298.449.195,24		
ILS - LIQUIDEZ SECA				
(AC - E) / PC	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	389.576.691,91	**1,30534**	**X3**
	PASSIVO CIRCULANTE	298.449.195,24		
ILG - LIQUIDEZ GERAL				
(AC + ANC) / (PC + PNC)	ATIVO CIRCULANTE + REALIZ. LP	685.408.388,76	**2,14327**	**X2**
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LP	319.795.069,38		
SOLVÊNCIA GERAL				
AT / (PC + PNC)	ATIVO TOTAL	716.096.269,58	**2,23923**	
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LP	319.795.069,38		

INDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

CAPITAL DE TERCEIROS X CAPITAL PRÓPRIO - ENDIVIDAMENTO				
(PC + PNC) / PL	PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LP	319.795.069,38	**0,80695**	**X5**
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	396.301.200,19		
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO				
PC / (PC + PNC)	PASSIVO CIRCULANTE	298.449.195,24	**0,93325**	
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LP	319.795.069,38		

INDICE DE RENTABILIDADE

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO				
LL / PL	LUCRO LÍQUIDO	26.874.754,37	**0,06781**	**X1**
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	396.301.200,20		

FATOR DE INSOLVÊNCIA

	Fator	
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO	**0,05**	**0,00**
ILG - LIQUIDEZ GERAL	**1,65**	**3,54**
ILS - LIQUIDEZ SECA	**3,55**	**4,63**
ILC - LIQUIDEZ CORRENTE	**1,06**	**2,26**
ENDIVIDAMENTO	**0,33**	**0,27**
	F I =	**5,65**

DocuSigned by:
3FB230A92158437...

Contador: Ronaldo Leite Suzart
CRC: SP249643/O-5

Signed by:
I.Ibarra, Adolfo

Administrador: Adolfo Ignacio Ibarra Garcia
CPF:243.387.388-63

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 315C3A9E-7AE8-4015-BF69-AD498783F67A
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Medtronic _ Indices 2024.pdf, Auto Suture _ Indices 2024.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 4
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-05:00) Hora do Leste (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Joel Messias
710 Medtronic Pkwy
Minneapolis, MN 55432-5604
joel.messias@medtronic.com
Endereço IP: 189.78.222.28

Rastreamento de registros

Status: Original
13/06/2025 12:18:54

Portador: Joel Messias
joel.messias@medtronic.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
2. Ibarra, Adolfo ad ibarra@medtronic.com CPF 24338738863 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Signed by: 2.Ibarra, Adolfo CA0115F065EC42C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.57.153.27	Enviado: 13/06/2025 12:22:04 Visualizado: 13/06/2025 13:55:37 Assinado: 13/06/2025 13:56:39
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 13/06/2025 13:55:37 ID: 602dd497-f76b-4bfc-948c-d2650d7f4d1b		
RONALDO LEITE SUZART ronaldo.suzart@medtronic.com Medtronic Inc. – Enterprise Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 3FB230A92158437... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 179.222.165.9	Enviado: 13/06/2025 12:22:03 Visualizado: 13/06/2025 12:36:38 Assinado: 13/06/2025 12:36:52
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/09/2021 11:25:43 ID: 90b83d70-f83c-40ba-9e31-52a29373c8bd		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/06/2025 12:22:04
Entrega certificada	Segurança verificada	13/06/2025 12:36:38

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/06/2025 12:36:52
Concluído	Segurança verificada	13/06/2025 13:56:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 13/05/2020 13:47:47
Partes concordam em: 2.☐Ibarra, Adolfo, RONALDO LEITE SUZART

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
76

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Medtronic Inc. – Production – LATAM (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Medtronic Inc. – Production – LATAM:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: debora.m.danilov@medtronic.com

To advise Medtronic Inc. – Production – LATAM of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at debora.m.danilov@medtronic.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Medtronic Inc. – Production – LATAM

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to debora.m.danilov@medtronic.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Medtronic Inc. – Production – LATAM

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to debora.m.danilov@medtronic.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Medtronic Inc. – Production – LATAM as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Medtronic Inc. – Production – LATAM during the course of your relationship with Medtronic Inc. – Production – LATAM.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 78

Eu, **LUCAS PERSONA DE ALMEIDA**, CPF **351.848.288-26**, atesto que na data de **05/06/2025** às **11:37:08** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rs.licitacoesbrasil@medtronic.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

DFD1EDB7DB6AE7CBFB58276B8BAAA790220AD6DB13B7CC5461B7FFFFC6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e9d47bba-3a5b-440c-9935-81d1d977d1f9

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
179

NOTAS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE RAZOABILIDADE CONTRATUAL

NOTA FISCAL N.º 000864344 SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000864344

SÉRIE 1

FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8643 4410 3223 4350

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.ADQ.REC.TERCEIROS DEST.Ñ CONTRIBUINTE	135251522924149 06/06/2025 11:10:25

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM	**11.867.889/0001-25**	06/06/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
PC GOV. ROBERTO SILVEIRA 44, s/n	CENTRO	28660-000	06/06/2025

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BOM JARDIM	2225662766	RJ	ISENTO

FATURA

01 - Venc: 06/07/2025 / Valor: R$ 82.180,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
62.180,00	2.487,20	0,00	0,00	82.06

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	112,74	**82.18**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Unidocks Assess Logistica Materiais Ltda	0 - Remetente				00.233.065/0005-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
121 Supplement 131 Setor 1 Parte	OSASCO	SP	492523221119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5				7,025	5

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
00763000573690	MMT-305QS -SERTER MMT-305QS QUICKSERTER QUICKSET Lote: 105618921 - Qtd: 2,00 - Dt.Venc.: 31/12/2050	90219099	100	6108	CDA	2,00	135,00	270,00	270,00	10,80	0,00	0,00	0,00	4,00
A7630002733501	MMT-332A -RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3.0ML (1 PCT = 10 UN) Embalagem contem 10 unidades Lote: HG8G6LM - Qtd: 54,00 - Dt.Venc.: 07/01/2028	90219099	200	6108	PAC	54,00	230,00	12.420,00	12.420,00	496,80	0,00	0,00	0,00	4,00
00191020000207	ACC-10039111F -DISPOSITIVO DE CONEXAO PARA UPLOAD DAS BOMBAS DE INSULINA MINIMED¿ SERIE 700G. Lote: 240604A10E - Qtd: 2,00 - Dt.Venc.: 25/06/2027	85176299	100	6108	CDA	2,00	433,63	867,26	980,00	39,20	0,00	0,00	112,74	4,00
A7630003188402	MMT-7020C1 -GUARDIAN SENSOR 3 (CAIXA COM 5 UNIDADES) Embalagem contem 5 unidades Lote: HG8NQ4D - Qtd: 15,00 - Dt.Venc.: 18/03/2026	90278999	100	6108	PAC	15,00	2.310,00	34.650,00	34.650,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	4,00
00763000734466	MMT-1896BP -Bomba MiniMed 780G - Kit usuario Lote: NG4015209H - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 29/01/2028	90219080	640	6108	CDA	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A7630005198101	MMT-7040C8 -Guardian 4 Sensor - Embalagem com 5 unidades Embalagem contem 5 unidades	90278999	100	6108	PAC	6,00	2.310,00	13.860,00	13.860,00	554,40	0,00	0,00	0,00	4,00

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - IPI tributado com aliquota zero - COFINS reduz. a aliquota zero conforme Lei 10.865/04 - PIS reduz. a aliquota zero conforme Lei 10.865/04 - IPI nao tributado Tributado COFINS - Art.2o Lei 10.833/03 PIS - Art. 2o Lei 10.637/02 Valor do IR retido = R$986,16| |D: 1456561263 |OV: 6242046703 |PO: 0685/25_60997 |F: 4132594594 -LAINOP1 - Delivery Intercompany:1456488403 Venancio Pereira Veloso, 78, centro, - BOM JARDIM - RJ ENTREGA Farmacia Municipal, situada no Centro de Saude Djalma Neves, Av. Suture do Brasil Ltda. DADOS BANCARIOS -Banco do Brasil - Agencia 2434-1 - C/C 5675-8 Auto Inexigibilidade 10 Processo de Compra 1557 Empenho 0685/25 ID 60997 - LIC 8879336 Cotacao 8879336/2025 - ATA/Contrato 0685/25 - Valor Total do ICMS para a UF de destino: vICMSUFDest - R$ 9948.80; vFCPUFDest - R$ 1243.60; Local de Entrega: PC GOV. ROBERTO SILVEIRA 44 nº , CENTRO BOM JARDIM RJ Cnpj: 11867889000125

RESERVADO AO FISCO

JOÃO MONLEVADE

, OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000864344

SÉRIE 1

FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8643 4410 3223 4350

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.REC.TERCEIROS DEST.Ñ CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251522924149 06/06/2025 11:10:25

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUO IPI
	Lote: HG8JNQV - Qtd: 6,00 - Dt.Venc.: 03/02/2026														

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
62.180,00	2.487,20	0,00	0,00	82.06

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	112,74	82.18

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

NOTA FISCAL N.º 000877817 SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000877817

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0701 6454 0900 0390 5500 1000 8778 1710 3280 9036

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252049923143 23/07/2025 08:35:35

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ATIBAIA		45.279.635/0001-08	23/07/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
Av da Saudade, 252	Centro	12940-560	23/07/2025
MUNICIPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Atibaia	1144142210	SP	ISENTO

FATURA
01 - Venc: 22/08/2025 / Valor: R$ 3.770,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.770,00	678,60	0,00	0,00	3.435

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	334,92	3.770

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Unidocks Assess Logistica Materiais Ltda	0 - Remetente				00.233.065/0005-00
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
121 Supplement 131 Setor 1 Parte	OSASCO			SP	492523221119
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1				0,001	0,

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	AL
A76300003719702	MMT-7910W1 -TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE 5C KIT Lote: KT2032016M - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 02/11/2025	85176291	100	5102	CDA	1,00	3.435,08	3.435,08	3.770,00	678,60	0,00	0,00	334,92	18,00	

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do contribuinte: Tributado COFINS - Art.2o Lei 10.833/03 Valor do IR retido = R$45,24| |D: 1459076855 |OV: 6243310930 |PO: 3916/2025_61795 |F: 4132636591 -OTC-BATCH - ALMOXARIFADO DA SAUDE, LOCALIZADO NA ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 7685, PINHEIRINHO, ATIBAIA/SP, - ATIBAIA - SP ID 61795 - LIC 9383101 Cotacao 9383101/2025 - ATA/Contrato 11365/2025 ALMOXARIFADO DA SAUDE - ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 7685, PINHEIRINHO, ATIBAIA/SP SEGUNDA A SEXTA, DAS 07H00 AS 13H00 MEDIANTE AGENDAMENTO SOLICITACAO DE FORNECIMENTO 3916/2025 Processo Administrativo: 630/2025 Contrato: 11365/2025 DISPENSA DE LICITACAO 102/2025 DADOS BANCARIOS -Banco Itau - Agencia - 2921C/C: 10050-5 Auto Suture do Brasil Ltda Delivery Intercompany:1459001773 Local de Entrega: Av da Saudade, 252 nº , Centro Atibaia SP Cnpj: 45279635000108

RESERVADO AO FISCO

MUNICÍPIO DE ATIBAIA SAÚDE JOÃO MONLEVADE 81

OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

NOTA FISCAL N.º 0868714

SÉRIE 1

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000868714

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8687 1410 3241 2071

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135251704970513 23/06/2025 16:33:11

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE OSASCO		46.523.171/0001-04	23/06/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
1 AV AVENIDA LAZARO DE MELLO BRANDAO 300, s/n	VILA CAMPESINA	06023-901	23/06/2025
MUNICIPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Osasco	1136998938	SP	ISENTO

FATURA

01 - Venc: 23/07/2025 / Valor: R$ 4.110,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Andreani Logistica Ltda	0 - Remetente				04.887.927/0013-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rod Regis Bittencourt, 1962	Embu das Artes	SP	298112852111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				5,400	5,

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍ
F7052440175802	MMT-397A -Conjunto de Infusao Quick-set com canula de 9mm e 60 cm de comprimento para uso com as Bombas de insulina Min Embalagem contem 10 unidades Lote: 6010403 - Qtd: 3.00 - Dt.Venc.: 01/10/2027	90183929	640	5102	PAC	3,00	1.370,00	4.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02/03/1999 - IPI tributado com aliquota zero - COFINS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. Valor do IR retido = R$49,32| ID: 1457411913 |OV: 6242311536 |PO: 13517_61049 |F: 4132607749 -OTC-BATCH - ID 61049 - LIC 8959624 Cotacao 8959624/2025 - ATA/Contrato 13517 Nome do paciente - GABRIELA MAGALHAES MOULARD PRESTES Numero de processo - 15188 Numero do empenho - 13517 Para - Farmacia de Medicamento Social / Medidas Judiciais - A/C. Dra Silvia. Local de entrega: Farmacia Central de Distribuicao de Medicamentos - Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, no 272 - Centro - Osasco - CEP 06016-065. Setor Responsavel: Farmacia de Medicamento Social. Horario de recebimento: 8:00 as 15:00 DADOS BANCARIOS -Banco do Brasil -Agencia 2434-1 - C/C 5675-8 Auto Suture do Brasil Ltda. Delivery Intercompany:1457384335 Local de Entrega: 1 AV AVENIDA LAZARO DE MELLO BRANDA nº VILA CAMPESINA Osasco SP Cnpj: 46523171000104

RESERVADO AO FISCO

MUNICIPIO DE OSASCO JOÃO MONLEVADE 82

OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

DATA E HORA

1

NOTA FISCAL N.º 00866404

SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000866404

SÉRIE 1

FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8664 0410 3232 1058

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.REC.TERCEIROS DEST.Ñ CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251607217612 13/06/2025 13:39:13

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Secretaria Municipal de Saude de Fortaleza-CE			04.885.197/0001-44	13/06/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
Rua do Rosario, 283 2o. E	Centro		60055-090	13/06/2025
MUNICIPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
Fortaleza	8534333519	CE	ISENTO	

FATURA

01 - Venc: 13/07/2025 / Valor: R$ 44.085,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
15.865,00	634,60	0,00	0,00	44.028

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	56,37	**44.085**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Aerosoft Cargas Aereas Ltda	0 - Remetente				01.014.373/0002-65

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Av Damasceno Vieira, 109	Sao Paulo	SP	114686017111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				11,921	11,

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	AL
F7052440175802	MMT-397A -Conjunto de Infusao Quick-set com canula de 9mm e 60 cm de comprimento para uso com as Bombas de insulina Min Embalagem contem 10 unidades Lote: 6010403 - Qtd: 6,00 - Dt.Venc.: 01/10/2027	90183929	640	6108	PAC	6,00	1.370,00	8.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00763000573690	MMT-305QS -SERTER MMT-305QS QUICKSERTER QUICKSET Lote: 105618921 - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 31/12/2050	90219099	100	6108	CDA	1,00	135,00	135,00	135,00	5,40	0,00	0,00	0,00	4,00	
00763000734466	MMT-1896BP -Bomba MiniMed 780G - Kit usuario Lote: NG4014731H - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 29/01/2028	90219080	640	6108	CDA	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A7630002733501	MMT-332A -RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3.0ML (1 PCT = 10 UN) Embalagem contem 10 unidades Lote: HG8G6LM - Qtd: 6,00 - Dt.Venc.: 07/01/2028	90219099	200	6108	PAC	6,00	230,00	1.380,00	1.380,00	55,20	0,00	0,00	0,00	4,00	
A7630003188402	MMT-7020C1 -GUARDIAN SENSOR 3 (CAIXA COM 5 UNIDADES) Embalagem contem 5 unidades Lote: HG8NRWV - Qtd: 6,00 - Dt.Venc.: 19/03/2026	90278999	100	6108	PAC	6,00	2.310,00	13.860,00	13.860,00	554,40	0,00	0,00	0,00	4,00	

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02/03/1999 - IPI tributado com aliquota zero - COFINS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. - PIS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - COFINS reduz. a aliquota zero conforme Lei 10.865/04 - PIS reduz. a aliquota zero conforme Lei 10.865/04 - ICMS Isento conf Art. 55 do Anexo I do RICMS/SP e Convenio ICMS 48/93 COFINS - Art.2o Lei 10.833/03 PIS - Art. 2o Lei 10.637/02 - IPI nao tributado Valor do IR retido = R$529,02| |D: 1456939348 |OV: 6242294674 |PO: 4531_61381 |F 4132600951 -OTC-BATCH - Delivery Intercompany:1456807817 Suture do Brasil Ltda. DADOS BANCARIOS -Banco do Brasil -Agencia 2434-1 - C/C 5675-8 Auto as 16:00 HORARIOS DE RECEBIMENTO: Tercas e Quintas-feiras 08:00 as 11:00 | 13:00 AGENDAR HORARIO DE ENTREGA COM AURIVANIA (85) 9.99014871 EMPENHO 4531/2025 , 1810 - BAIRRO - CAJAZEIRAS - CEP: 60.864-347 LOCAL DE ENTREGA: COAF - RUA DOS ENCONTROS PACIENTE: LINDERLANDIA MATEUS SANDER-P382984/2024. URANCA: MS 3034196-94.2023.8.06.0001 SENTENCA JUDICIAL CONFORME MANDADO DE SEG P221475/2025 CI 151/2025 ID 61381 - LIC 9195277 Cotacao 9195277/2025 - ATA/Contrato 4531 - Valor Total do ICMS pa

RESERVADO AO FISCO

JOÃO MONTEIRO DE SEGURIDADE 83

OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000866404

SÉRIE 1

FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8664 0410 3232 1058

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.REC.TERCEIROS DEST.Ñ CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251607217612 13/06/2025 13:39:13

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUO IPI
00191020000207	ACC-1003911F -DISPOSITIVO DE CONEXAO PARA UPLOAD DAS BOMBAS DE INSULINA MINIMED¿ SERIE 700G. Lote: 240604A10E - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 31/12/2050	85176299	100	6108	CDA	1,00	433,63	433,63	490,00	19,60	0,00	0,00	56,37	4,00	13.

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
15.865,00	634,60	0,00	0,00	44.02

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	56,37	44.08

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

NOTA FISCAL N.º 0869502 SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000869502

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8695 0210 3244 6602

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251726550247 25/06/2025 12:47:42

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE OSASCO			46.523.171/0001-04	25/06/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
1 AV AVENIDA LAZARO DE MELLO BRANDAO 300, s/n	VILA CAMPESINA		06023-901	25/06/2025
MUNICIPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
Osasco	1136998938	SP	ISENTO	

FATURA
01 - Venc: 25/07/2025 / Valor: R$ 8.990,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.620,00	1.371,60	0,00	0,00	8.990

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**8.990**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Andreani Logistica Ltda	0 - Remetente				04.887.927/0013-80
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Rod Regis Bittencourt, 1962	Embu das Artes			SP	298112852111
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1				0,513	0,4

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍ
A7630002733501	MMT-332A -RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3,0ML (1 PCT = 10 UN) Embalagem contem 10 unidades Lote: HG8G6LM - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 07/01/2028	90219099	200	5102	PAC	3,00	230,00	690,00	690,00	124,20	0,00	0,00	0,00	18,00	
A7630005198101	MMT-7040C8 -Guardian 4 Sensor - Embalagem com 5 unidades Embalagem contem 5 unidades Lote: HG8JNQV - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 03/02/2026	90278999	100	5102	PAC	3,00	2.310,00	6.930,00	6.930,00	1.247,40	0,00	0,00	0,00	18,00	
F7052440179401	MMT-398A -KIT CANULA CJ INFUSAO QUICK SET PARADIGM 6MM-110CM Embalagem contem 10 unidades Lote: 6006933 - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 01/03/2027	90183929	640	5102	PAC	1,00	1.370,00	1.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - IPI nao tributado - COFINS reduz. a aliquota zero conforme Lei 10.865/04 - PIS reduz. a aliquota zero conforme Lei 10.865/04 - IPI tributado com aliquota zero COFINS - Art.2o Lei 10.833/03 PIS - Art. 2o Lei 10.637/02 - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02/03/1999 - COFINS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. Valor do IR retido = R$107,88| |D: 1457546294 |OV: 6242527838 |PO: 15258_61815 |F: 41326100033 -S214-BTH-BRT - Farmacia Central de Distribuicao de Medicamentos - Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, no 272 - Centro - Osasco - CEP 06016-065..- OSASCO - SP ID 61815 - LIC 9383105 Cotacao 9383105/2025 - ATA/Contrato 15258 Nome do paciente - Felipe Araujo Berg Numero de processo =16665 Numero do empenho - 15258 Para - Farmacia de Medicamento Social / Medidas Judiciais ¿ A/C. Dra Silvia. Local de entrega:Farmacia Central de Distribuicao de Medicamentos - Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, no 272 - Centro - Osasco - CEP 06016-065. Setor Responsavel: Farmacia de Medicamento Social. Horario de recebimento: 8:00 as 15:00 DADOS BANCARIOS -Banco do Brasil -Agencia 2434-1 - C/C 5675-8 Anto Suture do Brasil Ltda Delivery Intercompany:1457410936 Local de Entreg

RESERVADO AO FISCO

JOÃO MONLEVADE MUNICÍPIO DE 84

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

NOTA FISCAL N.º 0869452 SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000869452

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8694 5210 3244 5092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC.ADQ.REC.TERCEIROS DEST.Ñ CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135251725767317 25/06/2025 11:38:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS			18.629.840/0001-83	25/06/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
AV FRANCISCO SALLES 343, s/n	CENTRO	37701-013		25/06/2025
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
POCOS DE CALDAS	3536975901	MG	ISENTO	

FATURA
01 - Venc: 25/07/2025 / Valor: R$ 51.270,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
36.960,00	1.478,40	0,00	0,00	51.270,

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.270.

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Unidocks Assess Logistica Materiais Ltda	0 - Remetente				00.233.065/0005-00
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
121 Supplement 131 Setor 1 Parte	OSASCO			SP	492523221119
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
3				18,029	17,9

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍ
F7052440142101	MMT-100 -Dispositivo i-Port Advance com canula de 6mm Embalagem contem 10 unidades Lote: 6010110 - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 01/10/2027	90183929	640	6108	PAC	3,00	660,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A7630003188402	MMT-7020C1 -GUARDIAN SENSOR 3 (CAIXA COM 5 UNIDADES) Embalagem contem 5 unidades Lote: HG8NSU7 - Qtd: 16,00 - Dt.Venc.: 19/03/2026	90278999	100	6108	PAC	16,00	2.310,00	36.960,00	36.960,00	1.478,40	0,00	0,00	0,00	4,00	
F7052440174602	MMT-399A -Conjunto de Infusao Quick-set com canula de 6mm e 60 cm de comprimento para uso com as Bombas de insulina Min Embalagem contem 10 unidades Lote: 6010576 - Qtd: 9,00 - Dt.Venc.: 01/11/2027	90183929	640	6108	PAC	9,00	1.370,00	12.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - ICMS Isento conf Art. 55 do Anexo I do RICMS/SP e Convenio ICMS 48/93 - IPI nao tributado - COFINS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. - PIS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - IPI tributado com aliquota zero COFINS - Art.2o Lei 10.833/03 PIS - Art. 2o Lei 10.637/02 Valor do IR retido = R$615,24| |D: 1457540634 |OV: 6242469212 |PO: 7674_61596 |F: 4132609929 -OTC-BATCH - ID 61596 - LIC 9195302 Cotacao 9195302/2025 - ATA/Contrato 7674 ENDERECO: Almoxarifado da Saude Rua: Jose Bernardo no661 Bairro: Jd. Novo Mundo Nota de Empenho: 7674 PARA PACIENTES DIABETICOS REQUERIDOS POR MEIO DAS SENTENCAS JUDICIAS: 518 16 011768-6 // 50086 31-03.2023.8.13.0518 // 0081890-63.2016.8.13.0518 // 5001176-94.2017.8.13.0518 // 0164524-53.2015.8.13.0518 // 5005072-43.2020.8.13.0518. DADOS BANCARIOS -Banco Itau - Agencia - 2921C/C: 10050-5 Auto Suture do Brasil Ltda. Delivery Intercompany:1457412290 - Valor Total do ICMS para a UF de destino: vICMSUFDest = R$ 5174,40; Local de Entrega: AV FRANCISCO SALLES 343 n° , CENTRO POCOS DE CALDAS MG Cnpj: 18629840000183

RESERVADO AO FISCO

JOÃO MONLEVADE

OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

NOTA FISCAL N.º 0876659

SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000876659

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0701 6454 0900 0390 5500 1000 8766 5910 3275 4112

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252004377207 18/07/2025 20:33:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO DO ABC - SAO CAETANO DO SU		57.571.275/0014-17	18/07/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
R DO NIQUEL, 251	PROSPERIDADE	09550-490	18/07/2025
MUNICIPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
SAO CAETANO DO SUL	1126665400	SP	ISENTO

FATURA

01 - Venc: 17/08/2025 / Valor: R$ 1.370,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.370**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Unidocks Assess Logistica Materiais Ltda	0 - Remetente				00.233.065/0005-00
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
121 Supplement 131 Setor 1 Parte	OSASCO			SP	492523221119
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1				1,800	1,

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	AL
F7052440179402	MMT-398A -Conjunto de Infusao Quick-set com canula de 6mm e 110 cm de comprimento para uso com as Bombas de insulina Min Embalagem contem 10 unidades Lote: 6011631 - Qtd: 1.00 - Dt.Venc.: 01/01/2028	90183929	640	5102	PAC	1,00	1.370,00	1.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02/03/1999 - IPI tributado com aliquota zero - COFINS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. Valor do IR retido = R$16,44| |D: 1458854632 |OV: 6243160875 |PO: 007/25_61385 |F: 4132632700 -OTC-BATCH - ID 61385 - LIC 8902361 Cotacao 8902361/2025 - ATA/Contrato 13/2025 - Contratante: Fundacao do ABC - Complexo de Saude de Sao Caetano do Sul -CNPJ: 57.571.275/0014-17 - Centro de Distribuicao. - Numero do Processo de Compras: PC 0211/25 - Pedido 007/25 - Competencia da Prestacao de Servicos: Julho/25. - Identificacao do Orgao Publico: Prefeitura de Sao Caetano do Sul. - Numero do Contrato de Gestao: 13/2025 (Fundacao x Prefeitura). Local de entrega - Rua do Niquel, 251 - Prosperidade CEP 09550-490 DADOS BANCARIOS -Banco do Brasil -Agencia 2434-1 - C/C 5675-8 Auto Suture do Brasil Ltda. Delivery Intercompany:1458012859 Delivery Intercompany:1458532433 Delivery Intercompany:1458780428 Local de Entrega: R DO NIQUEL, 251 nº , PROSPERIDADE SAO CAETANO DO SUL SP Cnpj: 57571275001417

RESERVADO AO FISCO

JOÃO MONLEVADE

OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

NOTA FISCAL N.º 00865848

SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000865848

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8658 4810 3230 0664

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.REC.TERCEIROS DEST.Ñ CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251593199178 12/06/2025 10:24:14

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS		18.629.840/0001-83	12/06/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
AV FRANCISCO SALLES 343, s/n	CENTRO	37701-013	12/06/2025
MUNICIPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
POCOS DE CALDAS	3536975901	MG	ISENTO

FATURA

01 - Venc: 12/07/2025 / Valor: R$ 3.770,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.770,00	150,80	0,00	0,00	3.435

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	334,92	3.770

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Unidocks Assess Logistica Materiais Ltda	0 - Remetente				00.233.065/0005-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
121 Supplement 131 Setor 1 Parte	OSASCO	SP	492523221119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,001	0,

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍ
A7630005302901	MMT-7840W8 -Guardian 4 Transmissor Lote: KT2123833M - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 18/08/2025	85176291	100	6108	CDA	1,00	3.435,08	3.435,08	3.770,00	150,80	0,00	0,00	334,92	4,00	

CÁLCULO ISQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: Tributado COFINS - Art.2o Lei 10.833/03 Valor do IR retido = R$45,24| |D: 1456851376 |OV: 6242044581 |PO: 6804_60996 |F: 4132599404 -LAINOP1 - ID 60996 - LIC 9062162 Cotacao 9062162/2025 - ATA/Contrato 6804 ANNA LAURA DA SILVA MORAES ANALICE HONOR ALVARENGA DAPHNE ALVARENGA THOMAS OTAVIO OLIVEIRA HONORIO BIRMA FERREIRA SIVERIS Livia Betti Domingos DADOS BANCARIOS -Banco do Brasil -Agencia 2434-1 - C/ C 5675-8 Auto Suture do Brasil Ltda. ENTREGA ALMOXARIFADO DA SAUDE RUA: JOSE BERNARDO, 661 BAIRRO: JD COUNTRY CLUB. - POCOS DE CALDAS - MG Delivery Intercompany:1456488351 Delivery Intercompany:1456788028 - Valor Total do ICMS para a UF de destino: vICMSUFDest - R$ 527,80; Local de Entrega: AV FRANCISCO SALLES 343 nº - CENTRO POCOS DE CALDAS MG Cnpj: 18629840000183

RESERVADO AO FISCO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

NOTA FISCAL N.º 00863314 SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000863314
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8633 1410 3218 3051

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS	135251488020073 03/06/2025 16:05:02

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MONTE ALTO		51.816.247/0001-11	03/06/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
Rua Raul Medeiros 1390, s/n	Centro	15910-000	03/06/2025
MUNICIPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Monte Alto	1632443113	SP	ISENTO

FATURA

01 - Venc: 03/07/2025 / Valor: RS 2.310,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.310,00	415,80	0,00	0,00	2.310

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Unidocks Assess Logistica Materiais Ltda	0 - Remetente				00.233.065/0005-00
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
121 Supplement 131 Setor 1 Parte	OSASCO			SP	492523221119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,001	0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	AL
A7630005198101	MMT-7040C8 -Guardian 4 Sensor - Embalagem com 5 unidades Embalagem contem 5 unidades Lote: HG8JNMR - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 03/02/2026	90278999	100	5102	PAC	1,00	2.310,00	2.310,00	2.310,00	415,80	0.00	0,00	0,00	18,00	

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REIMPRESSO Informações do contribuinte: - IPI tributado com aliquota zero COFINS - Art.2o Lei 10.833/03 Valor do IR retido = RS27,72| |D: 1456344587 |OV: 6241869682 |PO: 00871/25_60441 |F: 4132591361 -LATNOP1 - Rua Jeremias de Paula Eduardo 2320 - Centro - Farmacia Municipal, - MONTE ALTO - SP ID 60441 - LIC 6251672 Cotacao 6251672/2024 - AT A/Contrato 18/2025 Pedido -00871/25 Solicitacao - 00064/25 Local de entrega - Rua Jeremias de Paula Eduardo 2320 - Centro - Farmacia Municipal DADOS BANCARIOS -Banco do Brasil -Agencia 2434-1 - C/C 5675-8 Auto Suture do Brasil Ltda Delivery Intercompany:1456293206 Local de Entrega: Rua Raul Medeiros 1390 nº . Centro Monte Alto SP Cnpj: 51816247000111	MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE 89

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA E HORA

NOTA FISCAL N.º 00869448

SÉRIE 1

RECEBEMOS DE AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA E HORA

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000869448

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8694 4810 3244 5014

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS	135251725748244 25/06/2025 11:37:22

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE STA. CRUZ DAS PALMEIRA	46.371.654/0001-22	25/06/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
Pc Cnte Monteiro de Barros 507, s/n	Centro	13650-000	25/06/2025

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Santa Cruz das Palmeiras	1936729293	SP	611076142112

FATURA

01 - Venc: 25/07/2025 / Valor: RS 4.620,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.620,00	831,60	0,00	0,00	4.620

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.620**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Unidocks Assess Logistica Materiais Ltda	0 - Remetente				00.233.065/0005-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
121 Supplement 131 Setor 1 Parte	OSASCO	SP	492523221119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,002	0,0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍ
A7630005198101	MMT-7040C8 -Guardian 4 Sensor - Embalagem com 5 unidades Embalagem contem 5 unidades Lote: HG8KUM6 - Qtd: 2,00 - Dt.Venc.: 13/02/2026	90278999	100	5102	PAC	2,00	2.310,00	4.620,00	4.620,00	831,60	0.00	0,00	0,00	18,00	

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - IPI tributado com aliquota zero COFINS - Art.2o Lei 10.833/03 Valor do IR retido = RS55,44| |D: 1457540572 |OV: 6242454442 |PO: 616/2025_61648 |F: 4132609924 -OTC-BATCH - AV. QUINZE DE NOVEMBRO, No 905 CENTRO - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP CEP: 13650-007, - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP ID 61648 - LIC 9468485 Cotacao 9468485/2025 - ATA/Contrato 616/2025 SOLICITACAO/ANO: 616 / 2025 ORDEM DE EMPENHO ¿ PROCESSO 532 / 2025 PROTOCOLO 3901/2025 BID 9468485 ENDERECO DE ENTREGA: AV. QUINZE DE NOVEMBRO, No 905 CENTRO - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP CEP: 13650-007 HORARIO: 07:30h AS 15:00h - FARMACIA MUNICIPAL A/C: LARISSA E MARISA - TELEFONE (19)3672-3884. DADOS BANCARIOS -Banco Itau - Agencia 2921C/C: 10050-5 Auto Suture do Brasil Ltda Delivery Intercompany:1457412219 Local de Entrega: Pc Cnte Monteiro de Barros 507 nº . Centro Santa Cruz das Palmeiras SP Cnpj: 46371654000122

RESERVADO AO FISCO

JOÃO MONTEIRO MUNICIPAL

NOTA FISCAL N.º 00864334 SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000864334

SÉRIE 1

FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8643 3410 3223 4044

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.REC.TERCEIROS DEST.Ñ CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251522658396 06/06/2025 10:54:23

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS		18.629.840/0001-83	06/06/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
AV FRANCISCO SALLES 343, s/n	CENTRO	37701-013	06/06/2025
MUNICIPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
POCOS DE CALDAS	3536975901	MG	ISENTO

FATURA

01 - Venc: 06/07/2025 / Valor: R$ 42.350,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
980,00	39,20	0,00	0,00	42.23

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	112,74	42.35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Unidocks Assess Logistica Materiais Ltda	0 - Remetente				00.233.065/0005-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
121 Supplement 131 Setor 1 Parte	OSASCO	SP	492523221119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				1,856	1

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	AL
00763000734466	MMT-1896BP -Bomba MiniMed 780G - Kit usuario Lote: NG4015200H - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 29/01/2028	90219080	640	6108	CDA	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00763000734466	MMT-1896BP -Bomba MiniMed 780G - Kit usuario Lote: NG4015206H - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 29/01/2028	90219080	640	6108	CDA	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00191020000207	ACC-1003911F -DISPOSITIVO DE CONEXAO PARA UPLOAD DAS BOMBAS DE INSULINA MINIMED¿ SERIE 700G. Lote: 240604A10E - Qtd: 2,00 - Dt.Venc.: 25/06/2027	85176299	100	6108	CDA	2,00	433,63	867,26	980,00	39,20	0,00	0,00	112,74	4,00	
F7052440174602	MMT-399A -Conjunto de Infusao Quick-set com canula de 6mm e 60 cm de comprimento para uso com as Bombas de insulina Min Embalagem contem 10 unidades Lote: 6010394 - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 01/10/2027	90183929	640	6108	PAC	1,00	1.370,00	1.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO ISQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - ICMS Isento conf Art. 55 do Anexo I do RICMS/SP e Convenio ICMS 48/93 - IPI tributado com aliquota zero COFINS - Art.2o Lei 10.833/03 PIS - Art. 2o Lei 10.637/02 Tributado - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02/03/1999 - COFINS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. Valor do IR retido = R$508,20| |D: 1456560168 |OV: 6242044581 |PO: 6804_60996 |F: 4132594567 -LAINOP1 - ID 60996 - LIC 9062162 Cotacao 9062162/2025 - ATA/Contrato 6804 ANNA LAURA DA SILVA MORAES ANALICE HONOR ALVARENGA DAPHNE ALVARENGA THOMAS OTAVIO OLIVEIRA HONORIO BIRMA FERREIRA SIVERIS Livia Betti Domingos DADOS BANCARIOS -Banco do Brasil -Agencia 2434-1 - C/ C 5675-8 Auto Suture do Brasil Ltda. ENTREGA ALMOXARIFADO DA SAUDE RUA: JOSE BERNARDO, 661 BAIRRO: JD COUNTRY CLUB. - POCOS DE CALDAS - MG Delivery Intercompany:1456488351 - Valor Total do ICMS para a UF de destino: vICMSUFDest - RS 137,20; Local de Entrega: AV FRANCISCO SALLES 343 nº . CENTRO POCOS DE CALDAS MG Cnpj: 18629840000183

RESERVADO AO FISCO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000864334

SÉRIE 1

FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8643 3410 3223 4044

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.REC.TERCEIROS DEST.Ñ CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251522658396 06/06/2025 10:54:23

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUO IPI

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
980,00	39,20	0,00	0,00	42.237

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	112,74	42.350

DATA E HORA

NOTA FISCAL N.º 00871029 SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000871029

SÉRIE 1

FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8710 2910 3251 2420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS	135251774108431 30/06/2025 11:03:02

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Secretaria De Estado Da Saude De Sao Paulo	**46.374.500/0252-60**	30/06/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
Av Dr Eneas Carvalho Aguiar, 188 4 And Sl 410	Jd America	05403-000	30/06/2025

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Sao Paulo	1130668677	SP	ISENTO

FATURA

01 - Venc: 30/07/2025 / Valor: R$ 1.175.460,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.175.460

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.175.460**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Andreani Logistica Ltda	0 - Remetente				04.887.927/0013-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rod Regis Bittencourt, 1962	Embu das Artes	SP	298112852111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
86				1.544,400	1.544,

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	AL
F7052440174602	MMT-399A -Conjunto de Infusao Quick-set com canula de 6mm e 60 cm de comprimento para uso com as Bombas de insulina Min Embalagem contem 10 unidades Lote: 6010576 - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 01/11/2027	90183929	640	5102	PAC	1,00	1.370,00	1.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
F7052440174602	MMT-399A -Conjunto de Infusao Quick-set com canula de 6mm e 60 cm de comprimento para uso com as Bombas de insulina Min Embalagem contem 10 unidades Lote: 6010577 - Qtd: 754,00 - Dt.Venc.: 01/11/2027	90183929	640	5102	PAC	754,00	1.370,00	1.032.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	
F7052440174602	MMT-399A -Conjunto de Infusao Quick-set com canula de 6mm e 60 cm de comprimento para uso com as Bombas de insulina Min Embalagem contem 10 unidades Lote: 6010852 - Qtd: 103,00 - Dt.Venc.: 01/12/2027	90183929	640	5102	PAC	103,00	1.370,00	141.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	

CÁLCULO ISQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02/03/1999 - IPI tributado com aliquota zero - COFINS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. Valor do IR retido = R$14.105,52| |D: 1457769556 |OV: 6242444567 |PO: 2025NE01225_61622 |F: 4132614614 -OTC-BATCH - Rua Tenente Pena, 110 - Bom Retiro, - SAO PAULO - SP ID 61622 - LIC 8786499
Cotacao 8786499/2025 - ATA/Contrato 06/2025
ENDERECO D E ENTREGA: RUA TENENTE PENA, 110 - BOM RETIRO - SAO PAULO/SP
Almoxarifado da Unidade de Dispensacao Tenente Pena
No horario das 08 :00h as 17:00
PROCESSO 024.00055849/2025-08
EMPENHO 2025NE01225
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N.o 06/2025
Termo de Referencia 113/2 025

RESERVADO AO FISCO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

RECEBEMOS DE AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA E HORA

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000871029

SÉRIE 1

FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 6454 0900 0390 5500 1000 8710 2910 3251 2420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251774108431 30/06/2025 11:03:02

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUO IPI

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.175.460

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175.460

DATA E HORA

NOTA FISCAL N.º 00875085 SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000875085

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0701 6454 0900 0390 5500 1000 8750 8510 3268 4141

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251956294798 15/07/2025 09:47:49

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO DO ABC - SAO CAETANO DO SU		57.571.275/0014-17	15/07/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
R DO NIQUEL, 251	PROSPERIDADE	09550-490	15/07/2025
MUNICIPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
SAO CAETANO DO SUL	1126665400	SP	ISENTO

FATURA
01 - Venc: 14/08/2025 / Valor: RS 12.330,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.330

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.330**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Unidocks Assess Logistica Materiais Ltda	0 - Remetente				00.233.065/0005-00
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
121 Supplement 131 Setor 1 Parte	OSASCO			SP	492523221119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1				16,200	16,

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	AL
F7052440174602	MMT-399A -Conjunto de Infusao Quick-set com canula de 6mm e 60 cm de comprimento para uso com as Bombas de insulina Min Embalagem contem 10 unidades Lote: 6011990 - Qtd: 9,00 - Dt.Venc.: 01/02/2028	90183929	640	5102	PAC	9,00	1.370,00	12.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02/03/1999 - IPI tributado com aliquota zero - COFINS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. Valor do IR retido = RS147,96| |D: 1458585995 |OV: 6243160875 |PO: 007/25_61385 |F: 4132627405 -OTC-BATCH - ID 61385 - LIC 8902361 Cotacao 8902361/2025 - ATA/Contrato 13/2025 - Contratante: Fundacao do ABC - Complexo de Saude de Sao Caetano do Sul -CNPJ: 57.571.275/0014-17 - Centro de Distribuicao. - Numero do Processo de Compras: PC 0211/25 - Pedido 007/25 - Competencia da Prestacao de Servicos: Julho/25. - Identificacao do Orgao Publico: Prefeitura de Sao Caetano do Sul. - Numero do Contrato de Gestao: 13/2025 (Fundacao x Prefeitura). Local de entrega - Rua do Niquel, 251 - Prosperidade CEP 09550-490 DADOS BANCARIOS -Banco do Brasil -Agencia 2434-1 - C/C 5675-8 Auto Suture do Brasil Ltda. Delivery Intercompany:1458012859 Delivery Intercompany:1458532433 Local de Entrega: R DO NIQUEL, 251 nº . PROSPERIDADE SAO CAETANO DO SUL SP Cnpj: 57571275001417

RESERVADO AO FISCO

MUNICÍPIO DE PROSPERIDADE JOÃO MONLEVADE

RECEBEMOS DE OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA E HORA

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

NOTA FISCAL N.º 000533775 SÉRIE 1

Identificação do Emitente

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC

Distrito Industrial, Vinhedo, SP

Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000533775

SÉRIE 1

FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0601 7727 9800 0233 5500 1000 5337 7510 3239 5331

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251680515914 20/06/2025 16:20:31

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
714104031113		01.772.798/0002-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPA Saude Sistema De Promocao		69.259.356/0001-40	20/06/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
Rua Maestro Cardim 268, s/n	Liberdade	01323-001	20/06/2025
MUNICIPIO	**FONE / FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
Sao Paulo		SP / ISENTO	

FATURA
01 - Venc: 20/06/2025 / Valor: RS 15.500,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.390,00	2.050,20	0,00	0,00	15.165

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	334,92	**15.500**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Andreani Logistica Ltda	0 - Remetente				04.887.927/0013-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rod Regis Bittencourt, 1962	Embu das Artes	SP	298112852111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				5,734	5,

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	AL
A7630005302901	MMT-7840W8 -Guardian 4 Transmissor Lote: KT2161913M - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 01/10/2025	85176291	100	5102	CDA	1,00	3.435,08	3.435,08	3.770,00	678,60	0,00	0,00	334,92	18,00	
A7630005198101	MMT-7040C8 -Guardian 4 Sensor - Embalagem com 5 unidades Embalagem contem 5 unidades Lote: HG8KUM6 - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 13/02/2026	90278999	100	5102	PAC	3,00	2.310,00	6.930,00	6.930,00	1.247,40	0,00	0,00	0,00	18,00	
F7052440175802	MMT-397A -Conjunto de Infusao Quick-set com canula de 9mm e 60 cm de comprimento para uso com as Bombas de insulina Min Embalagem contem 10 unidades Lote: 6010405 - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 01/10/2027	90183929	640	5102	PAC	3,00	1.370,00	4.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A7630002733501	MMT-332A -RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3.0ML (1 PCT = 10 UN) Embalagem contem 10 unidades Lote: HG8M89R - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 01/03/2028	90219099	100	5102	PAC	3,00	230,00	690,00	690,00	124,20	0,00	0,00	0,00	18,00	

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
013008			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: Tributado COFINS - Art.2o Lei 10.833/03 PIS - Art. 2o Lei 10.637/02 - IPI tributado com aliquota zero - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02/03/1999 - COFINS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. - PIS reduzido a aliquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - IPI nao tributado - COFINS reduz. a aliquota zero conforme Lei 10.865/04 - PIS reduz. a aliquota zero conforme Lei 10.865/04 |D: 1457212526 |OV: 6242570642 |PO: PS_18.06.2025 |F: 4132606404 -S087-BTH-BRT - LOCAL DE ENTREGA: Praca nossa senhora do Rosario numero 16 - Centro - Divinolandia / SP - CEP: 13780 000 - Patricia de Sordi - GUIA 1580533 Local de Entrega: Rua Maestro Cardim 268 n°. Liberdade Sao Paulo SP Cnpj: 69259356000140

RESERVADO AO FISCO

JOÃO MONLEVADE

RECEBEMOS DE MEDTRONIC COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA E HORA

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC

Distrito Industrial, Vinhedo, SP

Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000533775

SÉRIE 1

FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO

3525 0601 7727 9800 0233 5500 1000 5337 7510 3239 5331

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS	135251680515914 20/06/2025 16:20:31

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
714104031113		01.772.798/0002-33

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQU IPI

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.390,00	2.050,20	0,00	0,00	15.16

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	334,92	15.50

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

NOTA FISCAL N.º 00877817 SÉRIE 1

autosuture

Identificação do Emitente

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 131
SETOR 1 PARTE 8

PQ IND ANHANGUERA, Osasco, SP

Fone: (11) 21876200 Cep: 06276035

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000877817

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0701 6454 0900 0390 5500 1000 8778 1710 3280 9036

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS	135252049923143 23/07/2025 08:35:35

INSCRICAO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
492647630110		01.645.409/0003-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ATIBAIA	45.279.635/0001-08	23/07/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
Av da Saudade, 252	Centro	12940-560	23/07/2025

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Atibaia	1144142210	SP	ISENTO

FATURA

01 - Venc: 22/08/2025 / Valor: R$ 3.770,00

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.770,00	678,60	0,00	0,00	3.435

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	334,92	3.770

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Unidocks Assess Logistica Materiais Ltda	0 - Remetente				00.233.065/0005-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
121 Supplement 131 Setor 1 Parte	OSASCO	SP	492523221119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,001	0,

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	AL
A7630003719702	MMT-7910W1 -TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE 5C KIT Lote: KT2032016M - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 02/11/2025	85176291	100	5102	CDA	1,00	3.435,08	3.435,08	3.770,00	678,60	0,00	0,00	334,92	18,00	

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0000103475			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do contribuinte: Tributado COFINS - Art.2o Lei 10.833/03 Valor do IR retido = R$45,24| |D: 1459076855 |OV: 6243310930 |PO: 3916/2025_61795 |F: 4132636591 -OTC-BATCII - ALMOXARIFADO DA SAUDE, LOCALIZADO NA ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 7685, PINHEIRINHO, ATIBAIA/SP, - ATIBAIA - SP ID 61795 - LIC 9383101 Cotacao 9383101/2025 - ATA/Contrato 11365/2025 ALMOXARIFADO DA SAUDE - ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 7685, PINHEIRINHO, ATIBAIA/SP SEGUNDA A SEXTA, DAS 07H00 AS 13H00 MEDIANTE AGENDAMENTO SOLICITACAO DE FORNECIMENTO 3916/2025 Processo Administrativo: 630/2025 Contrato: 11365/2025 DISPENSA DE LICITACAO 102/2025 DADOS BANCARIOS -Banco Itau - Agencia - 2921C/C: 10050-5 Auto Suture do Brasil Ltda Delivery Intercompany:1459001773 Local de Entrega: Av da Saudade, 252 nº - Centro Atibaia SP Cnpj 45279635000108

RESERVADO AO FISCO

JOÃO MONLEVADE

OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA

RECEBEMOS DE

DATA E HORA

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
95

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Raquel de Souza Paiva Drumond

Descrição Resumida do Objeto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Insumos para Bomba de Infusão de Insulina, destinados ao atendimento de demandas judiciais do Município de João Monlevade.

Período Estimado da Vigência da contratação: 12 (doze) meses

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento que evidencia e detalha a necessidade de aquisição de Insumos para Bomba de Infusão de Insulina para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

1. Definição do Objeto, incluídos sua Natureza e os Quantitativos Estimados

1.1. Constitui objeto desta solicitação, a aquisição de insumos para bomba de infusão de insulina, destinados ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme descrição constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e planilha abaixo:

Item	CATMAT	Especificação	Estimativa		Valor	
1	433467	Aplicador do conjunto de infusão do Quick Set (MMT-39501)	2	Caixa c/1	R$ 135,00	RS 270,00
2	433434	Conjunto de infusão MMT 397 Cateter Quick Set 9mm Canula com 60 cm	27	Caixa c/10	R$ 1.370,00	RS 36.990,00
3	433466	Guardian Sensor 3 MMT 7020 C1	42	Caixa c/5	R$ 2.310,00	R$ 97.020,00
4	433445	Reservatório Paradigm 3ml MMT-332A	27	Caixa c/10	R$ 230,00	R$ 6.210,00
5	456471	Transmissor Guardian Link 3 mmt-7810 W1	3	Caixa c/1	R$ 3.770,00	R$ 11.310,00
					Valor Global	**R$ 151.800,00**

1.2. A estimativa do quantitativo a ser contratado está baseada no consumo para 12 (doze) meses, conforme prescrição médica atualizada apresentada pelas autoras das demandas judiciais a serem atendidas pelo objeto desta contratação.

1.3. Para a presente contratação são indicadas as seguintes características ou modelos, de acordo com as justificativas abaixo:

1.3.1. Os itens 1 a 5, mencionados na tabela do subitem 1.1, estão relacionados à bomba de infusão de insulina.

1.3.2. Os itens 6 e 7, devem ser compatíveis com os sistemas de infusão MiniMed 780G (MTT - 1752KBP) e MiniMed 780G (MMT-1896BP), respectivamente.

1.3.3. A definição da marca se dá em decorrência da compatibilidade com os equipamentos já em uso pelas autoras, inviabilizando a compra de acessórios de outras marcas.

2. Justificativa da contratação

2.1. A contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se pela exclusividade na comercialização e distribuição dos insumos compatíveis, conforme previsto no art. 74 da Lei n° 14.133/2021. Essa medida é essencial para assegurar o fornecimento regular do tratamento e evitar prejuízos à saúde das pacientes.

3. Período estimado da vigência da contratação

3.1. Doze meses a contar da data de assinatura do contrato.

4. Da forma de aquisição

4.1. A prestação do serviço será feita de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante solicitação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme condições deste termo e do contrato;

4.2. Este instrumento não obriga a contratação integral estimada, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

5. Qualificação Técnica

5.1. Para contratação do objeto deste termo, a empresa deverá apresentar as documentações abaixo relacionadas, a saber:

a) Alvará de localização e funcionamento vigente;

b) Licença Sanitária vigente;

c) Registro na Anvisa (AFE);

d) Atestado de Exclusividade;

e) Contrato Social;

f) Cadastro de inscrição CNPJ;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

h) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 97

i) Certidão Negativa de Débitos Federal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certificado de Regularidade do FGTS;

l) Certificado do Corpo de Bombeiros.

5.2. Os itens relacionados no subitem 5.1 deverão estar atualizados quanto à vigência de cada documentação.

6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O fornecimento dos insumos para bomba de infusão de insulina deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

6.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado de Medicamentos da SMS, situado à Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, em dia e horário comercial, segunda à sexta, 7 às 10:30 e 14 às 16 horas, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para rejeitar ou aceitar o fornecimento.

6.3. Os licitantes poderão contactar o Almoxarifado de Medicamentos através do telefone 31.3859.5829, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

6.4. A contratante receberá os insumos para bomba de infusão de insulina em caráter provisório. No prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega, verificará a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5. Os insumos para bomba de infusão de insulina poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, tais como: marca e quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham os insumos à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade, serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os insumos para bomba de infusão de insulina devem ser recebidos apenas por servidores nomeados formalmente para esta atribuição administrativa, a ser informada pela contratante.

6.7. Os insumos para bomba de infusão de insulina deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do insumo, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades, número do empenho e/ou número do pedido de origem.

6.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto contratado.

7. Das obrigações da contratante

7.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

7.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato).

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado.

7.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município.

7.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.

7.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso ás dependências da contratante caso necessário.

7.9. Aplicar se necessário, as sanções.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, aind. que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das obrigações da contratada

8.1. É responsabilidade do fornecedor contratado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos insumos.

8.2. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no contrato, bem como garantir a qualidade dos produtos.

8.3. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

8.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.

8.5. Substituir as suas expensas, todo o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 02 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue.

8.6. Fornecer o objeto deste contrato conforme solicitação do setor de Assistência Farmacêutica do Município.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8. O fornecimento dos insumos para bomba de infusão de insulina deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município, no local designado neste contrato, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

a) insumo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA;

b) informações nas embalagens, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. registro e outros, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

c) o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, salvo mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto contratado e de acordo com a demanda do Município.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.

8.10. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.11. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência.

8.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

8.13. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração.

8.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.17. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

8.18. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

9. Controle e Fiscalização da Execução

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados Os gestores e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do "*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*" nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

9.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nome do Servidor Fiscal do Contrato	Matrícula
Andressa Silva Braga	9124

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco *(transferência eletrônica ou PIX)*, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em

execução com empresa ou profissional que estiver irregular;

g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

10.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste e Atualização da Contratação

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação da proposta.

11.2. O contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

12. Sanções Administrativas

12.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13. Recursos Orçamentários

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - que dispõe sobre Orçamento Municipal, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

FICHA	ELEMENTO DA DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
526	3.3.90.91.00	10.303.1004.2111	15000001002

14. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

14.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

15. Disposições Finais

15.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

15.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

15.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

15.5. A contratada poderá comunicar-se ao Setor da Assistência Farmacêutica através do telefone (31) 3859-0699, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento, bem como demais informações pertinentes.

João Monlevade/MG, 26 de agosto de 2025.

Larissa Martins Reis
Farmacêutica Responsável
CRF/MG 30.689

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 101

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Alíneas "i" e "j" do Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DIRETA Nº 175/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

Data: 05/09/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICIÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02015001.1030310042.111, 33909100000, Ficha 526 , Fonte 1500000001002

"RESERVA ORÇAMENTÁRIA" de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Certifico para os devidos fins de prova junto ao processo mencionado que nesta data existe saldo na dotação orçamentária para fazer face a contratação estimada.

A fonte de recursos terá a disponibilidade conforme cronograma mensal de desembolso elaborado nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, que será atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João Monlevade, 05 de Setembro de 2025.

Vicente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 102

DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem de Abertura de Inexigibilidade e Instauração do Processo Administrativo

Eu, Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICIÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS,** para atender às necessidades da Secretaria solicitante, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2700, de 18 de Dezembro de 2024 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2025, apresenta os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, com o seguinte crédito: **02015001.1030310042.111, 33909100000, Ficha 526 , Fonte 1500000001002.**

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o Servidor Efetivo abaixo qualificado, que nos termos do inciso XL do art. 6º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE, até a homologação, podendo para tal dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência.

Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoria jurídica e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos

termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado a Controladoria Interna que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de Inexigibilidade, segue instruídos dos seguintes atos:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
2. Termo de Referência, com justificativa do preço praticado;
3. Análise de Risco
4. Estudo Técnico Preliminar
5. Documentos relativos à habilitação da empresa **Auto Suture do Brasil Ltda.**
6. Demais documentos que integram o Termo de Referência.

Conforme Portaria nº 313/2025, designo para atuar neste processo o Agente de Contratação:

(X) Tatiane Félix de Freitas

Determino que seja dada a publicidade e divulgação do Ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade, 05 de Setembro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
104

PORTARIA Nº 313/2025
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO *o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;*

CONSIDERANDO *as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO *as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

- **Priscila das Graças da Silva** - Agente de Contratação.
- **Débora Miranda Lima** - Agente de Contratação.

- **Cíntia Helena Ângelo** - Agente de Contratação.
- **Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino** - Agente de Contratação.
-**Tatiane Félix de Freitas** - Agente de Contratação.
-**Juliana Aparecida dos Santos** - Agente de Contratação.
Alice Assunção Lopes Lima - Agente de Contratação

- **Art. 2º** A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Fevereiro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

24-081 / 111055

CERTIFICADO

27 MAIO 2024

GM ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA

Certificamos que **TATIANE FELIX DE FREITAS**

Participou do **Curso presencial de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio** pela Escola de Gestão Municipalista – EGM da Associação Mineira de Municípios, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, com carga horária de 16 horas.

Dr. Marcos Vinicius
Presidente da AMM e Prefeito de Coronel Fabriciano

AMM 105 ANOS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

PROGRAMAÇÃO DO CURSO

MÓDULO I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

QUALQUER SERVIDOR PODE SER NOMEADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA NOVA LEI?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) PODE SER SERVIDOR COMISSIONADO OU CONTRATADO TEMPORÁRIO?

QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.246/22?

COMO PROCEDER QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL ATENDER INTEGRALMENTE AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?

MÓDULO II –FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EXISTE OBRIGATORIEDADE DE SUA ELABORAÇÃO?

O QUE É UM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)?

O QUE É O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E QUANDO ELE PODE SER DISPENSADO?

COMO PROCEDER O GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES?

QUAIS ELEMENTOS DEVE CONTER O TERMO DE REFERÊNCIA?

O QUE É CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?

É POSSÍVEL A FORMAÇÃO DE LOTES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DEVE ASSINAR O EDITAL E/OU DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA?

COMO PROCEDER À PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021?

COMO DEVE SER A ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA FASE PREPARATÓRIA?

AONDE E QUANDO DEVE SER PUBLICADO O EDITAL?

MÓDULO III – DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

QUANDO DEVEM SER ADOTADAS CADA UMA DESSAS MODALIDADES?

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO QUE PODEM SER UTILIZADOS?

QUAIS OS CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, INCLUSIVE QUANTO À INEXEQUIBILIDADE?

COMO FUNCIONAM OS MODOS DE DISPUTA ABERTO, FECHADO E COMBINADOS?

QUAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODEM SER EXIGIDOS E QUAL O ENTENDIMENTO ATUAL DO TCU QUANTO À EVENTUAL AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS?

QUAIS SÃO OS PRAZOS PARA RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E QUEM DEVE APRECIÁ-LOS?

É POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE FALHAS OU NULIDADES PROCESSUAIS?

QUAIS TIPOS DE VÍCIOS PODEM SER SANADOS MEDIANTE DILIGÊNCIA?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO, TEM O DEVER DE NEGOCIAR COM O LICITANTE VENCEDOR?

QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO O VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE?

SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.

MÓDULO IV – HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CAUTELAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

COMO INSTRUÍR OS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE?

QUAIS OS CUIDADOS PARA NÃO INCORRER EM FRACIONAMENTO DE DESPESA E QUAL A DISCIPLINA DA NOVA LEI E DA IN Nº 67/2021?

QUANDO É CABÍVEL A DISPENSA ELETRÔNICA E QUAIS AS NOVIDADES TRAZIDAS PELA IN Nº 67/2021?

QUAL A ORIENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESQUISA DE PREÇOS, NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, DE ACORDO COM A IN Nº 65/2021?

SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO DE DISPENSA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

75 ANOS

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
106

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 101

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Certidão de Instauração de Processo Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Certifico para os devidos fins que, após protocolada a determinação da Prefeitura Municipal de João Monlevade, para abertura de processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICIÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS,** nos termos do § 1º, do art. 74, da lei nº 14.133/2021, autuei os documentos a mim apresentados na presente data, conforme documentação elaborada e justificada pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade e abertura de processo autorizada pela Autoridade Competente.

João Monlevade, 05 de Setembro de 2025.

Tatiane Félix de Freitas
Agente de Contratação
Matrícula nº 007182

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 103

DESPACHO DO PROCESSO

(Caput do art. 53 da lei n" 14.133/2021)

Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Pedido de Parecer Jurídico
Data: 05 de Setembro de 2025

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, faço a remessa dos autos devidamente instruídos do Processo Administrativo nº 175 /2025, Inexigibilidade nº 30/2025 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICIÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.**

Fazendo cumprir os ditames dos §§ 1º e 40 do art. 53, da Lei no 14.133/2021, faço despacho do processo à Procuradoria Jurídica do Município, para que, proceda a análise jurídica e emita parecer referente ao controle prévio de sua legalidade.

Atenciosamente,

Tatiane Félix de Freitas
Agente de Contratação
Matrícula nº 007182

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 109

PARECER Nº 596 / 2.025.

Procedência: Secretaria Municipal de Administração.

Referência: Processo Licitatório nº 176/2025 - Modalidade: Inexigibilidade nº 30/2025.

Data: 05/09/2025.

EMENTA:

"DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSUMOS PARA FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INSULINA - FORNECEDOR EXCLUSIVO - ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE DA ABIMED - NORMAS E PRINCÍPIOS QUE VINCULAM A CONDUTA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO - CONSIDERAÇÕES".

CONSULTA

A Secretaria Municipal de Administração encaminha para a Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Ainda, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. (Acórdão nº 1492/2021 - TCU PLENÁRIO e Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU - BPC nº 7).

Recebida a solicitação, passamos a opinar.

PARECER

Inicialmente cumpre esclarecer que a **Lei Federal nº 14.1333/2021**, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 5º, *caput*, que:

> *"**Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

A exigibilidade é a regra geral, conforme também dispõe a Constituição Federal:

> *"**Art. 37, XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

A licitação atua como o procedimento que precede o contrato administrativo, e tem por objetivo permitir a apresentação de propostas por todas as pessoas interessadas, possibilitando, consequentemente, a escolha daquela que será mais vantajosa para a Administração, gestora dos interesses públicos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos, restando toda a formulação da contratação registrada nos termos do edital e do contrato administrativo firmados com o contratante, restando as partes vinculadas aos termos pactuados.

No caso específico dos autos, a Secretaria Municipal de Administração promoveu o presente **Processo Licitatório nº 175/2025**, modalidade **Inexigibilidade nº 30/2025**, cujo objeto é a "***aquisição de insumos específicos para o funcionamento de bomba de infusão de insulina, compatíveis com o equipamento atualmente utilizados pelas pacientes beneficiárias de ordem judicial***".

Trata-se, pois, de procedimento de **Inexigibilidade** para consecução do objeto acima especificado, sob os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observado o cumprimento dos requisitos do art. 72, incisos I a VIII e demais disposições quanto à inexigibilidade.

Em via de regra, a contratação pública deverá ser devidamente planejada com a elaboração de Termo de Referência ou do Projeto Básico decorrente de estudos e adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais, a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame, com a devida fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado e a obediência aos critérios constantes do edital e da proposta, resguardando o erário e o interesse público.

Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo, com espeque no 74, inciso I, da Lei 14.133/21, *in verbis'*.

> ***"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
> ***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"***

Há casos em que existe um único produto em condições de atender ao interesse supra individual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.

No caso de empresa exclusiva, administração se depara com a estrutura organizacional privada, em que eu certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região.

No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos da Leis 4.886/1965 (representação comercial) 6729/1979 (Concessão de veículos automotores) 13.966/2019 (franquia empresarial). Isso Significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
110

representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.

> ***"Súmula 255 do TCU:***
> *Nas contratar ações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, e empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. " – (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2021. Ed. 1. Pág.: 968).*

A professora MARIA SYLVIA ZANELA DI PIETRO em seu livro nos esclarece:

> *"Quanto a **inexigibilidade**, o artigo 25 indica três hipóteses em que a inviabilidade de competição sem excluir outras ver:*
> *Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, verdade a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou Confederação patronal ou, pelas entidades equivalentes (inciso I) ".*
> *"Harry Lopes Meirelles (2003:279).*
> *Deixe a exclusividade industrial da exclusividade Comercial, para dizer que aquela é a do produtor privativo no país e esta é a dos vendedores e representantes na praça. E acrescenta que está " quando se trata de produtor, não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a administração pode adquirir tais coisas; quando se trata de vendedor ou representante comercial já ocorre a possibilidade da existência existirem vários no país e nesse caso, considera-se a exclusividade da praça de comércio que abrange a localidade da licitação. O conceito de exclusividade está, pois, relacionado com a área privativa do vendedor ou do representante do produtor". Ele conclui que se considera " vendedor ou representante comercial exclusivo, para efeitos de convite, porque é único não localidade; para tomada de preços, o que é único no registro cadastral; para concorrência, e o que é único no país. " (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Rio de Janeiro; Editora Forense. 2.021, Ed. 34, Pág.: 410/411).*

E continua a referida professora, em seu outro livro, também sobre o tema, elucidando o seguinte:

> *"Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (art.74, I);*
> *"A exclusiva é uma situação verificável no campo dos fatos que caracteriza a típica hipótese de inviabilidade de competição em razão da ausência de pluralidade subjetiva: somente um produtor, empresa ou representante comercial possui a possibilidade de comercializar com a administração o objeto futuro contrato. "*
> *"Tendo em mente todo ciclo da contratação pública, é forçoso perceber que exclusivamente é verificada após a adequada descrição do objeto que atende á necessidade ou interessa da Administração de acordo com o procedimento legais. A correta identificação e descrição do objeto contratual permitirá concluir as suas características se encontram ou não em outros objetos que possam atender ao que buscar a administração e, posteriormente, se há particular detentor da comercialização da exclusividade. A descrição deve, sempre que possível, estar amparada em avaliações técnicas que avalizem as características que singularizam o bem ou serviço dos demais. Desta forma, a mera busca por exclusividade desatrelada do interesse público caracteriza ofensa aos princípios que regulam a licitação e possível burla ao dever considerar a licitação. " (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Licitações e Contratos administrativos. Inovações da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Rio de Janeiro; Editora Forense. 2.021. Ed. 1, Pág.: 115/116).*

Se não bastasse, também os doutrinadores FERNANDA MARINELA e ROGÉRIO SANCHES CUNHA nos ensinam:

> ***"Produtor, empresa ou representante exclusivo.***
> *O parágrafo primeiro do artigo 74, da nova lei de licitações prevê que para tornar inexigível a licitação na hipótese de bens e serviços fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo a Administração deverá*

demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Observa -se que a comprovação de exclusividade foi alterada com q nova redação introduzida pela Lei n. 14.133/2021." (MARINELA. Fernanda. CUNHA, Fernando Sanches. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. Salvador; Editora Jus Podivun. 2021. Ed. 1. Pág.: 257)".

Acerca da inexigibilidade de licitação, já decidiu o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG o seguinte:

*"EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SINGULARIDADE DEMONSTRADA - LESÃO AO ERÁRIO - PROVA - AUSÊNCIA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. 1. **A inexigibilidade de licitação ocorre quando houver hipótese de inviabilidade jurídica de competição, SEJA PORQUE O FORNECEDOR DO PRODUTO É EXCLUSIVO, ou a contratação é realizada mediante a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissional de notória especialização**. 2. Tendo em vista que não restou comprovada a ocorrência de prejuízo ao erário e que os serviços contratados foram efetivamente prestados por preços de mercado, aliado ao fato de que a auditoria, consultoria e assessoria contábil tinh. natureza singular, não há de se falar em ato ímprobo, e por isso a confirmação da sentença de improcedência do pedido é medida que se impõe. (TJMG - Apelação Cível 1.0056.09.215495-6/001, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 13/12/2016, publicação da súmula em 25/01/2017)".*

Ainda, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU acerca da inexigibilidade de licitação com fulcro no fornecedor exclusivo, ainda que com base na anterior lei de licitações, nos esclare que:

*"**Acórdão 1710/2019-Plenário (Relator Marcos Bemquerer)***
Na contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, é obrigatória a demonstração de que o objeto somente pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."

No caso em tela a singularidade se dá em virtude os insumos, que ora se pretende adquirir, ser de comercialização exclusiva da empresa Auto Suture do Brasil, conforme se infere nos Atestados emitidos pela ABIMED (Associação Brasileira da Industria de Tecnologia para Saúde).

Segundo o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*"**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
***I -** documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
***II -** estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
***III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
***IV -** demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
***V -** comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
***VI -** razão da escolha do contratado;*
***VII -** justificativa de preço;*
***VIII -** autorização da autoridade competente.*
***Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

Por sua vez, o art. 5º, do **Decreto Municipal nº 07/2023**, que "*Regulamenta a contratação direta no*

âmbito do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/21", reza que a contratação também deverá observar o seguinte:

> *"**Art. 5º** Os agentes públicos envolvidos na formalização do processo, quando necessário, solicitará apoio e auxílio de equipe de apoio, e poderá recorrer à Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica, para solicitar orientação técnica, procedendo a formalização do processo na seguinte ordem:*
> ***I** - documento de formalização de demanda com a justificativa para a compra ou contratação, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e análise de riscos;*
> ***II** - estimativa de despesa;*
> ***III** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***IV** - minuta do contrato, ata de registro de preços, se for o caso;*
> ***V** - quando for a caso, fazer juntada de parecer jurídico e pareceres dos órgãos técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, em especial a regulamentação definida neste Decreto;*
> ***VI** - justificativa da razão e escolha do contratado demonstrando o interesse público;*
> ***VII** - justificativa de preço;*
> ***VIII** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação fiscal e qualificação mínima necessárias;*

Conforme decorre do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento da contratação direta deverá ser instruído, inicialmente, com o documento de formalização de demanda.

O Documento de Formalização da Demanda consiste em documento obrigatório, que deverá constar em qualquer processo de contratação, nos termos do art. 12, VII, e do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, e que contém a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna (art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 07/2023).

Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido na contratação.

Em cumprimento a exigência acima foi apresentado a justificativa da contratação, conforme se infere no termo de referência.

O art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 estatui que o processo de contratação direta deve ser instruído com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei.

Vale destacar que o § 4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º,2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Neste sentido foram juntadas Notas Fiscais de comercialização dos insumos pela empresa contratada com outros órgãos públicos, comprovando assim a justificativa do preço

O inciso VI e VII, do art. 5º, do **Decreto Municipal nº 07/2023** dispõe sobre a necessidade de

justificativa da razão da escolha do contratado, bem como a justificativa de preço.

Importante frisar que, nos termos do art. 74, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a "*Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica*".

No caso em tela a singularidade se dá em virtude os insumos, que ora se pretende adquirir, ser de comercialização exclusiva da empresa Auto Suture do Brasil, conforme se infere nos Atestados emitidos pela ABIMED (Associação Brasileira da Industria de Tecnologia para Saúde).

O art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exige que seja justificado o preço da contratação.

Conforme já informado, foram juntadas Notas Fiscais de comercialização dos insumos com outros órgãos públicos.

Na contratação direta com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do ETP e análise de riscos é facultativa em razão do disposto no inciso I, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 07/2023, o que exigirá, no entanto, que seja apresentada pelo órgão ou ente demandante a justificativa apta a comprovar a situação descrita nesse último dispositivo legal.

Neste sentido, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

Da análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) requisitos da contratação, c) possíveis alternativas, d) descrição da solução como um todo, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, e) levantamento de custos, f) estimativa do quantitativo, g) estimativa de valores, h) justificativa para parcelamento, i) contratações correlatas j) Demonstrativo dos resultados pretendidos, j) providencias prévias ao contrato, k) impactos ambientais, l) posicionamento conclusivo, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

Ademais, o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

Que o contratado apresentou os requisitos de habilitação e qualificação mínima, conforme se infere nas certidões e atestados juntados nos autos.

Quanto à razão para a escolha do contratado (art. 72, VI), esta determina que seja justificada a escolha do fornecedor, o que foi devidamente justificado nos autos.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento,

inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 18, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, além do art. 9, inciso V, do Decreto Municipal nº 09/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Enfim, ultrapassada a análise pontual dos requisitos legais, verificamos que, em análise aos documentos apresentados, os princípios que regem a atividade administrativa foram respeitados.

Dessa forma, no presente caso, esta Assessoria Jurídica entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 74, inciso I, e art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme se extrai do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21: "*O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*"

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94º da Lei Federal nº 14.133/21, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Por derradeiro, inexistem óbices ao processamento do presente certame, em devida observância aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

CONCLUSÃO

Em conclusão, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **OPINAMOS** pela legalidade do processamento da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fulcro no **artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**, conforme fundamentos dispostos acima, em devida observância as disposições legais aplicáveis à espécie e aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

Registra-se que o presente parecer limitou-se a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica prescrita pela Lei de Licitações, não se imiscuindo o parecerista no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, por se tratarem de atos ilegítimos e estranhos à atuação desta Assessoria Jurídica, tomando por base exclusivamente os elementos jurídicos que integram o procedimento.

Salvo melhor juízo e ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o parecer que submetemos a elevada apreciação superior.

ALCEMAR DA COSTA E SILVA
Procurador Municipal
OAB/MG 99.556

FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Diretor de Procuradoria
OAB/MG 116.476

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 113

RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025**, fundamentada no *caput* do Art. 74, §1º da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 596 /2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICIÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.

Prestador: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.645.409/0003-90

Valor Global de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02015001.1030310042.111, 33909100000, Ficha 526 , Fonte 1500000001002

João Monlevade, 05 de setembro de 2025.

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 114

DESPACHO AO GABINETE DO PREFEITO ENCAMINHANDO OS AUTOS DA INEXIGIBILIDADE

Cumpridas as formalidades legais exigidas nos incisos e caput do art. 72 da lei no 14.133/2021, na qualidade de Agente de Contratação, venho fazer despacho formal dos documentos e informações que integram o Processo de Contratação Direta nº 175/2025, Inexigibilidade nº 30/2025, ao Prefeito Municipal de João Monlevade, Sr. Laércio José Ribeiro, para apreciação, e, caso entenda por bem promover a homologação e autorização de contratação.

Integram o presente despacho os seguintes documentos:

* Documento de Formalização de Demanda *(inciso I do art. 72);*
* Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos *(inciso I do art. 72);*
* Termo de Referência e os documentos que o acompanham *(inciso I do art. 72);*
* Estimativa de despesa que integra o Termo de Referência *(inciso I do art. 72);*
* Demonstração da existência de recursos orçamentários *(inciso IV do art. 72);*
* Justificativa e razão da escolha dos futuros contratados que integra o Termo de Referência *(inciso VI do art. 72);*
* Justificativa de preço, com comprovação que integra o Termo de Referência *(inciso VII do art. 72);*
* Comprovação de preços;
* Proposta da Empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA – CNPJ: 01.645.409/0003-90**
* Documentos de comprovação de habilitação e qualificação técnica do futuro Contratado *(inciso V do art. 72);*
* Parecer jurídico pela legalidade da contratação;

Nestes termos, encaminho os autos acima descritos nos ditames da lei no 14.133/2021.

João Monlevade, 05 de Setembro de 2025.

Tatiane Félix de Freitas
Agente de Contratação
Matrícula nº 007182

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 115

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74, § 1º, da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 596 /2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 175/2025, com fundamento no §1º, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICIÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.

Prestador: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.645.409/0003-90

Valor Global: R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02015001.1030310042.111, 33909100000, Ficha 526 , Fonte 1500000001002

João Monlevade, 05 de Setembro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitaçãonº 30/2025**,fundamentada *nos termos do art. 74, § 1º, da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº596/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº175/2025,com fundamento no §1º, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICIÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.

Prestador:AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.645.409/0003-90

Valor Global: R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02015001.1030310042.111, 33909100000, Ficha 526 , Fonte 1500000001002

João Monlevade, 05 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:779C7009

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/09/2025. Edição 4102
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000030/2025

Última atualização 08/09/2025

Local: João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

Unidade compradora: 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18401059000157-1-000130/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 151.800,00	R$ 151.800,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO DO QUICK SET MMT305QS	2	R$ 135,00
2	CONJUNTO DE INFUSÃO MMT 397 CATETER QUICK SET 9mm CANULA COM 60 cm	270	R$ 137,00
3	GUARDIAN SENSOR MMT 7020 C1	210	R$ 462,00
4	RESERVATORIO PARADIGM MMT332A 3ml	270	R$ 23,00
5	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE MMT7910W1	3	R$ 3.770,00

Exibir: 5 1-5 de 5 itens Página 1

‹ Voltar

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 118

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000030/2025

Ultima atualização 08/09/2025

Local: João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

Unidade compradora: 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 151.800,00	R$ 151.800,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data
Aviso de Contratacao Direta 000076 2025.pdf	08/09/2025
Aviso e Publicacao 000024 2025.pdf	08/09/2025

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página 1

‹ Voltar

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
119

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000030/2025

Última atualização 08/09/2025

Local: João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

Unidade compradora: 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 151.800,00	R$ 151.800,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contratação	08/09/2025 - 11:59:12
Inclusão - Documento de Contratação	08/09/2025 - 11:59:12
Inclusão - Documento de Contratação	08/09/2025 - 13:25:41
Retificação - Item de Contratação	08/09/2025 - 13:31:20
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	08/09/2025 - 13:31:20

Exibir: 5 1-5 de 14 itens Página: 1 >

< Voltar

https://portaldeservicos.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARTICIPOS

120

Termo de Contrato 93/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ Nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, N. Srª Conceição, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, documento de identidade 179.239 – SSP/MG, e a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL**, CNPJ nº 01.645.409/0003-90 e Inscrição Estadual nº 492.647.630.110, sediada na Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - OSASCO - SP – 06276-035, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Zuleide Costa da Silva Santos**, portadora da cédula de identidade RG n° 33.247.369-7, e inscrita no CPF/ME sob n° 293.132.918-51 e **Lucas Persona de Almeida,** brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 40.445.731-X, inscrito no CPF/ME sob o n° 179.086.698-75, , ambos tem como endereço comercial na Av Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11° Andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 06276-035, fundamento na **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025,** nos termos do art. 74, § 1º, da Lei 14.133/2021, firmam o presente Contrato, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos específicos para o funcionamento de bomba de infusão de insulina, compatíveis com o equipamento atualmente utilizado pelas pacientes beneficiárias de ordens judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global da presente contratação é de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos), conforme valores constantes da proposta do contratado, parte integrante deste.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e alterado na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

4.1.2. A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de João Monlevade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de João Monlevade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento;

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de João Monlevade.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. O Município de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de João Monlevade;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de João Monlevade;

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de João Monlevade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e

obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de João Monlevade, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para o município do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGPM.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02015001.1030310042.111, 33909100000, Ficha 526, Fonte 1500000001002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de João Monlevade, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido.

7.3. Quando se tratar de bens materiais, efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de João Monlevade;

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

7.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta;

7.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de João Monlevade, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e aceito pelo fiscal/gestor da ata de registro de preços, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, salvo mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto contratado e de acordo com a demanda do Município.

7.3.4.1. Exceto os itens a seguir:

SISTEMA TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 MMT-7910W1: Informamos que o transmissor possui uma bateria interna recarregável, CUJA PRIMEIRA CARGA DEVE OCORRER DENTRO DE 6 MESES APÓS A FABRICAÇÃO DO PRODUTO. APÓS A RECARGA, A VIDA ÚTIL DO PRODUTO É DE APROXIMADAMENTE 12 MESES. No entanto, trata-se de um produto importado e, devido à demora no processo de importação, pode levar até 2 meses para estar disponível para comercialização na CIA. Por isso, os produtos serão entregues com no máximo 90 dias para a recarga.

SENSOR DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT-7020C1: Este produto importado tem um prazo de validade de 12 meses. No entanto, devido à demora no processo de importação, ele é comercializado com uma validade inferior a 80% do seu prazo total. Com base nessa informação, o produto SENSOR DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT-7020C1 será entregue com uma validade superior a 50% da data de fabricação, correspondendo a 180 dias.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do bem material ou à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município João Monlevade, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega,

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
122
REU

estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s) ou da execução dos serviços, no prazo estabelecido no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de João Monlevade ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir, ao longo de toda a execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria ... 116.476
Município de João Monlevade

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, quando for o caso, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

9.2. A Fiscalização da entrega do objeto contratado caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
123
Rel

9.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

9.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9.7. O Município de João Monlevade, através do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Nome do Servidor Fiscal do Contrato	Matrícula
Andressa Silva Braga	9124

9.7.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de João Monlevade em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

9.8. Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome do Gestor do Contrato	Cargo
Raquel de Souza Paiva Drumond	Secretária Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 10.2.

10.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476

Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

10.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

10.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

10.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

10.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 10.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.9. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

11.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

11.4.1. A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

11.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

11.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 11.4.1. desta cláusula.

11.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. O Contratado declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Desde já, o Contratado obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

12.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

12.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

12.2.4. A respeito das licitações e contratos:

12.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 125 Rel

12.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
12.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
12.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

12.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

12.3. O Contratado declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção";

12.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerada uma infração grave ao contrato e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria OAB/MG 116.476

13.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

13.4. A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

13.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

13.6. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

13.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

13.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO

14.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente;
14.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

14.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa do Município, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o Município.

14.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 05/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

15.3. A contratação terá total eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

16.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476

João Monlevade, 08 de setembro de 2025.

LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668
Assinado de forma digital por LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668
Dados: 2025.09.12 15:53:47 -03'00'

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND:45073350600
Assinado de forma digital por RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND:45073350600
Dados: 2025.09.15 14:51:03 -03'00'

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde
Gestor(a)

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851
Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851
Date: 2025.09.22 16:58:54 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826
Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826
Date: 2025.09.22 17:17:06 -03'00'

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Representante: Zuleide Costa da Silva Santos
Contratado

127

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Raquel de Souza Paiva Drumond

Descrição Resumida do Objeto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Insumos para Bomba de Infusão de Insulina, destinados ao atendimento de demandas judiciais do Município de João Monlevade.

Período da Vigência da contratação: 12 (doze) meses

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento que evidencia e detalha a necessidade de aquisição de Insumos para Bomba de Infusão de Insulina para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

1. Definição do Objeto, incluídos sua Natureza e os Quantitativos

1.1. Constitui objeto desta solicitação, a aquisição de insumos para bomba de infusão de insulina, destinados ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme descrição constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e planilha abaixo:

Item	CATMAT	Especificação	Quantidade		Valor	
1	433467	Aplicador do conjunto de infusão do Quick Set (MMT-39501)	2	Caixa c/1	R$ 135,00	RS 270,00
2	433434	Conjunto de infusão MMT 397 Cateter Quick Set 9mm Canula com 60 cm	27	Caixa c/10	R$ 1.370,00	RS 36.990,00
3	433466	Guardian Sensor 3 MMT 7020 C1	42	Caixa c/5	R$ 2.310,00	R$ 97.020,00
4	433445	Reservatório Paradigm 3ml MMT-332A	27	Caixa c/10	R$ 230,00	R$ 6.210,00
5	456471	Transmissor Guardian Link 3 mmt-7810 W1	3	Caixa c/1	R$ 3.770,00	R$ 11.310,00
					Valor Global	**R$ 151.800,00**

1.2. A estimativa do quantitativo a ser contratado está baseada no consumo para 12 (doze) meses, conforme prescrição médica atualizada apresentada pelas autoras das demandas judiciais a serem atendidas pelo objeto desta contratação.

1.3. Para a presente contratação são indicadas as seguintes características ou modelos, de acordo

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

com as justificativas abaixo:

1.3.1. Os itens 1 a 5, mencionados na tabela do subitem 1.1, estão relacionados à bomba de infusão de insulina.

1.3.2. Os itens 6 e 7, devem ser compatíveis com os sistemas de infusão MiniMed 780G (MTT - 1752KBP) e MiniMed 780G (MMT-1896BP), respectivamente.

1.3.3. A definição da marca se dá em decorrência da compatibilidade com os equipamentos já em uso pelas autoras, inviabilizando a compra de acessórios de outras marcas.

2. Justificativa da contratação

2.1. A contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se pela exclusividade na comercialização e distribuição dos insumos compatíveis, conforme previsto no art. 74 da Lei n° 14.133/2021. Essa medida é essencial para assegurar o fornecimento regular do tratamento e evitar prejuízos à saúde das pacientes.

3. Período da vigência da contratação

3.1. Doze meses a contar da data de assinatura do contrato.

4. Da forma de aquisição

4.1. A prestação do serviço será feita de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante solicitação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme condições deste termo e do contrato;

4.2. Este instrumento não obriga a contratação integral estimada, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

5. Qualificação Técnica

5.1. Para contratação do objeto deste termo, a empresa deverá apresentar as documentações abaixo relacionadas, a saber:

a) Alvará de localização e funcionamento vigente;

b) Licença Sanitária vigente;

c) Registro na Anvisa (AFE);

d) Atestado de Exclusividade;

e) Contrato Social;

f) Cadastro de inscrição CNPJ;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

h) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

i) Certidão Negativa de Débitos Federal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certificado de Regularidade do FGTS;

l) Certificado do Corpo de Bombeiros.

5.2. Os itens relacionados no subitem 5.1 deverão estar atualizados quanto à vigência de cada

128

documentação.

6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O fornecimento dos insumos para bomba de infusão de insulina deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

6.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado de Medicamentos da SMS, situado à Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, em dia e horário comercial, segunda à sexta, 7 às 10:30 e 14 às 16 horas, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para rejeitar ou aceitar o fornecimento.

6.3. Os licitantes poderão contactar o Almoxarifado de Medicamentos através do telefone 31.3859.5829, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

6.4. A contratante receberá os insumos para bomba de infusão de insulina em caráter provisório. No prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega, verificará a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5. Os insumos para bomba de infusão de insulina poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, tais como: marca e quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham os insumos à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade, serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os insumos para bomba de infusão de insulina devem ser recebidos apenas por servidores nomeados formalmente para esta atribuição administrativa, a ser informada pela contratante.

6.7. Os insumos para bomba de infusão de insulina deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do insumo, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades, número do empenho e/ou número do pedido de origem.

6.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto contratado.

7. Das obrigações da contratante

7.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de

Frederico Magalhaes Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

Administração e endereço de cobrança.

7.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato).

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado.

7.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município.

7.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.

7.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso ás dependências da contratante caso necessário.

7.9. Aplicar se necessário, as sanções.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das obrigações da contratada

8.1. É responsabilidade do fornecedor contratado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos insumos.

8.2. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no contrato, bem como garantir a qualidade dos produtos.

8.3. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

8.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.

8.5. Substituir as suas expensas, todo o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 02 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue.

8.6. Fornecer o objeto deste contrato conforme solicitação do setor de Assistência Farmacêutica do Município.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, suplementos alimentares

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
129

e/ou vitamínicos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8.8. O fornecimento dos insumos para bomba de infusão de insulina deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município, no local designado neste contrato, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

a) insumo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA;

b) informações nas embalagens, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. registro e outros, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

c) o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, salvo mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto contratado e de acordo com a demanda do Município.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.

8.10. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.11. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência.

8.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

8.13. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração.

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476

8.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.17. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

8.18. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

9. Controle e Fiscalização da Execução

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do "*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*" nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

9.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nome do Servidor Fiscal do Contrato	Matrícula
Andressa Silva Braga	9124

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco *(transferência eletrônica ou PIX)*, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a

manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;

g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

10.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Frederico Magalhães Possoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476

Lei Complementar.

11. Reajuste e Atualização da Contratação

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação da proposta.

11.2. O contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

12. Sanções Administrativas

12.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13. Recursos Orçamentários

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - que dispõe sobre Orçamento Municipal, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

FICHA	ELEMENTO DA DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
526	3.3.90.91.00	10.303.1004.2111	15000001002

14. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

14.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

15. Disposições Finais

15.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

15.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

15.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

15.5. A contratada poderá comunicar-se ao Setor da Assistência Farmacêutica através do telefone (31) 3859-0699, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento, bem como demais informações pertinentes.

131

João Monlevade/MG, 26 de agosto de 2025.

Larissa Martins Reis
Farmacêutica Responsável
CRF/MG 30.689

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476

132 Rau

Contrato nº 000093/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

Unidade executora: 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000175/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Data de assinatura:** 08/09/2025

Vigência: de 08/09/2025 a 08/09/2026

Id contrato PNCP: 18401059000157-2-000059/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 18401059000157-1-000130/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.

VALOR CONTRATADO

R$ 151.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.645.409/0003-90 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	15/09/2025 - 09:09:26
Retificação - Contrato	15/09/2025 - 09:16:15
Retificação - Contrato	15/09/2025 - 09:16:48
Retificação - Contrato	15/09/2025 - 09:17:13

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto disponibilizado sob licença de uso.

133
RPU

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 93/2025 – AUTO SUTURE DO BRASIL

Objeto: Aquisição de insumos específicos para o funcionamento de bomba de infusão de insulina, compatíveis com o equipamento atualmente utilizado pelas pacientes beneficiárias de ordens judiciais, fundamento na **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025,** nos termos do art. 74, § 1º, da Lei 14.133/2021 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:**R$ 151.800,00- **Dotação Orçamentária:** 02015001.1030310042.111, 33909100000, Ficha 526, Fonte 1500000001002 - **Data:**08/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D44C481F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2025. Edição 4108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
João Monlevade - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027
CNPJ: 18.401.059/0001-57

134

Autorização de Empenho (AE) - Estimativo
Nº 002484/2025 - 08/09/2025

E: 418185

Origem	**Processo Contratações Nº 000175/2025** **Inexigibilidade Nº 000030/2025** **Lei 14.133/2021, Artigo 74, Caput** **Contrato Nº 000093/2025 - Vigência 08/09/2026**
Requerente	**00000053.00000308 Secretaria Municipal de Saúde**
Entrega / Execução	**00000053.00000404 ALMOX. SAÚDE - AV. GETÚLIO VARGAS,2640,B. BELMONTE**
Fornecedor e Proposta	**AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA 01.645.409/0003-90** *Praça Agrícola La Paz Tristante, 121 - Industrial Anhangüera - Osasco - SP - Brasil - CEP: 06276-035 131 SETOR 1 PARTE 8 (11)2187-6204 vanessa.a.marinho@medtronic.com* *Condições de Pagamento:* **CONFORME CONTRATO** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Agência	**BANCO DO BRASIL S.A. 2434 5675-8**
Orçamento	*Ficha:* **526/2025** *Elemento Despesa:* **33909100000 - Sentenças Judiciais** *Fonte Recurso:* **15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)** *Projeto/Atividade:* **2.111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
Histórico	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.**

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
1		**00150399 - APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO DO QUICK SET (MMT-305QS)** *APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO DO QUICK SET (MMT-39501)*	UNIDADE		2,000000	135,000000	270,00	
2		**00150400 - CONJUNTO DE INFUSÃO MMT 397 CATETER QUICK SET 9mm CANULA COM 60 cm** *CONJUNTO DE INFUSÃO MMT 397 CATETER QUICK SET 9mm CANULA COM 60 cm*	UNIDADE		270,000000	137,000000	36.990,00	
3		**00150401 - GUARDIAN SENSOR MMT 7020 C1** *GUARDIAN SENSOR 3 MMT 7020 C1*	UNIDADE		210,000000	462,000000	97.020,00	
4		**00150402 - RESERVATORIO PARADIGM MMT-332A 3ml** *RESERVATORIO PARADIGM MMT-332A 3ml*	UNIDADE		270,000000	23,000000	6.210,00	
5		**00150403 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE (MMT-7910W1)**	UNIDADE		3,000000	3.770,000000	11.310,00	

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
João Monlevade - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027
CNPJ: 18.401.059/0001-57

TRANSMISSOR GUARDIAN LINK
3 BLE (MMT-7910W1)

Total Geral 151.800,00

Raysa Paiva Magalhães
Requerente

Responsável
Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Gerado por: raysa.magalhaes

Raysa Paiva Magalhães
Setor de Compras
Município de João Monlevade

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
135

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Larissa Martins Reis - Assistência Farmacêutica/Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Setor de Compras da Prefeitura de João Monlevade - A/C Geisiane Almeida
DATA: João Monlevade, 24 de setembro de 2025.

Prezada;

Solicito, mediante Termo de Contrato 93/2025 e Autorização de Empenho 2484/2025, emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens e respectivos quantitativos abaixo relacionados:

Item	CATMAT	Especificação	Quantidade		Valor	
3	433466	Guardian Sensor 3 MMT 7020 C1	45	unidades	R$ 462,00	R$ 20.790,00
5	456471	Transmissor Guardian Link 3 mmt-7810 W1	1	unidade	R$ 3.770,00	R$ 3.770,00
					Valor da AF	**R$ 24.560,00**

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA MARTINS REIS
Data: 24/09/2025 14:44:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Larissa Martins Reis
Farmacêutica CRF/MG 30689

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
João Monlevade - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027
CNPJ: 18.401.059/0001-57

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE 136 mf

Autorização de Fornecimento (AF)
Nº 004445/2025 - 24/09/2025

Origem	**Processo Contratações Nº 000175/2025** **Inexigibilidade Nº 000030/2025** **Lei 14.133/2021, Artigo 74, Caput** **Contrato Nº 000093/2025** **AE Nº 002484/2025** **Empenho Nº 4181/2025 - Estimativo**
Requerente	**00000053.00000308 Secretaria Municipal de Saúde**
Entrega / Execução	**00000053.00000404 ALMOX. SAÚDE - AV. GETÚLIO VARGAS,2640,B. BELMONTE**
Fornecedor e Proposta	**AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA 01.645.409/0003-90** *Praça Agrícola La Paz Tristante, 121 - Industrial Anhangüera - Osasco - SP - Brasil - CEP: 06276-035 131 SETOR 1 PARTE 8 (11)2187-6204 vanessa.a.marinho@medtronic.com* *Condições de Pagamento:* **CONFORME CONTRATO** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Agência	**BANCO DO BRASIL S.A. 2434 5675-8**
Orçamento	*Ficha:* **526/2025** *Elemento Despesa:* **33909100000 - Sentenças Judiciais** *Fonte Recurso:* **15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)** *Projeto/Atividade:* **2.111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
Histórico	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELAS PACIENTES BENEFICÁRIAS DE ORDENS JUDICIAIS.**

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
3		**00150401 - GUARDIAN SENSOR MMT 7020 C1** *GUARDIAN SENSOR 3 MMT 7020 C1*	UNIDADE		45,000000	462,000000	20.790,00	24/09/2025
5		**00150403 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE (MMT-7910W1)** *TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE (MMT-7910W1)*	UNIDADE		1,000000	3.770,000000	3.770,00	24/09/2025
						Total Geral	**24.560,00**	

Raysa Paiva Magalhães
Requerente

Responsável

Gerado por: raysa.magalhaes Página 1 de 1

Raysa Paiva Magalhães
Setor de Compras
Município de João Monlevade

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração